

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

ÍNGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA

À sombra do mandacaru: perspectivas de acesso à justiça em uma cidade do sertão baiano

v. 1
Ribeirão Preto
2024

ÍNGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA

À sombra do mandacaru: perspectivas de acesso à justiça em uma cidade do sertão baiano

Versão Corrigida

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em Ciências.

Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito

Orientador: Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva

Ribeirão Preto

2024

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
e Seção Técnica de Informática da FDRP/USP, gerada automaticamente
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

L732À Lima, Íngride Ohana de Queiroz
À sombra do mandacaru: perspectivas de acesso à justiça em uma
cidade do sertão baiano / Íngride Ohana de Queiroz Lima;
orientador Paulo Eduardo Alves da Silva. -- Ribeirão Preto, 2024.
164 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito) --
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo,
2024.

1. ACESSO À JUSTIÇA. 2. CONSCIÊNCIA JURÍDICA. 3.
ÁRVORE DE DISPUTAS. 4. DESENVOLVIMENTO. 5.
DESIGUALDADES. I. Alves da Silva, Paulo Eduardo, orient. II.
Título

FOLHA DE AVALIAÇÃO

Nome: LIMA, Íngrid Ohana de Queiroz

Título: **À sombra do mandacaru:** perspectivas de acesso à justiça em uma cidade do sertão baiano

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências - Área de concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito.

Aprovada em:

Banca Examinadora

Prof. Dr.: _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr.: _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr.: _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Ao meu avô Bento, pelas histórias infinitas que ouvi.

Ao meu avô Genésio, por ter me ensinado cedo demais
que a vida é um ciclo.

À minha avó Josefa, por ter costurado os caminhos que
não conheci.

AGRADECIMENTOS

A minha avó Maria faz croché e todos nós sempre falamos que ela demora muito para finalizar. Ela faz, refaz, desfaz e faz de novo, lentamente, cada ponto, com linhas diferentes, cores e desenhos diversos. O croché que minha avó faz, carrega história e transborda a entrega, tal como esta pesquisa.

Agradeço à minha avó Maria por me ensinar a ter paciência, mesmo sem me dizer uma palavra sequer a respeito.

Ao meu pai Rairon e à minha mãe Gilneide, por serem alicerce. Ao meu irmão Alexandre, pela inspiração. Ao Bruno, pelas viagens feitas e adiadas. Vocês são o amor personificado.

À minha família (que não ousarei nominar), à Bianca, ao Itan, ao Luiz Eduardo (e Ben), ao Mário e à Rayane, pela presença na ausência.

À Sybile e à Juliana, pelas valiosas contribuições. Ao Brenno, à Carolina, ao Nicolas e à Sybile, pela companhia durante o mestrado. Ao meu orientador Paulo, pelo incentivo.

A todos os participantes desta pesquisa, que direta e indiretamente cooperaram para as reflexões apresentadas.

Somos povos de trajetórias, não somos povos de teoria. Somos da circularidade: começo, meio e começo. As nossas vidas não têm fim. A geração avó é o começo, a geração mãe é o meio e a geração neta é o começo de novo.

Antônio Bispo dos Santos (Nego Bispo)

A história única cria estereótipos, e o problema com estereótipos não é que sejam mentira, mas que são incompletos. Eles fazem com que uma história se torne a única história.

Chimamanda Ngozi Adichie

RESUMO

LIMA, Íngride Ohana de Queiroz. **À sombra do mandacaru:** perspectivas de acesso à justiça em uma cidade do sertão baiano. 2024. 164f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2024.

Pessoas que vivem em cidades pequenas, com pouca ou nenhuma presença de instituições do sistema de justiça formal, possuem percepções diferentes de acesso à justiça em relação às de grandes centros urbanos? As experiências de busca por direitos são afetadas pelo contexto institucional e os meios informais ou formais de administração de conflitos? O objetivo deste estudo é descrever as práticas e percepções que moradores de uma pequena cidade podem ter sobre direitos e administração de seus conflitos a partir de eventos diários, como a compra de um produto, a circulação no trânsito ou mesmo ao tomar uma vacina. Para isso, foi realizada uma pesquisa empírica com observação participante e entrevistas reflexivas em Barrocas, uma cidade localizada no sertão da Bahia, com eixos de análise para estudar o Direito em sua dimensão constitutiva, isto é, a partir dos significados que são construídos a partir dos próprios eventos e relações cotidianas, mantendo o compromisso ético e político com a pesquisa e com todas as pessoas envolvidas. A partir das descrições das experiências, pudemos refletir sobre questões referentes ao acesso à justiça, aos meios utilizados para a busca (ou não) por direitos e às práticas dos moradores, diante das situações e instituições que estão disponíveis no local em que se encontram, propondo a “árvore de disputas” de uma cidade de pequeno porte, a partir da metáfora das autoras Albiston, Edelman e Milligan (2014), cuja abordagem julgou-se ser mais adequada para estudar a natureza e o tratamento dos conflitos, por ser mais orgânica e considerar as diversidades existentes nas relações humanas e nos contextos vividos. O trabalho foi organizado em quatro capítulos, além da introdução e das considerações finais, iniciando com os aspectos metodológicos, em seguida o referencial teórico, a descrição do campo e a análise do material produzido, em um diálogo interdisciplinar, cuja proposta é contribuir para o desenvolvimento no Estado Democrático de Direito, já que não é possível pensar o acesso à justiça dissociado da realidade, ou seja, do contexto específico em que ele foi pensado.

Palavras-chave: acesso à justiça; consciência jurídica; árvore de disputas; desenvolvimento; desigualdades.

ABSTRACT

LIMA, Íngrid de Queiroz. **In the shadow of the mandacaru:** perspectives for access to justice in a city in the Bahian sertão. 2024. 164f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2024.

Do people living in small towns, with little or no presence of formal justice system institutions, have different perceptions of access to justice compared to those living in large urban centers? Are experiences of seeking rights affected by the institutional context and the informal or formal means of conflict management? The aim of this study is to describe the practices and perceptions that residents of a small town may have about rights and the management of their conflicts based on daily events, such as buying a product, driving in traffic or even getting a vaccine. To this, empirical research was carried out with participant observation and reflective interviews in Barrocas, a city located in the sertão of Bahia, with axes of analysis to study law in its constitutive dimension, that is, from the meanings that are constructed from the events and daily relationships themselves, maintaining an ethical and political commitment to the research and to all the people involved. From the descriptions of the experiences, we were able to reflect on issues related to access to justice, the means used to seek (or not) rights and the practices of the residents, in the face of the situations and institutions that are available in the place where they are located, proposing the "dispute tree" of a small town, based on the metaphor of the authors Albiston, Edelman and Milligan (2014), whose approach would be more appropriate to study the nature and treatment of conflicts, as it is more organic and considers the diversities existing in human relations and in the contexts lived. The text was organized into four chapters, in addition to the introduction and final considerations, starting with the methodological aspects, followed by the theoretical framework, the description of the field and the analysis of the material produced, in an interdisciplinary dialogue, whose proposal is to contribute to the development in the Democratic State of Law, since it is not possible to think of access to justice dissociated from reality, or in other words, from the specific context in which it was conceived.

Keywords: access to justice; legal consciousness; dispute tree; development; inequalities.

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1	- Praça da Matriz, Barrocas/BA.....	30
Fotografia 2	- Frente da Paróquia, local da quermesse, Barrocas/BA.....	38
Fotografia 3	- Cultivo e exploração do sisal	75
Fotografia 4	- Pessoas carregando uma cruz	79
Fotografia 5	- Venda de milho e amendoim, Barrocas/BA.....	82
Fotografia 6	- Panorâmica 1 da sede de Barrocas/BA	84
Fotografia 7	- Procissão de São João, Barrocas/BA	92
Fotografia 8	- Panorâmica 2 da sede de Barrocas/BA	98
Fotografia 9	- Praça da Matriz, Barrocas/BA	110
Fotografia 10	- Portal de acesso à Praça da Matriz, Barrocas/BA	111
Fotografia 11	- Portal de acesso à Praça da Matriz, com revista pessoal, Barrocas/BA.....	112
Fotografia 12	- Céu estrelado e mandacarus, Barrocas/BA	125
Fotografia 13	- Mandacaru, Barrocas/BA	127

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1	- A pirâmide de disputas	59
Imagem 2	- A árvore de disputas	60
Imagem 3	- Localização do município de Barrocas/BA	71
Imagem 4	- Bandeira de Barrocas/BA	75
Imagem 5	- Mapa satélite da sede de Barrocas/BA	80
Imagem 6	- Captura de tela de mensagem no <i>Whatsapp</i>	106

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	- Estrutura de estudo em tríade.....	35
Quadro 2	- Espaços visitados	39
Quadro 3	- Dimensões para descrever o acesso à justiça.....	52
Quadro 4	- Elementos da árvore de disputas.....	61
Quadro 5	- Linha do tempo da emancipação política de Barrocas/BA.....	73
Quadro 6	- Releitura da árvore de disputas.....	129

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
APLB	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CAAE	Certificado de Apresentação de Apreciação Ética
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CF	Constituição Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNS	Código Nacional de Serventias
COELBA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia COELBA
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
DPE	Defensoria Pública Estadual
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EMBASA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MP	Ministério Público Estadual
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPGD	Programa de Pós-Graduação em Direito

PROCON	Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor
STF	Supremo Tribunal Federal
STR	Sindicato de Trabalhadores Rurais
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TFD	Tratamento Fora do Domicílio
UF	Unidade da Federação
UPPs	Unidades de Polícia Pacificadora

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1 PERCURSOS METODOLÓGICOS E PRESSUPOSTOS DA PESQUISA	22
1.1 A filha que vai, a pesquisadora que volta: o sujeito (eu) pesquisador.....	25
1.2 Entrevistas: uma(s) escolha(s)	32
1.3 A observação participante e a amostra.....	34
1.4 Coleta (produção) de dados: os eixos e a entrada em campo	37
1.4.1 Informação e conhecimento sobre direitos	41
1.4.2 Iniciativas para buscar a concretização do direito ou resolução de conflito	42
1.4.3 Experiências anteriores com instituições formais do sistema de justiça	42
1.5 Análise: o que os dados dizem	43
1.6 Procedimentos de caráter ético adotados na pesquisa	46
2 O DIREITO NA SOCIEDADE: A SUA NATUREZA CONSTITUTIVA.....	48
2.1 O acesso à justiça como informação e conhecimento de direitos	49
2.2 A legalidade e a consciência jurídica	53
2.3 O reconhecimento de direitos e a árvore de disputas.....	57
2.4 O saber local como dimensão constitutiva do direito	63
3 VIVER E RESSIGNIFICAR O ACESSO À JUSTIÇA.....	70
3.1 No espaço: uma pequena cidade.....	71
3.1.1 Uma breve história da cidade: “ <i>colocando Barrocas no mapa</i> ”	72
3.1.2 Panorama local	75
3.1.3 Instituições: equipamentos públicos e espaços privados	81
3.2 Nas experiências cotidianas: relações, eventos e práticas	85
3.2.1 Informação e conhecimento de direitos.....	87
3.2.2 Iniciativas para buscar a concretização do direito ou resolução de conflito	93
3.2.3 Experiências anteriores com instituições formais do sistema de justiça	104
3.3 Entrelaçando o espaço e as experiências: uma síntese do conteúdo	113
4 A ÁRVORE DE DISPUTAS DE UMA CIDADE PEQUENA	115
4.1 O uso de arranjos institucionais para além do Poder Judiciário	116
4.2 Acesso à justiça em solo árido: o “mandacaru” das disputas.....	124

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	130
REFERÊNCIAS.....	134
APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	144
APÊNDICE B - Roteiro de entrevista.....	146
APÊNDICE C - Lista de povoados de Barrocas.....	148
APÊNDICE D - Anonimização dos participantes	149
ANEXO A - Lei Municipal nº 213/2011 - Cria a Secretaria Municipal de Assistência Social	150
ANEXO B - Lei Estadual nº 7.620/2000 - Cria o município de Barrocas.....	153
ANEXO C - Índice de Fragilidade dos Municípios (maior, menor e capital por UF)....	156
ANEXO D - Mapa descritivo de Barrocas	159
ANEXO E - Parecer consubstanciado do CEP.....	160

INTRODUÇÃO

O Direito pode não ser percebido diretamente no cotidiano das pessoas quando compram algum alimento, alugam um imóvel, atravessam a rua na faixa de pedestres ou buscam o cadastro para receber algum benefício do Estado. Cada um desses exemplos pode ser avaliado como um ato jurídico, seja pela perspectiva dos contratos, das relações de consumo, das regras de trânsito necessárias para organização da circulação urbana ou até mesmo a divisão de poderes prevista na Constituição Federal. Ou seja, o Direito é experimentado na rotina das pessoas frequentemente, ainda que não seja identificado.

Os usuários do sistema jurídico (e não seus operadores) deveriam ser os principais destinatários do Direito enquanto fundamento jurídico (regras e/ou procedimentos) e serviço público disponível. Além disso, os direitos podem ter um viés mais subjetivo e cotidiano, para além das situações diárias experienciadas, que interferem em sua natureza constitutiva. Assim, para compreender as noções de Direito em um determinado contexto, é importante levar em consideração os múltiplos problemas enfrentados pelas pessoas que habitam aquele local.

Os moradores de cidades localizadas fora do eixo Sul-Sudeste do Brasil são impactados por políticas públicas em diferente medida dos moradores do restante do país, levando a um cenário de desequilíbrios regionais a partir do desenvolvimento socioeconômico, que resultam em profundas desigualdades, como já apresentou o estudo do IPEA (2009)¹. Essas diferenças também podem ser percebidas na sensação de segurança, quando os moradores da região Norte do Brasil são aqueles que menos declararam se sentirem seguros, enquanto a região Sul apresenta os maiores índices (IBGE, 2010). Isso pode refletir diretamente na relação que se tem com o sistema de justiça e com as percepções de direitos. Tal circunstância pode ficar ainda mais evidente se considerarmos que algumas localidades não dispõem de instituições formais do sistema de justiça², estão fora dos principais eixos econômicos do país, o acesso aos serviços públicos pode ser mais difícil e as políticas públicas em geral são limitadas, o que pode retroalimentar as diversas desigualdades sociais existentes no Brasil.

¹ O estudo do IPEA (2009) apresenta os desequilíbrios regionais existentes no Brasil, a partir de uma análise da Política Nacional de Desenvolvimento Regional instituída em 2007. Historicamente, não é a primeira vez que é formulada e instituída uma proposta de fomento ao desenvolvimento de determinadas regiões do Brasil, sendo um destaque a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, criada em 1959 (IPEA, 2009).

² Maria Tereza Sadek (2010) apresentou o sistema de justiça como um sistema maior do que o Poder Judiciário, composto por diferentes agentes (delegado de polícia, advogado, promotor, funcionários e juiz), cujo percurso pode ter início tanto na delegacia como na promotoria (órgão do Ministério Público), com competências diferentes e organização espacial específica, com critérios territoriais e que “opera não apenas como garantidor de direitos, mas também como um espaço no qual há possibilidade de redução das iniquidades decorrentes das desigualdades de renda e prestígio” (Sadek, 2010, p. 9).

A descrição de como as pessoas convivem com o Direito nas suas experiências cotidianas, como interagem, compartilham e interpretam essas vivências, poderá contribuir para a compreensão do fenômeno do acesso à justiça. Para tanto, trataremos o Direito em sua dimensão constitutiva, como um conjunto de símbolos e formas que evocam significados e entendimentos (Edelman; Galanter, 2015), levando em consideração o seu papel no cotidiano das pessoas (Ewick; Silbey, 1998).

Propõe-se, diante disso, um estudo sobre as percepções de direitos e acesso à justiça que os moradores de uma pequena cidade possuem, “de baixo para cima”, como define Sandefur (2008). As narrativas contribuirão para descrever o Direito como produto das experiências e a consciência jurídica como conjunto de atitudes e opiniões, como indicam Patricia Ewick e Susan Silbey (1998). Assim, o objetivo do presente trabalho é descrever como pessoas que moram em Barrocas, pequena cidade localizada no sertão da Bahia, percebem os direitos a partir das suas experiências cotidianas em um contexto de escassez de instituições formais, e quais elementos concorrem na constituição dos seus sentidos de justiça. A proposta surgiu diante da necessidade de interpretação dos contextos sociais para compreensão do fenômeno do “acesso à justiça” a partir de uma perspectiva local, para contribuir com o aprimoramento das soluções frente aos obstáculos e desafios contemporâneos voltados ao tema.

Para a definição do tema, várias motivações de natureza social, política e pessoal foram consideradas e não podem ser ignoradas na formulação do percurso investigativo. A pesquisadora optou por focalizar sua cidade natal, localizada no interior da Bahia, para a condução das entrevistas, ao mesmo tempo em que está matriculada na Universidade de São Paulo, instituição situada no estado com o maior número de unidades judiciárias do país (CNJ, 2022). A entrada no Programa de Mestrado ocorreu durante o período de pandemia de COVID-19, e tanto o processo de seleção quanto as disciplinas foram conduzidos de forma remota. Isso acarretou desafios metodológicos, exigindo adaptações ao longo do processo de pesquisa para assegurar sua conclusão no prazo estipulado pela Universidade, que foram descritas durante a participação no III Seminário de Pesquisa da FDRP, com publicação nos anais do evento (Lima; Alves da Silva, 2021). O projeto inicialmente proposto no processo seletivo passou por modificações e foi submetido à avaliação de qualificação, resultando em sua aprovação. Durante a realização da pesquisa de campo, também foram necessárias adaptações dos instrumentos utilizados, o que será melhor descrito no primeiro capítulo, sobre os percursos metodológicos. Antecipamos que a interação com as pessoas foi fator relevante que justifica as mudanças feitas, mantendo o objetivo principal, de descrever as percepções. Optamos, portanto, por empregar abordagens metodológicas mistas, combinando tanto entrevistas quanto

observação participante, fundamentando-nos nos princípios da etnografia para o delineamento do mapa de campo. A interação com os participantes, tanto observação participante quanto nas entrevistas, evidenciou a disparidade vocabular entre pesquisadores e profissionais do campo jurídico, caracterizada pela utilização de termos técnicos que não são comumente empregados no dia-a-dia. Reconhecer essa discrepância desde as primeiras interações foi fundamental para evitar possíveis obstáculos ao longo do processo de coleta de dados. Além disso, partimos da premissa de que os “dados” são, na realidade, construídos e produzidos a partir das interações estabelecidas, e cada questão ou direcionamento assume relevância para o presente estudo. Ademais, foram empregados “dispositivos de proteção”, conforme sugeridos pelos autores da Antropologia, cujas referências serão detalhadas ao longo do texto. Esses dispositivos foram adotados considerando que certos temas abordados não foram incluídos neste trabalho final. Tal decisão foi motivada pelo contexto de uma cidade pequena, onde a preservação da segurança e da identidade dos participantes é fundamental. Portanto, optou-se por omitir certas informações e observações registradas nos diários de campo, especialmente quando detalhes poderiam expor os envolvidos ou ser interpretados como uma “denúncia” ao invés de uma simples descrição.

Esse estudo é apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, onde outros trabalhos empíricos sobre a construção social da legalidade e a *legal consciousness* foram recentemente produzidos, orientados pelo Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva: o primeiro deles, da autoria de Yamamura (2018), que analisa como os defensores públicos compreendem o papel da instituição em que trabalham e de que forma as demandas sociais são conduzidas; o segundo, de Baisso (2020), revela-se um estudo empírico e bibliográfico sobre como as pessoas transgêneras vivenciam, interpretam e compreendem o direito de acordo com o contexto em que se encontram.

Alinhado ao programa, na área de concentração sobre Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito, buscamos estudar como o direito opera em um lugar que não tem instituições formais do sistema de justiça, ainda que na sociedade existam conflitos que são inerentes às relações humanas. Diante disso, voltando-nos para o desenvolvimento social e institucional que está vinculado ao objetivo proposto, estudamos a utilização dos meios que estão disponíveis para os moradores desses locais, tendo em vista que a ausência de estruturas pode refletir nas práticas e percepções - enquanto pensamento e ação - das pessoas sobre o

acesso à justiça. Com isso, executamos pesquisa a partir da interdisciplinaridade³, conjugando conceitos e ferramentas das áreas do Direito, Antropologia e Sociologia, cujo formato vem sendo realizado em outras pesquisas e já foi executado com a perspectiva do acesso à justiça, especificamente em comunidades camponesas, conforme descrito nos trabalhos apresentados no volume 4 das publicações do Projeto Florença⁴, com o objetivo de que, com essa integração entre disciplinas e teorias, o estudo do Direito seja mais relevante e mais vivo, e que as muitas dimensões da ordem jurídica sejam consideradas, a partir da perspectiva das Ciências Sociais, como indicado por Nonet e Selznick (2010).

O presente estudo está organizado em quatro capítulos, além desta introdução. No primeiro capítulo, delineamos o mapa de campo, no qual são apresentadas as ferramentas utilizadas para conduzir a pesquisa. Discutimos o papel da pesquisadora (Da Matta, 1978; Velho, 2004), pela advogada e pela “pessoa física”⁵, que assume o papel de filha no texto, além de abordar a construção e identificação dos instrumentos de pesquisa, como entrevistas reflexivas (Szymanski, 2000; Poupart, 2014) e observação participante (Angrosino, 2009; Gil, 2012; Magnani et al., 2023). Também detalhamos a forma da produção dos dados estudados (Pires, 2014; Deslandes, 2021) e os eixos de análise desenvolvidos. Adicionalmente, caracterizamos preliminarmente a cidade onde as entrevistas foram realizadas, delineando o universo de análise e os critérios utilizados para a construção da amostra, a coleta e a análise dos dados, em um capítulo denominado “percursos metodológicos”. No segundo capítulo, o foco principal é conceitual, centrando-se na revisão de literatura com a exploração do referencial teórico, trabalhamos o conceito clássico de “acesso à justiça” proposto por Cappelletti e Garth (1988), assim como o conceito desenvolvido por Marc Galanter (2015). Além disso, abordamos os conceitos de “legalidade” e “consciência jurídica” propostos por

³ A primeira graduação da pesquisadora foi no Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, pela Universidade Federal da Bahia, com ingresso na segunda turma do curso, quando ainda era uma novidade no meio acadêmico. O curso inovador tem a sua grade curricular composta por múltiplas fontes e diversos saberes, valorizando os pilares da universidade pública, gratuita e de qualidade, com pesquisa, ensino e extensão. O Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades seguido da graduação em Direito contribuíram para o desenvolvimento desta pesquisa, que valoriza os conhecimentos para a interpretação dos fenômenos da sociedade, não exclusivos do meio acadêmico.

⁴ O volume 4 não foi traduzido para o português, cujo título original é “Access to Justice Vol. IV: The anthropological perspective. Patterns of conflict management: essays in the ethnography of law” (Tradução livre: Acesso à Justiça Vol. IV: A perspectiva antropológica. Padrões de gestão de conflitos: ensaios sobre a etnografia do Direito), editado por Klaus-Friedrich Koch (1979). O resumo com os títulos dos ensaios desenvolvidos e publicados neste volume está disponível em: <https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/access-justice-vol-4-anthropological-perspective-patterns-conflict>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2024.

⁵ As aspas foram utilizadas no trabalho com três funções diferentes, sendo elas: destacar palavras que são conceitos relevantes para a pesquisa; identificar as falas transcritas dos participantes da pesquisa com o uso do itálico e, por fim, identificar expressões que podem ter diversos sentidos. Nesta aplicação de aspas, a intenção é demonstrar a pesquisadora sem o chapéu profissional e acadêmico.

Patricia Ewick e Susan Silbey (1998), a metáfora da “árvore de disputas” sugerida por Albiston, Edelman e Milligan (2014), e o conceito de “saber local” proposto por Clifford Geertz (2014). Todos esses conceitos foram discutidos em conjunto com outros autores nacionais e estrangeiros, tanto das áreas de estudos jurídicos quanto das Ciências Sociais, dentro de uma estrutura interdisciplinar. O terceiro capítulo é dedicado a apresentar o campo, isto é, o local onde a pesquisa empírica foi realizada e o conteúdo das entrevistas e da observação participante. Para isso, estruturamos o capítulo em duas seções, a primeira para localizar a cidade, com descrição sobre a história e a forma de organização, necessária para que possamos estudar o reflexo do espaço nesta compreensão de direitos, e a segunda para apresentar os dados (o conteúdo) explorado durante a pesquisa, com as descrições apresentadas. No quarto capítulo, analisamos as descrições que foram colhidas, com uma interpretação apoiada na revisão de literatura, estudando como compreendem os direitos a partir dos eventos, práticas e relações cotidianas e de que forma buscam (ou não) a concretização de direitos no contexto em que se encontram. Finalizamos com a sistematização das conclusões nas considerações finais. Também apresentamos conteúdo em apêndices e anexos, que serão referenciados ao longo do texto.

1 PERCURSOS METODOLÓGICOS E PRESSUPOSTOS DA PESQUISA

A presente pesquisa empírica, de abordagem qualitativa, foi construída a partir de uma combinação de métodos de pesquisa para a produção de dados em três fases, não sequenciais e em alguns momentos simultâneas, a saber: (i) exploratória; (ii) entrevistas; (iii) observação participante. Muitos desafios de ordem metodológica surgiram durante a pesquisa. O primeiro deles dizia respeito ao objetivo inicial de descrever as percepções das pessoas sobre o acesso à justiça a partir de entrevistas. Por vezes, os discursos e as práticas são contrapostos, ou não houve prévia reflexão e elaboração da pessoa entrevistada sobre o tema antes de ouvir a pergunta. A proposta desse trabalho, então, foi de capturar a percepção enquanto reflexão (pensamento) e experiência (ação), embora não exista objetividade nas respostas dos sujeitos entrevistados, o que se adequa ao método qualitativo utilizado.

Para a condução da pesquisa, realizamos uma revisão e estruturação teórica, por meio do estudo bibliográfico de artigos, dissertações, livros e teses que abordam temas relacionados ao “acesso à justiça”, à “consciência jurídica” e às diversas formas de “desigualdades”, dentro de uma perspectiva interdisciplinar. Nesta linha, serão consideradas questões jurídicas, sociológicas e antropológicas para análise das diversas percepções, inserindo a pesquisa nos estudos sociojurídicos. Essa escolha é consequência da ideia de que os estudos jurídicos não podem ser deslocados da realidade social⁶, especialmente porque a relação que se tem com a justiça - em todos os seus aspectos - pode variar em um país como o Brasil, repleto de desigualdades sociais, econômicas, geográficas e institucionais, que podem ser multiplicadas a partir das existências delas mesmas. Isso porque compreendemos que as desigualdades tendem a se autoalimentar, perpetuando-se e se ampliando a partir de suas próprias bases. Por exemplo, a existência de desigualdades econômicas pode gerar um ciclo de retroalimentação que contribui para sua intensificação, além de se interligar com outras formas de desigualdades.

Para o levantamento bibliográfico (procedimento essencial para a coleta de dados destinada à revisão de literatura), foram empregadas diversas fontes. Utilizamos a base de dados eletrônicos da CAPES, que engloba uma ampla variedade de recursos acadêmicos, como artigos de periódicos, dissertações, teses, livros e outros documentos pertinentes à pesquisa. Além

⁶ A expressão “direito nos livros x direito em ação” (ou, como escutam de forma mais costumeira, “a teoria é diferente da prática”) decorre deste cenário e é objeto de estudo desde o início do século XX nos Estados Unidos. Roscoe Pound apontou a diferença entre ambos e a necessidade de compreender o direito pelos métodos das ciências sociais, no artigo *Law in books and law in action*, publicado em 1910, na revista *American Law Review*. Uma reflexão sobre o realismo jurídico foi feita por Rafael Bessa Yamamura (2018) em sua dissertação de mestrado.

disso, recorremos à Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP. As etapas adotadas seguiram a proposta metodológica descrita por Gil (2021), que inclui a elaboração de um plano de revisão, a identificação das fontes relevantes, a leitura criteriosa do material coletado e a seleção dos trechos considerados pertinentes para o escopo da pesquisa. Posteriormente, realizamos o fichamento dos dados para a organização sistemática do trabalho e, por fim, a redação deste texto.

As buscas foram feitas a partir de uma revisão preliminar de literatura, utilizada para construir os objetivos da pesquisa e estudos iniciais sobre o tema, explorando estudos na área do “acesso à justiça” e “consciência jurídica” na vida cotidiana, com bibliografia interdisciplinar nacional e estrangeira. Assim, utilizamos a busca com as palavras-chave “consciência jurídica”, que resultou em 37 trabalhos com menção aos termos na CAPES, 19 trabalhos na BDTD e 2 trabalhos na Biblioteca da USP. Com o uso das palavras-chave “árvore de disputas”, encontramos 15 trabalhos com menções na CAPES, não encontramos resultados na Biblioteca da USP. Alguns trabalhos apareceram em mais de uma base. Foi feita a triagem dos materiais para refinamento, a partir da leitura do título, resumo e palavras-chave, para análise de correspondência com esta pesquisa, encontrando aderência à temática em 5 trabalhos, os demais foram descartados. Os materiais foram organizados em tabela, com nome do(a) autor(a), título do trabalho, tema do texto e referência, o que orientou a leitura e fichamentos, com a seleção dos trechos relevantes.

Nesta leitura, buscamos “identificar as informações e os dados constantes dos materiais; estabelecer relações entre essas informações e dados e o problema proposto, e analisar a consistência das informações e dados apresentados pelos autores” (Gil, 2021, p. 80); para isso, utilizamos múltiplas fontes e, a partir das leituras, identificamos outros trabalhos com a técnica da “amostragem por referência em cadeia” (Gustin; Dias; Nicácio, 2020, p. 190), que foram incorporados na revisão de literatura, junto aos textos clássicos sobre “acesso à justiça”. A revisão de literatura aconteceu durante todo o processo de pesquisa.

Do ponto de vista metodológico, é preciso “levar em consideração as variações locais e peculiaridades que tornam este ambiente e este problema aquilo que são de modo único” (Becker, 1999, p. 13). As características do sistema de justiça do Brasil impõem a consideração de aspectos que atravessam o próprio objeto da pesquisa, que pretende estudar um contexto específico, isto é, são relevantes fatores como a organização territorial do sistema com a distribuição dos fóruns, delegacias, promotorias e cartórios; a judicialização (ou não) dos conflitos; os personagens e usuários do sistema; os formatos de utilização do sistema (com ou sem tecnologia, a participação em audiências). Neste ponto, a análise que Paulo Eduardo Alves

da Silva (2022a) fez sobre o tema da litigiosidade⁷ demonstra que alguns fatores são determinantes para a reivindicação de direitos. Contrariando argumentos do senso comum, o pesquisador esclarece que:

em primeiro [lugar], o fenômeno não parece tão amplo e enraizado na cultura brasileira como se tem afirmado - a proporção de 10% da população com registro de disputas por direitos não parece alta, sobretudo em sociedades desiguais. Em segundo, o crescimento da litigiosidade, como da judicialização, são consequências naturais do desenvolvimento - aumentam com a renda e a escolaridade. Em terceiro e nada menos importante, o acesso à justiça no Brasil reproduz a desigualdade que caracteriza a sociedade brasileira: se os conflitos cíveis relacionam a renda e escolaridade, os criminais são mais frequentes em determinados grupos sociais com menor renda (Alves da Silva, 2022a, p. 146).

A busca pela justiça, portanto, é um elemento fundamental para este estudo. Com a mesma expressão de Roberto Kant de Lima e Bárbara Lupetti (2010), é possível dizer que há um “descompasso” entre o que os cidadãos desejam e o que a justiça oferece e, por isso, a pesquisa empírica, com interdisciplinaridade, poderá produzir conhecimento para o desenvolvimento do Estado Democrático de Direito.

Para desenvolver a pesquisa, utilizamos métodos que estão vinculados às pesquisas da Sociologia do Direito, porque, como registra Liora Israel (2019, p. 168), “a abordagem sociológica permite reconhecer a dificuldade dos atores para identificar quais são os seus direitos e como efetivá-los, e a maneira pela qual o horizonte judiciário está frequentemente distante, problemático, inacessível ou mesmo assustador para eles”, sendo esta identificação e compreensão um dos objetivos da pesquisa.

A pesquisa ora apresentada possui alguns limites metodológicos, conforme sugerido por Becker (1977) ao aconselhar a necessidade de definir sempre claramente os limites do que estudamos, delimitando as fronteiras além das quais nossas descobertas não podem ser aplicadas sem problemas, os quais precisam ser antecipados. Dessa forma, o processo de elaboração da pesquisa se inicia enfrentando os desafios inerentes à relação entre o objeto de estudo e a própria pesquisadora, considerando os vínculos pessoais que ela possui com o local

⁷ A análise da litigiosidade pode acontecer por diversas perspectivas, sendo uma delas os conflitos que deram origem aos processos judiciais (litígios), já que nem todos os conflitos (enquanto divergência de interesses ou pretensão resistida) resultam em uma lide (ingresso com um processo judicial em busca de solução). O grau de litigiosidade em determinada sociedade pode refletir na atuação do Poder Judiciário, o que foi analisado por Daniela Monteiro Gabbay, Luciana Gross Cunha, Arthur Roberto Capella Giannattasio, Fabiana Luci de Oliveira, Luciana de Oliveira Ramos, Maria Cecília de Araujo Asperti e Paulo Eduardo Alves da Silva, cujo resultado foi apresentado no livro “Litigiosidade, morosidade e litigância repetitiva no judiciário: uma análise empírica” (2012).

de pesquisa e com as pessoas entrevistadas⁸. A escolha de um estudo qualitativo, com observação participante e entrevistas permitiu confrontar durante todo o processo com o “meu lugar”. Trata-se de um processo reflexivo acerca do meu papel não apenas como advogada, mas também como pesquisadora, levando em consideração minha relação intrínseca com o contexto de estudo, minha vivência enquanto moradora (ou ex-moradora) e, inclusive, meu papel como filha⁹. Consequentemente, deparei-me de forma contínua com a complexa noção de “meu lugar” em distintos aspectos ao longo da condução da pesquisa. Em seguida, foi preciso “redescobrir” a cidade, traçando um panorama com dados do município, para depois apresentar a amostragem e a forma de análise dos dados. Cada um dos pontos de apoio desse percurso será descrito a seguir.

1.1 A filha que vai, a pesquisadora que volta: o sujeito (eu) pesquisador

Nesta seção assumo preponderantemente a primeira pessoa para trazer as impressões que apareceram durante a pesquisa, que aqui serão apresentadas como um relato de experiência. A região escolhida para realizar o estudo foi a cidade em que nasci e onde a minha família ainda mora. Ter saído da região há mais de dez anos não me desvinculou daquelas ruas, ainda reconheço as casas e com duas ou três frases, as pessoas já sabem quem eu sou (ou de quem sou filha, neta, irmã).

Alguns atravessamentos aconteceram nesse percurso, como as interações com as pessoas, o distanciamento e a personificação da pesquisa em mim. Eu me caracterizo como uma pessoa introvertida, e durante o período de residência em Barrocas, mantive uma rotina de não sair muito de casa, tendo essa tendência persistido até mesmo em minhas visitas posteriores à localidade, em momentos anteriores ao Mestrado. Eu saí de Barrocas para estudar em Salvador, onde morei por quase 10 anos, período em que continuei com um vínculo forte com a cidade e

⁸ Em algumas passagens deste trabalho, será possível identificar traços de autoetnografia, em que pese esse não tenha sido o método escolhido para o desenvolvimento do trabalho. Os desafios que tal método oferece foram descritos por Silvio Matheus Alves Santos (2017), ao narrar o uso da sua memória como fonte para descrever a sua experiência vivida, sendo ele próprio o objeto de observação. O autor indica que “o que caracteriza a especificidade do método autoetnográfico é o reconhecimento e a inclusão da experiência do sujeito pesquisador tanto na definição do que será pesquisado quanto no desenvolvimento da pesquisa (recursos como memória, autobiografia e histórias de vida, por exemplo) e os fatores relacionais que surgem no decorrer da investigação (a experiência de outros sujeitos, barreiras por existir uma maior ou menor proximidade com o tema escolhido, etc.)” (SANTOS, 2017, p. 219). Como a relação que a pesquisadora tem com o objeto de pesquisa é anterior ao mestrado, a construção da pesquisa passou pela valorização das relações existentes e do envolvimento com o campo, o que será descrito ao longo deste capítulo.

⁹ O uso de filha como um papel relevante no desenvolvimento da pesquisa é uma estratégia para deixar transparente a relação pessoal tida com o objeto de pesquisa, anterior à realização desta. Não é uma limitação ao nível de parentesco, mas sim a familiaridade com o local, o que será detalhado neste capítulo.

que os 200 km que a distanciam da capital não eram impeditivos para que eu sempre voltasse para visitar o local. Desde 2018 eu moro em São Paulo, o que reduziu consideravelmente as minhas visitas a Barrocas, especialmente no ano de 2020, por conta do período de pandemia de COVID-19, em que houve restrição de locomoção e trânsito. Com o ingresso no mestrado em Ribeirão Preto no ano de 2021, as minhas visitas voltaram a ser frequentes por conta da pesquisa, mas eu retornei à cidade com outro olhar e outras referências de vida, como aqui abordado, o que proporcionou identificar as diferentes culturas e hábitos.

Dessa maneira, o processo de interação com os moradores locais representou um desafio que precisei superar. Quanto ao distanciamento, este se manifestou em várias dimensões: desde a perspectiva da minha função como pesquisadora (já discutida previamente em relação à noção de "meu lugar"), até a necessidade de separação emocional entre mim e os participantes entrevistados, bem como em relação aos resultados obtidos na pesquisa. A questão da personificação da pesquisa em minha própria identidade emerge da necessidade de estabelecer uma clara distinção entre minha persona pessoal e o objeto de estudo em si. A pesquisa é considerada uma entidade autônoma, e eu, enquanto pesquisadora, atuo como sua executora. É relevante abordar essa temática, pois, mesmo no curso da condução da pesquisa, a forte conexão emocional com minha cidade natal dificultava a imparcialidade necessária para distanciar-me do tema em estudo. Não são vidas alheias que estão nesse texto, são meus vizinhos, conterrâneos ou parentes. Não cheguei como uma estranha, não sou impessoal e não estava onipresente. A situação com a qual me deparei no desenvolvimento dessa pesquisa assemelha-se àquela comentada por Gilberto Velho (2004), o qual destacou a exposição do pesquisador quando o estudo é voltado para um lugar "familiar" e que, neste cenário, os confrontos das conclusões da pesquisa podem ser ainda mais enriquecedores. Para o autor,

ao estudar o que está próximo, a sua própria sociedade, o antropólogo expõe-se, com maior ou menor intensidade, a um confronto com outros especialistas, com leigos e até, em certos casos, com representantes dos universos de que foram investigadores, que podem discordar das interpretações do investigador. (...) Embora isso possa acontecer no estudo de outras sociedades, é menos provável porque, normalmente, feita a pesquisa, o investigador volta para o seu país ou cidade e tem menos oportunidades de confrontar-se com as opiniões daqueles a quem estudou. Parece-me que, nesse nível, o estudo do *familiar* oferece vantagens em termos de possibilidades de rever e enriquecer os resultados das pesquisas (Velho, 2004, p. 131, grifos do autor).

Não posso deixar de declarar que sou advogada e, por vezes, o vocabulário pode ser contaminado com o "juridiquês", o que me gerou um esforço nos primeiros diálogos para que não fosse utilizado o vocabulário automático da profissão. Palavras como "litigância", "lide" e "judicializar" não estão no vocabulário das pessoas que não trabalham com o Direito, então

precisavam ser substituídas por “problemas”, “questão” e “processar”, de modo a se tornarem mais acessíveis.

Ademais, quando a pesquisa empírica está vinculada às narrativas das pessoas, seja nas entrevistas seja nas interações da observação participante, cada palavra (não) dita é considerada para o resultado daquilo que será falado. Mesmo a pesquisa não sendo sobre história oral, o discurso está vinculado à oralidade e verbalização pelas pessoas, nas histórias e descrições das entrevistas e nos espaços de observação participante.

Além disso, alguns indivíduos tinham ideias específicas sobre o que significa uma pesquisa - especialmente quanto à palavra “entrevista”, que evitei usar, substituindo por “conversa”. Durante a abordagem, usar a palavra “entrevista” gerava certa expectativa, os sujeitos esperavam que fosse uma entrevista jornalística, com futura publicação, o que poderia gerar tanto frustração ao perceber que não era esse o motivo, como negativa, porque não iriam querer participar, por temerem a exposição (embora, como descrito nas próximas seções, tenham sido anonimizados). Não posso deixar de refletir, neste espaço, sobre essa situação ser reflexo de como a Universidade ainda é distante do cotidiano da população em geral e como fica, muitas vezes, restrita aos próprios muros, fazendo com que a ciência seja percebida como algo distante ou até mesmo fora da realidade.

Em algumas situações, houve certo estranhamento e desconforto com relação àquele lugar de fornecimento de informações das pessoas entrevistadas, porque não estavam habituadas com este formato de diálogo em que há a coleta de declarações e informações, podendo por vezes perceberem uma certa hierarquia entre pesquisadora e entrevistada. O desconforto, por vezes, emergia devido ao desconhecimento sobre a natureza da pesquisa, o que nos motivou a empregar a técnica da entrevista reflexiva, descrita a seguir, na subseção 1.2. Isso se devia à suposição de que a investigação envolvia questões ilícitas, crimes ou acusações contra indivíduos. Como resultado, alguns participantes relutavam em discutir certos temas, evitando a exposição pessoal e procurando sempre expressar as situações e pensamentos moral e legalmente corretos. Nesses momentos, era importante reafirmar o objetivo da pesquisa e a anonimização das pessoas participantes e, depois de usar técnicas descritas por Poupart (2014) para obter a colaboração do entrevistado, a sua confiança e deixá-lo à vontade para tomar a iniciativa dos relatos, foi possível obter as informações. Os participantes comentaram sobre a preferência dada a certas pessoas no agendamento de atendimentos em instituições públicas e privadas, o acesso facilitado a determinados espaços a certos grupos e não a outros, especialmente de representantes comunitários, líderes políticos e institucionais. As primeiras conversas, inclusive, aconteceram em 2022, ano de eleição para os governos federal e estadual.

Em conversas “de corredor” (conversas informais durante a observação participante), informações obtidas no sentido de aumento no fornecimento de cestas básicas para a população no mês imediatamente anterior à eleição, cuja distribuição fica a cargo das instituições municipais. Neste trabalho, não pretendo discutir a legalidade ou não desses atos, tampouco avaliar ou fazer juízo de valor, trazendo apenas como fatos que nos deparamos durante a pesquisa de campo e que, por vezes, só apareciam após os interlocutores estarem confortáveis com os temas das conversas.

Durante as conversas informais, especialmente nas visitas aos órgãos públicos, tornou-se evidente o quão institucionalizados eram os discursos. Houve uma defesa pronunciada da instituição em que trabalhavam, como se a representassem integralmente, detalhando todos os procedimentos e caminhos utilizados pelos usuários. Contudo, após algumas interações, percebia-se a admissão de que essas práticas eram efetivas apenas na teoria. Pode-se inferir que esse fenômeno ocorreu devido aos temas abordados nas conversas, que indiretamente tocavam em questões de legalidade.

Por se tratar de uma cidade pequena (talvez essa não seja a única justificativa, mas certamente é uma delas), as pessoas estão familiarizadas tanto com a pesquisadora quanto com os indivíduos que circulam na cidade, muitas vezes mantendo laços familiares muito próximos. Em diversas ocasiões, a mera percepção de que a informação poderia prejudicar alguém era motivo suficiente para interromper a conversa, mudar de assunto ou declarar desconhecimento sobre o tema em questão. A reação, ou relutância, também se manifesta no campo simbólico, seja devido ao conhecimento sobre minha formação como advogada ou ao reconhecimento da minha identidade. O fato de ser advogada leva algumas pessoas a presumirem que eu atuaria de maneira semelhante às instituições que conduzem investigações criminais, com inquirições como se fossem depoimentos em processos judiciais e formalidades de vocabulário e procedimentos. Além disso, há a percepção de que estão sendo interrogadas, em vez de entrevistadas, o que as levaria a evitar assumir certos comportamentos durante as conversas para tentar se proteger de uma (inexistente) acusação. Também foi perceptível lidar com informações mais específicas, como em algumas conversas sobre grupos armados e distribuição de drogas que supostamente estariam no comando da cidade, emitindo ordens para o fechamento do comércio em determinado horário e redução do barulho de motocicletas. Quando questionadas diretamente sobre o tema, parte das pessoas negava conhecimento ou a existência desses eventos, mas as informações surgiam nas fofocas ou conversas informais. Em situações como essas, foi necessário empregar recursos técnicos para retomar o foco nos temas em discussão, como alertado por Howard Becker (1977):

tomamos partido de acordo com o que ditam nossos compromissos pessoais e políticos, usamos nossos recursos teóricos e técnicos para evitar distorções que se poderiam introduzir em nosso trabalho, limitamos nossas conclusões cuidadosamente, e encaramos da melhor maneira que podemos as acusações e dúvidas que certamente nos esperarão. (Becker, 1977, p. 136)

Por outro lado, a minha identidade também facilitou as interações. Algumas pessoas não me conheciam efetivamente, mas sabiam de quem eu era filha ou neta, e abriram as portas de suas casas para me receber. Em certos momentos, durante a narrativa de eventos ou experiências que tiveram com o sistema de justiça, chegaram a fazer consultas sobre se aquele método era o mais correto ou não, situações que precisei contornar alegando que precisaria saber dos detalhes para poder dizer a minha opinião, o que foi suficiente para retomar o assunto inicial.

Em junho de 2022, experimentei pela primeira vez a cidade sob a perspectiva de pesquisadora, observando ritos e conversas. No final desse mesmo ano, em dezembro, passei uma semana na cidade, realizando entrevistas e acompanhando alguns festejos, com destaque para as celebrações de fim de ano, marcadas por encontros familiares. Em fevereiro de 2023, permaneci mais uma semana na cidade, visitando instituições e dialogando com pessoas essenciais para mapear o cenário, explorando a quem recorriam em situações problemáticas e abordando o medo associado ao uso do judiciário.

A imersão efetivou-se no mês de junho de 2023, quando passei 15 dias na cidade, concentrando a maior parte da pesquisa de campo. A escolha desse momento coincidiu com as festas juninas¹⁰, notadamente o período de celebração de São João, o santo padroeiro do município, celebrado na data de 24 de junho pelos adeptos da religião católica. Dada a forte tradição católica na região, as festividades atraem um movimento significativo de retorno de pessoas que residem em outras cidades, estados e países. Essa época é marcada por encontros, celebrações e abundância de comida nas festas. A decisão de realizar a imersão no campo para a pesquisa durante as festas juninas foi estratégica, já que, ao retornar naquele momento, compartilhava com os demais a experiência de voltar, evitando, assim, destacar-me como uma estranha no espaço. Essa abordagem permitiu uma interação mais natural com os moradores locais, evitando a crítica frequentemente associada a trabalhos etnográficos que podem ser percebidos como invasivos.

¹⁰ As festas juninas, celebrações que acontecem no mês de junho, foram reconhecidas como manifestação da cultura nacional pela Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023.

Fotografia 1 - Praça da Matriz, Barrocas/BA



Fonte: Autoria própria, 24/06/2023.

Portanto, estar na cidade durante o período das festas juninas, que aqui também chamarei de “São João”, conforme a prática local, proporcionou-me a oportunidade de participar ativamente dos encontros ao redor da fogueira na casa das pessoas, interagir com conhecidos em minha própria residência (a casa da minha família) e visitar locais comuns, como o salão de beleza, a igreja e a praça da cidade. Foi por meio dessas interações cotidianas que a observação participante foi delineada e efetivada. Foi justamente durante as idas e vindas para a cidade, esses encontros e visitas, que a ideia inicial de fazer apenas entrevistas acabou sendo deixada de lado parcialmente. Com as interações percebi, junto com meu orientador, que a observação participante seria um elemento chave para a execução da pesquisa, um método que me permitiria levantar informações além daquelas mais formais por meio de perguntas em roteiro semiestruturado de entrevista. As estratégias metodológicas escolhidas para o desenvolvimento da pesquisa de campo deram lugar, então, aos métodos mistos, que passaram pelas entrevistas, mas também em visitas às instituições, às casas das pessoas e até a festa da novena do padroeiro que aconteceu na praça da cidade nos dias anteriores ao dia 24 de junho. O fato de ser natural da cidade proporcionou uma vantagem significativa no estabelecimento de uma rede de contatos, sendo que o ciclo de interações para a pesquisa ocorreu durante um ano (de junho de 2022 a junho de 2023). Os moradores locais já me conheciam e não me consideravam uma estranha invadindo seu território. Essa familiaridade prévia contribuiu para estabelecer um ambiente mais receptivo e colaborativo durante as interações, facilitando a obtenção de informações e a participação dos entrevistados no estudo.

Algumas tradições dos moradores da cidade ainda persistem, remetendo à minha infância, enquanto outras eram novas. Nesse processo, eu me tornara uma observadora diferente, atenta tanto às mudanças quanto às continuidades, esforçando-me para coletar informações e dados para a pesquisa sem prejudicar ou contaminar o ambiente que estava sendo estudado. Enfrentei um desafio considerável ao conduzir esta pesquisa, especialmente dadas as circunstâncias em que ela é apresentada em um contexto acadêmico, como a faculdade de Direito. Retornar à minha cidade natal com a intenção de realizar uma pesquisa trouxe consigo uma série de complexidades, uma vez que era crucial superar a percepção de ser uma estranha invasora de território. No entanto, essa experiência também foi enriquecedora e gratificante em diversos aspectos. A familiaridade que tenho com a comunidade local permitiu que eu estabelecesse uma rede de contatos mais facilmente e fosse percebida como alguém genuinamente interessada em contribuir para o desenvolvimento da comunidade. Além disso, retornar à cidade com uma intenção além de simplesmente visitar a família trouxe um sentido de propósito mais profundo e a oportunidade de apresentar resultados significativos que poderiam beneficiar diretamente a comunidade local. Portanto, é importante destacar que, embora tenha sido desafiador, esta pesquisa representa não apenas um esforço pessoal, mas também uma proposta de contribuição para o bem-estar coletivo da comunidade de onde venho. Os processos históricos pelos quais uma cidade pequena no interior da Bahia, situada no sertão, passou e continua a atravessar, refletem a singularidade e a identidade do seu povo, revelando suas práticas cotidianas, aspirações e buscas. Por vezes, o texto aqui apresentado assume a primeira pessoa, uma escolha deliberada para destacar os métodos empregados e o contexto específico no qual a pesquisa foi conduzida. Essa abordagem também concede espaço às pessoas que contribuíram, direta ou indiretamente, para a construção deste trabalho, alinhando-se com a noção de “antropologia polifônica” proposta por Roberto Cardoso de Oliveira (1996):

o autor não deve se esconder sistematicamente sob a capa de um observador impessoal, coletivo, onipresente e onisciente, valendo-se da primeira pessoa do plural: “nós”. É claro que sempre haverá situações em que esse “nós” pode ou deve ser recorrido pelo autor. Mas ele não deve ser o padrão na retórica do texto. Isso me parece importante porque, como o crescente reconhecimento da pluralidade de vozes que compõem a cena de investigação etnográfica, essas vozes têm de ser distinguidas e jamais caladas pelo tom imperial e muitas vezes autoritário de um autor esquivo, escondido no interior dessa primeira pessoa do plural (Oliveira, 1996, p. 27).

Esta pesquisa foi apresentada em várias cidades do país, sendo o próprio desenvolvimento dela um ato de resistência ao realizar uma investigação empírica em uma cidade pequena no interior da Bahia envolvendo o acesso à justiça sob uma perspectiva interdisciplinar. Esta pesquisa não visa apenas olhar o Brasil a partir do Sudeste, mas propõe

um olhar mais abrangente e, para isso, a levei para alguns eventos científicos, todos fora do Nordeste. Particpei de encontros da Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED) em Curitiba (2022) e Goiânia (2023), do Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Sociologia do Direito (ABRASD) em Brasília (2022), e dos Seminários da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (2021, 2022 e 2023). Além disso, apresentei on-line no Rio de Janeiro no Seminário do Instituto de Estudos Comparados em Administração dos Conflitos (InEAC) em 2022 e no Encontro Nacional de Antropologia do Direito (ENADIR) em São Paulo em 2023. Em cada um desses espaços, busquei destacar a localização da pequena cidade no mapa e como olhar para esse lugar pode proporcionar reflexões distintas do que estamos acostumados. As valiosas contribuições recebidas foram fundamentais para a formatação e delineamento desta pesquisa, permitindo-me refletir sobre meus objetivos. Cada pessoa que contribuiu, de maneira direta ou indireta, para o estudo está presente nas palavras que aqui apresento. Espero que a leitura seja, ao menos minimamente, prazerosa.

1.2 Entrevistas: uma(s) escolha(s)

O estudo busca compreender as realidades a partir das perspectivas dos sujeitos, captando suas percepções enquanto pensamento e prática, com uma descrição detalhada dos comportamentos dos entrevistados. A pesquisa foi concebida rompendo com as metodologias tradicionais dos estudos jurídicos, permitindo uma conexão mais estreita com métodos das Ciências Sociais e configurando-a como pesquisa empírica.

A escolha das entrevistas como método central (mas não exclusivo) foi fundamentada na adequação desse instrumento para apreender as experiências dos atores sociais. Essa abordagem é considerada um meio eficaz “que permite elucidar suas condutas, na medida em que estas só podem ser interpretadas, considerando-se a própria perspectiva dos atores, ou seja, o sentido que eles mesmos conferem às suas ações” (Poupart, 2014, p. 217). Por ser uma pesquisa qualitativa, não temos como objetivo realizar um mapeamento ou censo de todos os moradores de uma pequena cidade. Em vez disso, buscamos captar as percepções de um recorte específico desse universo, promovendo o desenvolvimento de ideias a partir das narrativas dos entrevistados.

Nesse sentido, caracteriza-se como um estudo exploratório, não pretendendo gerar descobertas passíveis de generalizações para a população total da cidade. A pesquisa não busca obter uma amostra representativa abrangente da população local, mas concentra-se em aumentar a percepção de problemas, esclarecer conceitos e estimular o pensamento

diferenciado sobre fenômenos de interesse (Tripodi et al., 1981). Em consonância com essa abordagem, o estudo não visa a generalização, mas sim a compreensão mais profunda de aspectos específicos e significativos dentro do contexto investigado. De qualquer forma, foram buscados participantes que representem diferentes realidades, ocupem espaços diversos e que vivam em contextos alheios à pesquisadora, para a diversidade de público. Diante disso, as condições de vida dos atores serão exploradas em profundidade por meio das entrevistas, as quais conforme aponta Poupart (2014), são vistas como um:

instrumento privilegiado para denunciar, de dentro, os preconceitos sociais, as práticas discriminatórias ou de exclusão, e as iniquidades, de que podem se tornar objeto certos grupos considerados como “diferentes”, “desviantes”, ou “marginais” (...), algumas minorias étnicas, ou, ainda, as “vítimas” de todas as espécies (Poupart, 2014, p. 220).

A escolha da entrevista semiestruturada foi deliberada para facilitar o diálogo com as pessoas selecionadas. Esse método possibilita, ainda segundo Poupart (2014, p. 226) “uma exploração em profundidade do contexto de vida e do meio de pertencimento do entrevistado, resultando em um material que permite mais adequadamente circunscrever sua experiência e seu ponto de vista, bem como evidenciá-los”. As pessoas entrevistadas foram devidamente informadas sobre o tema e os objetivos da pesquisa. Antes de concordarem em participar, tiveram a oportunidade de ler o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Em caso de concordância, manifestaram seu interesse assinando o termo, sendo enfatizado que tinham o direito de desistir a qualquer momento, inclusive com a opção de solicitar a exclusão do conteúdo já registrado.

A pesquisa empírica que utiliza entrevistas apresenta um desafio significativo, pois envolve uma coprodução de conteúdo entre o pesquisador e os entrevistados. Nesse processo, o conhecimento muitas vezes não foi objeto de reflexão prévia, mas emerge durante a condução do que podemos denominar de uma conversa. Essa interação progride ao longo das narrativas, tornando-se um meio de construção do discurso e do significado para os interlocutores, conforme aponta Heloísa Szymanski (2000). Ao buscar compreender as percepções dos participantes, adotamos a abordagem da entrevista qualitativa, especificamente o que a pesquisadora citada denomina de entrevista reflexiva. Segundo Szymanski (2000), esse método é caracterizado como um processo interativo complexo, envolvendo um intercâmbio contínuo entre significados e o sistema de crenças e valores, permeados por emoções e sentimentos.

Para Szymanski (2000, p. 195), a entrevista é “uma situação de interação humana, na qual estão em jogo as percepções do outro e de si, expectativas, sentimentos, preconceitos,

interpretações e constituição de sentido para os protagonistas - entrevistador/es e entrevistado/s”. Segundo a autora, o conhecimento que surge durante as entrevistas frequentemente ainda não foi explorado ou tematizado de forma prévia. O processo reflexivo da entrevista acaba por organizar o pensamento, revelando *insights* inéditos até mesmo para o próprio entrevistado. Os estágios da entrevista reflexiva delineados por Heloísa Szymanski (2000) compreendem, a saber: a) introdução, no qual a pessoa entrevistada é informada sobre o propósito da pesquisa, recebe informações sobre a entrevistadora e sua instituição de origem, é solicitada a autorização para a gravação, e são fornecidas as informações relativas ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido; b) condução, com o aquecimento em um clima mais informal e apresentação mais pessoal, para falarem mais livremente sobre o objeto de pesquisa, a questão desencadeadora, que direcionará as reflexões dos entrevistados e, em seguida, a expressão da compreensão do discurso do entrevistado pelo entrevistador, que não consiste em adivinhar o sentimento, mas sim descrever a impressão causada pelo discurso, também feito por meio das sínteses com o mesmo vocabulário da pessoa entrevistada; c) questionamento, abrangendo perguntas de esclarecimento, focalização e/ou aprofundamento; d) devolução, que consiste, conforme aponta a própria autora, na “exposição posterior da compreensão do entrevistador sobre a experiência relatada pelo entrevistado” (Szymanski, 2000, p. 212).

A neutralidade é ausente e uma influência mútua é viável, como discutido na seção anterior. Dada a natureza da entrevista, reconhecemos a necessidade de construir um diálogo com os entrevistados através de momentos de aproximação, utilizando perguntas mais abertas. Este enfoque visa evitar a orientação das respostas, especialmente devido ao risco de associações automáticas que podem surgir com base nas perguntas, como exemplificado pela menção ao Direito que pode prontamente evocar imagens de fóruns ou tribunais de justiça. Consequentemente, optamos por iniciar as perguntas explorando o cotidiano dos entrevistados, em linha com a abordagem adotada por Silbey (2005), com o objetivo de obter a colaboração das pessoas entrevistadas (Poupart, 2014). Adicionalmente, estruturamos o roteiro em eixos, delineando blocos temáticos conforme descrito na seção 1.4.

1.3 A observação participante e a amostra

O presente trabalho é submetido ao Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP e seria muita pretensão apresentá-lo exclusivamente como uma pesquisa etnográfica. Por isso, foram utilizadas diversas ferramentas para o desenvolvimento da pesquisa

e, diante do seu objeto e das hipóteses, àquelas que foram construídas pela etnografia, assumindo as limitações inerentes da formação jurídica.

Assim, a pesquisa foi realizada com a observação participante, elemento da etnografia em que é necessário “observar o *cenário*, identificar os *atores* e desvendar as *regras* de suas práticas, comportamentos e sociabilidade” (Magnani et al., 2023, p. 67, grifos dos autores). Em seu livro sobre etnografia urbana, José Guilherme Magnani e demais pesquisadores, indicam essa tríade para fornecer a estrutura que se pretende estudar (observar e descrever):

Quadro 1 - Estrutura de estudo em tríade

CENÁRIO	ATORES	REGRAS
Elementos físicos, como o espaço, equipamentos, pontos de referência, clima, sinalizações, monumentos e intervenções	Identificação das pessoas e regularidades (idade, raça, gênero ou outros marcadores sociais da diferença), marcas e símbolos	Significados atribuídos às práticas dos atores, das regularidades dos comportamentos, dos contra-usos, usos não previstos e dos conflitos e negociações que se estabelecem

Fonte: Autoria própria, com base nos elementos descritos por Magnani et al. (2023)

A observação participante ocorreu em momentos distintos da pesquisa, com imersão em períodos específicos. Como já mencionado, a pesquisadora possui um vínculo com a cidade onde foi realizada a pesquisa de campo e a observação participante, enquanto participação na vida da comunidade, que aconteceu de maneira quase que natural, o que facilitou o processo. Por ser um procedimento majoritariamente utilizado por antropólogos, a imersão faz parte da técnica, que “é um método em que o pesquisador procura colocar-se no lugar das pessoas que estão sendo investigadas. É, pois, um método que reduz a distância entre o pesquisador e as pessoas que estão sendo estudadas” (Gil, 2021, p. 122).

Os registros foram feitos pela pesquisadora em diários de campo, que a acompanhavam em todos os momentos - foram utilizados tanto cadernos com manuscritos, como anotações no celular, que depois foram concentradas em um único bloco de notas do *Google*, atrelada ao e-mail da USP e, em seguida, os originais foram destruídos. As anotações em diários de campo foram exaustivas e de forma sistemática, com observações sobre aquilo que não era dito, das dinâmicas, sutilezas e interações, para formar “um compilado de narrativas, pontos de vista dos nativos acerca daquilo que está estabelecido e é vivido no cotidiano, de modo a registrar a mentalidade nativa” (Magnani et al., 2023, p. 110), que a pesquisa etnográfica pede.

A determinação da amostra para esta pesquisa foi guiada pelo objetivo central, que versa sobre a perspectiva de acesso à justiça em uma cidade situada fora dos grandes centros urbanos.

A escolha específica da cidade onde a pesquisa foi conduzida foi determinante para a definição dos demais critérios de seleção. O propósito deste estudo é explorar os comportamentos, o que motivou a coleta de dados por meio da abordagem direta ao público na cidade em questão. O critério de seleção de amostra foi estabelecido com base na residência no município, seguindo até atingir a saturação empírica. Este conceito refere-se ao ponto em que não são mais identificadas regularidades significativas nas apresentações das concepções e explicações dos sujeitos. Em outras palavras, a coleta de dados foi encerrada quando as entrevistas e observações não forneciam informações suficientemente novas ou distintas, conforme delineado por Pires (2014).

O conceito de amostra adotado nesta pesquisa foi proposto por Álvaro Pires (2014, p. 154): “no sentido estrito ou operacional, ela designa exclusivamente o resultado de um procedimento visando extrair uma parte de um todo bem determinado; no sentido amplo, ela designa o resultado de qualquer operação visando constituir um corpus empírico de uma pesquisa.”. Para compor a amostra, foi considerada a importância de formar um grupo diversificado com relação a gênero, religião, fonte de renda e classe. Além disso, é importante ressaltar que “o ‘universo’ em questão não são os sujeitos em si, mas suas representações, conhecimentos, práticas, comportamentos e atitudes”, conforme aponta Deslandes (2021, p. 44). Por essa razão, a inclusão dos sujeitos foi realizada de maneira progressiva, sem uma definição inicial do número de participantes.

O formato como foi desenhada a pesquisa também levou a certa imprevisibilidade, que é presente na observação participante, porque não se sabe como as pessoas podem reagir durante as interações. Sob uma perspectiva positiva, Magnani et al. (2023) argumentam que:

na observação participante, observação e participação influenciam-se mutuamente de modo que é possível não apenas entrar em contato com respostas inesperadas às perguntas iniciais, mas descobrir novas perguntas. Essa imprevisibilidade não deve ser vista como um problema, mas como uma parte fundamental do processo de entrar em contato com outras maneiras de estar no mundo e aprender a pensar a partir de seus termos (Magnani et al., 2023, p. 123).

Por outro lado, é possível que a imprevisibilidade dificulte o desenvolvimento da pesquisa e, nessa situação, é necessário “lembrar que o método etnográfico não se restringe ao momento em que é realizado o trabalho de campo e as relações, conexões e estabelecimento de teorias continuarão nas etapas seguintes da pesquisa” (Magnani et al., 2023, p. 124).

Diante disso, a observação participante e as entrevistas foram complementares, para que fosse possível registrar o campo sob diferentes aspectos. As interações foram feitas com pessoas

maiores de 18 anos, por conta da capacidade legal; e com pessoas que residem na cidade há, pelo menos, dez anos. As entrevistas foram conduzidas em momentos distintos, abrangendo o final do ano de 2022 (dezembro), o início e o meio do ano de 2023 (fevereiro e junho). A observação participante foi realizada nos mesmos períodos, com imersão de 15 dias durante as festas juninas. Ao término do processo, foram conduzidas e registradas em gravação de áudio 8 entrevistas, além de visitas a aproximadamente 15 locais, entre órgãos públicos e privados, residências e espaços públicos.

1.4 Coleta (produção) de dados: os eixos e a entrada em campo

O conhecimento prévio do local e a mobilidade facilitada são fatores que influenciaram a condução da pesquisa. Isso possibilitou a realização da observação participante sem insegurança por parte dos moradores, sobretudo aqueles que já conheciam a pesquisadora. A abordagem proposta por Roberto Da Matta (1978), de “tirar a capa” de membro da comunidade local para questionar as normas e, assim, descobrir o “exótico”¹¹, permitiu uma análise mais profunda de detalhes que poderiam passar despercebidos pelos hábitos da comunidade, possibilitando a percepção de elementos antes considerados comuns como “exóticos” ou “familiares”. Essa perspectiva, conforme descrito por Gilberto Velho (2004), ressalta que o processo de familiarização é construído a partir das interações culturais e históricas durante a pesquisa:

o que sempre *vemos* e *encontramos* pode ser familiar mas não é necessariamente *conhecido* e o que não *vemos* e *encontramos* pode ser exótico mas, até certo ponto, *conhecido*. No entanto, estamos sempre pressupondo familiaridades e exotismos como fontes de conhecimento ou desconhecimento, respectivamente (Velho, 2004, p. 126, grifos do autor).

O processo de imersão na própria cultura envolve um desligamento emocional que permite perceber e descobrir informações durante a observação participante. No entanto, é importante ressaltar que esse desligamento emocional não implica uma ausência total de subjetividade, uma vez que a mobilidade foi necessária para a imersão na cidade. Roberto Da Matta (1978) destaca a necessidade desse desligamento emocional, argumentando que a familiaridade com os costumes não ocorre apenas por meio do intelecto, mas é também moldada

¹¹ A expressão “exótico” foi utilizada em reprodução ao termo utilizado por Roberto Da Matta, ressalvada a necessária contextualização e marco temporal do livro por ele escrito.

pela coerção socializadora. Em outras palavras, a socialização ao longo da convivência na cidade pode influenciar as percepções durante a pesquisa. Dessa forma, o “processo de estranhar o *familiar* torna-se possível quando somos capazes de confrontar intelectualmente, e mesmo emocionalmente, diferentes versões e interpretações existentes a respeito de fatos, situações” (Velho, 2004, p. 131). Para o autor, essa capacidade de estranhamento é viabilizada pelo desligamento emocional. Ele destaca que ao valorizar o estudo do que é familiar, mesmo com as devidas relativizações, o familiar se torna um objeto relevante de investigação para uma antropologia interessada em compreender a mudança social não apenas no âmbito das grandes transformações históricas, mas como resultado acumulado e progressivo de decisões e interações cotidianas (Velho, 2004).

Fotografia 2 - Frente da Paróquia, local da quermesse, Barrocas/BA



Fonte: Autoria própria, 24/06/2023.

Conforme dito anteriormente, a observação participante ocorreu com uma imersão na cidade, por 15 dias consecutivos, no período de São João. O próprio ritual das festas juninas, que engloba encontros e compartilhamentos, facilitou meu contato. Dessa maneira, o contato com as pessoas observadas, fundamental para a observação participante entendida como “ato de perceber um fenômeno” (Angrosino, 2009, p. 74), ocorreu de maneira mais fluida e natural.

Para identificar espaços da cidade, foram mapeadas as instituições que estão disponíveis pela convivência da pesquisadora e a partir de informações acessíveis na internet (sites oficiais, redes sociais de órgãos públicos, moradores e visitas ao local). As informações foram extraídas a partir de consultas nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do IBGE, assim como dados com os quais trabalhamos e estão devidamente referenciados.

Quadro 2 – Espaços visitados

LOCAL	FREQUÊNCIA
Casas de pessoas	várias vezes e em contextos diferentes
CRAS	três vezes
Delegacia	uma vez
Espaços públicos abertos	várias vezes e em contextos diferentes
Instituição religiosa	uma vez
OAB - Subseção Serrinha/BA	uma vez
Prefeitura Municipal	duas vezes
Quermesse da Igreja Católica	duas vezes
Salão de beleza	três vezes
Sindicato	duas vezes

Fonte: Autoria própria.

O jornal de maior circulação na cidade tornou-se uma fonte diária para consultar notícias atualizadas sobre o município, bem como temas que eram objeto de divulgação e discussão entre os habitantes. O acesso regular ao site do “Jornal @ Nossa Voz”¹² e ao perfil no Instagram foi uma prática constante. Vale ressaltar que a comunicação por meio do site do jornal, por vezes, é direcionada especialmente para as pessoas que residem fora da cidade. Adicionalmente, o carro de som vinculado ao mesmo jornal circula divulgando notícias, publicidade e anúncios, inclusive anunciando falecimentos de moradores da cidade.

Durante a observação participante, as interações para as entrevistas ocorreram, por vezes, fora da sequência planejada no roteiro, de maneira linear ou como um questionário tradicional. As perguntas iniciais sobre opções de lazer, tempo de residência na cidade e a relação com a vizinhança, destinadas a criar um ambiente mais descontraído para as entrevistas, foram substituídas por situações que as pessoas estavam vivenciando no exato momento da interação, como, por exemplo, em ambientes como o salão de beleza.

¹² Disponível em: jornalanossavoz.com.br. Acesso em 02 de janeiro de 2024.

A produção de dados por meio de entrevistas e conversas informais é primordial para compreender a construção dos pensamentos das pessoas, considerando que elas podem sentir-se mais ou menos à vontade para abordar determinados assuntos. Para superar essa barreira, utilizam-se técnicas que visam criar um ambiente mais propício, como iniciar as conversas com temas mais genéricos (clima, festas, família), permitindo, posteriormente, a transição para os tópicos específicos de pesquisa.

Durante a observação participante, um desafio é estabelecer a confiança das pessoas, buscando criar um ambiente no qual elas se sintam à vontade para compartilhar suas opiniões. Os temas relacionados ao judiciário, por sua vez, frequentemente levam a julgamentos, medos e conflitos pessoais e coletivos. Isso ocorre porque as pessoas possuem experiências próprias e ideias preconcebidas sobre o assunto, seja por terem vivenciado situações relacionadas, conhecido alguém que tenha passado por isso, ou devido à publicidade dada ao tema em jornais, revistas, redes sociais e outros meios de comunicação. Os eixos do roteiro de entrevista foram estabelecidos com base no referencial teórico utilizado, agrupando as perguntas de acordo com o conteúdo de cada uma delas. Inspiramo-nos na pesquisa de Fabiana Luci de Oliveira (2014) sobre justiça e cidadania nas favelas cariocas, que buscou mensurar percepções, hábitos e atitudes dos moradores das UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora)¹³, a fim de estudar a dimensão do “acesso à justiça como condição para o pleno exercício da cidadania” (Oliveira, 2014, p. 18).

Com as adaptações necessárias para esta pesquisa específica, as perguntas do roteiro de entrevistas foram elaboradas considerando as experiências e práticas das pessoas, visando obter informações mais abrangentes. Em todas as interações, seja nas entrevistas ou na observação participante, trabalhamos com o compromisso ético, com mínima exposição das pessoas a situações de desconforto, declarando que um estudo estava em desenvolvimento sobre o tema que conversávamos. Cada uma das transcrições das falas neste trabalho será apresentada com aspas e texto em itálico, sem a identificação dos participantes¹⁴. Para a anonimização, utilizamos a abreviação de participante com a letra P, acrescido de um número: P1, P2 e assim

¹³ Fabiana Luci de Oliveira (2014) utilizou os seguintes eixos para abordar as diferentes dimensões da cidadania como acesso à justiça: “(1) qualidade de vida (ou seja, como é viver nessas favelas, atentando para os aspectos positivos e negativos dessas localidades); (2) conhecimento de direitos, meios e instituições para resolução de conflitos (bloco temático focado nos direitos humanos e nos direitos do consumidor); (3) vivência de conflitos (tipologia) e formas de resolução adotadas; (4) conhecimento e experiência com o Judiciário e outras instituições formais de justiça; e (5) segurança e UPPs.” (Oliveira, 2014, pp. 19 e 20).

¹⁴ Chamaremos de participantes todas as pessoas que contribuíram para esta pesquisa, com isso, não será feita diferenciação ao longo do texto se o conteúdo foi apresentado durante entrevista reflexiva ou durante interações da observação participante, o que está descrito no apêndice D.

por diante, que podem se repetir ao longo do texto, cuja anonimização está detalhada no apêndice D, assim como os dados da interação, se por entrevista reflexiva ou observação participante. Serão considerados os 29 participantes, conforme descrito no apêndice, sendo que foram 8 entrevistas reflexivas e 21 interações em observação participante.

Seguindo o método utilizado por Susan Silbey (2005), utilizamos tópicos de conversação intencionalmente variados e abrangentes, para criar (e não excluir) oportunidades para falarem sobre as suas experiências. Por isso, o roteiro (apêndice B) foi construído contemplando os seguintes eixos: a) informação e conhecimento sobre direitos; b) iniciativas para buscar a concretização do direito ou resolução de conflito; c) experiências anteriores com instituições formais do sistema de justiça.

1.4.1 Informação e conhecimento sobre direitos

Neste conjunto de perguntas, buscamos mapear os conhecimentos das pessoas sobre direitos, abordando questões relacionadas à posse de documentos, como identidade, carteira de trabalho e título de eleitor. Cumpre ressaltar que, durante as interações, foi observado que os indivíduos apresentavam documentos de identidade e título de eleitor, ao passo que alguns possuíam apenas a carteira de trabalho, mesmo não tendo sido empregados formalmente. Ampliamos as indagações para incluir perguntas sobre a Constituição Federal e o conhecimento acerca de direitos específicos, uma vez que pesquisas anteriores indicam que o desconhecimento sobre direitos é um fator crucial que impacta na busca pelo acesso à justiça (Felstiner; Abel; Sarat, 1980-1981; Galanter, 2018 [1974]). Utilizamos exemplos envolvendo direitos do consumidor e aposentadoria para ilustrar os direitos que os indivíduos possuíam.

É relevante notar que as fontes de informações sobre direitos são diversas, podendo incluir novelas, livros, jornais, familiares, representantes políticos e pessoas que ocupam lugares de referência e são agentes de transformação, tanto dentro quanto fora das instituições (Felstiner; Abel; Sarat, 1980-1981). Nesta pesquisa, levamos em consideração as fontes de informações a partir das interações que tivemos com os participantes, conforme demonstrado no capítulo 3.

1.4.2 Iniciativas para buscar a concretização do direito ou resolução de conflito

As perguntas formuladas com o objetivo de investigar se os participantes já passaram por alguma situação de conflito, problema ou violação legal foram elaboradas de maneira a incentivar os participantes a narrarem experiências, sejam elas recentes ou antigas. Além disso, o intuito era possibilitar que expressassem a sua perspectiva sobre a (in)ação diante dessas situações, se buscaram resolver o problema e, em caso afirmativo, por qual meio ou processo. Ademais, indagamos sobre situações em que os participantes descobriram que tinham direitos, mas não tinham conhecimento prévio, e questionamos como agiriam nesse contexto. Nestas perguntas, o papel dos agentes de transformação (Felstiner; Abel; Sarat, 1980-1981) é destacado, pois são indicados como fontes de informação e podem influenciar as iniciativas das pessoas, motivando-as ou não a buscar a concretização ou resolução. Buscamos compreender quais seriam as referências nessas circunstâncias.

As perguntas desse bloco contribuíram para a identificação dos instrumentos disponíveis aos indivíduos, destacando meios como instituições públicas e privadas, vinculadas ou não ao sistema de justiça. Essas questões orientaram o objetivo de descrever os órgãos e construir a “árvore de disputas” em uma cidade de pequeno porte.

1.4.3 Experiências anteriores com instituições formais do sistema de justiça

Algumas perguntas foram direcionadas para os meios formais de acesso à justiça. A intenção era compreender se as pessoas tiveram experiências anteriores e, caso tenham passado por alguma situação, investigar como foi a experiência. Perguntamos sobre a escolha de profissionais para acompanhar o caso, como encararam o resultado, se entenderam o que estava acontecendo e se a linguagem utilizada foi acessível. As experiências anteriores desempenham um papel essencial na forma como as pessoas se relacionam com o sistema de justiça. A satisfação muitas vezes está relacionada ao alinhamento do resultado com os interesses individuais.

Fabiana Luci de Oliveira e Luciana Gross Cunha (2016) abordam esse tema ao proporem uma “medida de acesso à justiça cível”, em vínculo com os estudos sobre o Índice de Confiança na Justiça Brasileira (ICJ Brasil), que aborda diretamente a experiência com justiça. As autoras apontam que, ao mensurar o nível de satisfação dos participantes, a satisfação estava correlacionada ao resultado obtido no processo, isto é, os mais insatisfeitos são aqueles que

perderam a ação judicial. Isso nos leva à conclusão apresentada por Daniela Gabbay e Luciana Gross Cunha (2012), ao indicarem que a sensação de acesso à justiça não é quantitativa (ingresso com processo judicial), mas também substancial, ou seja, pelo “benefício material do direito alegado, seja por via judicial ou, antes disso, pela via administrativa, ou mesmo por resolução extrajudicial entre as próprias partes” (Gabbay; Cunha, 2012, p. 154).

Além disso, essa relação com o Poder Judiciário pode ser “motor de reprodução de desigualdades”, como indica Rebecca Sandefur (2008, p. 340). Diante desses fatores, percebemos que as pessoas avaliam as suas experiências jurídicas a partir dos resultados e não pelos processos e formas de interações, o que também foi destacado por Susan Silbey (2005). Embora algumas interações tenham abordado questões relacionadas à “confiança” — seja no Poder Judiciário, em instituições específicas e/ou nos atores envolvidos —, vale ressaltar que essa não é a principal área de investigação deste estudo. Portanto, não foi realizada uma análise direta sobre esse aspecto, embora o tema da confiança tenha surgido espontaneamente durante a pesquisa por parte dos próprios interlocutores.

1.5 Análise: o que os dados dizem

A análise dos resultados provenientes da observação participante e das entrevistas em um estudo qualitativo apresenta desafios significativos. Em primeiro lugar, as narrativas podem não corresponder exatamente à compreensão que os participantes têm sobre a questão discutida, ou ainda não terem formulado essa compreensão previamente à discussão, o que é uma consequência das entrevistas reflexivas que foram conduzidas.

Em segundo lugar, não existe a tão buscada “neutralidade” em alguns contextos científicos. Sobre esse dilema, Howard Becker (1977) aponta que:

para que ele exista, é necessário que alguém suponha, como alguns aparentemente o fazem, que na verdade é possível fazer uma pesquisa que não seja contaminada por simpatias pessoais e políticas. Proponho argumentar que isso não é possível e, portanto, que a questão não é se devemos ou não tomar partido, já que inevitavelmente o faremos, mas sim de que lado estamos nós (Becker, 1977, p. 122).

Ainda, segundo o autor:

não podemos jamais evitar tomar partidos. Assim, ficamos com a pergunta sobre se tomar partido significa que foi introduzida alguma distorção tão grande em nosso trabalho que o tornou inútil. Ou, de maneira menos drástica, se foi introduzida alguma distorção que deva ser levada em consideração antes que os resultados de nosso trabalho possam ser usados. (...) Nosso problema é ter certeza de que, qualquer que seja o ponto de vista que adotarmos, nossa pesquisa irá satisfazer aos padrões do bom

trabalho científico, que nossas inevitáveis simpatias não tornarão nossos resultados sem validade (Becker, 1977, p. 133)

Terceiro, mas não menos importante, os resultados são mutáveis, assim como as pessoas, e o contexto em que estão inseridos também exercem influência sobre seus pensamentos. Nesse sentido, Becker (1977) sugere o uso da noção de uma “hierarquia de credibilidade” para compreender o fenômeno em que alguns grupos possuem mais credibilidade em seu discurso do que outros, e os participantes podem ser questionados ou não, dependendo da sua participação nessas comunidades. Neste estudo, é crucial ressaltar seu caráter empírico e qualitativo, o que significa que, mesmo que seja reproduzido com os mesmos elementos, aplicá-lo em outro período (marco temporal), pode resultar em conclusões diferentes. Para analisar os dados, consideramos o diário de campo descritivo feito durante a observação participante e, conforme descrito por Roberto Cardoso de Oliveira (1996),

o que realizamos é uma “interpretação” que, por sua vez, está balizada pelas categorias ou pelos conceitos básicos constitutivos da disciplina. Porém, essa autonomia epistêmica não está de modo algum desvinculada dos dados (...), os dados (nunca puros, pois - já numa primeira instância - construídos pelo observador desde o momento de sua descrição) guardam entre si uma relação dialética. São interinfluenciáveis (Oliveira, 1996, p. 24).

Ainda, segundo o autor, “a memória constitui provavelmente o elemento mais rico na redação de um texto” (Oliveira, 1996, p. 31). Passando pelo processo de olhar e ouvir, a escrita desempenha um papel fundamental na descrição dos dados que analisaremos, sendo marcante mesmo nas entrevistas gravadas para expressar as reações durante a interação. A análise de dados decorrente da etnografia pode ocorrer de duas formas principais, de acordo com Michael Angrosino (2009): a partir da busca de padrões, denominada “descritiva”, e a partir da busca de significado nos padrões, chamada de “teórica”. O autor propõe uma estrutura prática para a análise das informações, envolvendo o gerenciamento adequado dos dados com a manutenção de um diário de campo bem organizado, a leitura panorâmica das anotações antes da análise formal para refrescar a memória, e a elucidação das categorias utilizadas, descrevendo o que foi observado e analisando teórica e metodologicamente os dados. No presente trabalho, a estrutura de Angrosino (2009) foi utilizada, com a importante ressalva de que essas etapas não são sequenciais, mas ocorreram simultaneamente e, por vezes, repetidamente. Destacamos, nas palavras de Angrosino (2009, p. 79), que a validade dos dados “é uma medida do grau até onde uma observação demonstra o que parece demonstrar”, sendo necessária para que a pesquisa seja aproximada dos critérios de confiabilidade científica, o que buscamos atingir a partir da descrição com verossimilhança sobre o que foi coletado para o estudo.

A análise do conteúdo produzido, levando em consideração todos os aspectos trabalhados neste capítulo, pode acarretar *bias*¹⁵, por conta da familiaridade com o local e as abordagens de experiências anteriores com as pessoas. Como discorre Mirian Goldenberg (2020, p. 49), “o contexto da pesquisa, a orientação teórica, o momento sócio-histórico, a personalidade do pesquisador e o *ethos* do pesquisado influenciam o resultado da pesquisa”. Para que isso não reflita diretamente no resultado aqui apresentado, é necessário reafirmar o formato de pesquisa construído, com referências interdisciplinares, em que:

a “realidade” (familiar ou exótica) sempre é filtrada por determinado ponto de vista do observador, ela é percebida de maneira diferenciada. Mais uma vez não estou proclamando a falência do rigor científico no estudo da sociedade, mas a necessidade de percebê-lo enquanto objetividade relativa, mais ou menos ideológica e sempre interpretativa (Velho, 2004, p. 129).

Sobre este mesmo aspecto e em relação à “contaminação” que pode ocorrer, Oliveira (1996) relata que:

desde que o pesquisador tenha a habilidade de ouvir o nativo e por ele ser igualmente ouvido, encetando um diálogo teoricamente de “iguais”, sem receio de estar, assim, contaminando o discurso do nativo com elementos de seu próprio discurso. Mesmo porque acreditar ser possível a neutralidade idealizada pelos defensores da objetividade absoluta é apenas viver numa doce ilusão... Trocando ideias e informações entre si, etnólogo e nativo, ambos igualmente guindados a interlocutores, abrem-se a um diálogo em tudo e por tudo superior, metodologicamente faltando, à antiga relação pesquisador/informante (Oliveira, 1996, p. 21).

Por isso, apresentamos neste primeiro capítulo a explicitação dos passos da pesquisa, reconhecendo a ausência de neutralidade, que acontece desde a escolha do objeto “na medida em que ele é privilegiado como mais significativo entre tantos outros sujeitos à pesquisa” (Goldenberg, 2020, p. 49).

Para a análise do material, seguimos os procedimentos analíticos adotados nas pesquisas etnográficas descritos por Gil (2021, p. 176): a) leitura do material; b) busca de “categorias locais de significados”; c) triangulação (uso de dois ou mais métodos para verificar se os resultados obtidos são semelhantes, para ampliar a compreensão dos dados); d) identificação dos padrões (semelhanças) de pensamento e comportamento.

¹⁵ Em pesquisa social, é comum o termo ser utilizado em inglês, e pode ser substituído por vieses, parcialidade ou contaminação.

1.6 Procedimentos de caráter ético adotados na pesquisa

A pesquisa foi feita com a adoção de cuidados éticos para preservar a dignidade, liberdade e autonomia dos interlocutores, protegendo-os de acordo com os estudos sobre pesquisas qualitativas e as normativas vigentes, preservando as suas culturas e os seus hábitos. A pesquisa passou pelo processo de aprovação ética, foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/12 e nº 510/2016, aplicáveis às pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. O projeto foi cadastrado na Plataforma Brasil e aprovado pelo CEP da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (CEP-FFCLRP/USP), em 18 de dezembro de 2022, CAAE¹⁶ nº 64583022.0.0000.5407 (anexo E).

Os riscos mapeados na pesquisa incluem a possibilidade de constrangimento ou desconforto ao responder às questões. Como medidas de precaução e prevenção, os participantes foram devidamente informados sobre a pesquisa, leram e receberam o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE (apêndice A). Eles foram esclarecidos de que a participação era voluntária e poderia ser interrompida a qualquer momento, seja de forma total (com exclusão dos dados) ou parcial (optando por não responder a determinada pergunta).

A privacidade nas entrevistas e nas interações da observação participante foi assegurada, com a anonimização dos participantes e generalização dos dados apresentados, para salvaguardar os participantes e a pesquisadora. Em razão dos métodos adotados, os dados transcritos do diário de campo, registrados em detalhes pela pesquisadora, serão apresentados neste trabalho grafados em itálico e entre aspas, com frases que foram ditas durante as entrevistas e conversas informais da observação participante. Neste caso, a reprodução será por meio de transcrição, com identificação do participante por meio de uma sigla, de acordo com a tabela de anonimização que consta no apêndice D.

Um possível benefício direto para os participantes consiste em receber o resultado da pesquisa, que será compartilhado com aqueles que desejarem, após a conclusão do estudo. Já os benefícios indiretos incluem contribuir para a produção do conhecimento que poderá subsidiar políticas públicas voltadas para a melhoria e garantia dos direitos. Todos os

¹⁶ Certificado de Apresentação de Apreciação Ética.

participantes voluntários que concederam entrevista receberam o TCLE para leitura e assinatura. Para aqueles que contribuíram durante a observação participante, foram tomados cuidados éticos para expor a minha identificação e descrever o objeto de estudo. Os resultados da pesquisa serão divulgados por meio desta dissertação, apresentada na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP) e disponibilizados ao público participante.

No presente capítulo, foram abordados diversos aspectos relacionados à metodologia adotada. Inicialmente, discutimos a posição do pesquisador, destacando a dinâmica entre o eu pesquisador e sua identidade pessoal. Em seguida, abordamos as escolhas metodológicas relacionadas às entrevistas, bem como a aplicação da observação participante e a definição da amostra. A coleta de dados foi detalhada, com foco nos eixos de investigação e na entrada em campo. Dentre os eixos abordados, destacam-se: informações e conhecimento sobre direitos, iniciativas para buscar a concretização do direito ou resolver conflitos e experiências anteriores com instituições formais do sistema de justiça. Além disso, apontamos a fase de análise dos dados e a importância do Comitê de Ética em Pesquisa. No próximo capítulo, serão explorados quatro aspectos fundamentais relacionados ao direito e sua interação com a sociedade. Esses aspectos incluem: o acesso à justiça como informação e conhecimento de direitos, a legalidade e a consciência jurídica, o reconhecimento de direitos e a “árvore de disputas”, e a dimensão do saber local como componente constitutivo do Direito. Cada tópico será examinado detalhadamente, destacando suas implicações na compreensão e aplicação do direito na sociedade.

2 O DIREITO NA SOCIEDADE: A SUA NATUREZA CONSTITUTIVA

No Brasil, as desigualdades socioeconômicas existem e têm impacto nas relações com o sistema de justiça. Estudos recentes indicam que, do ponto de vista formal, há acesso à justiça no país, se forem considerados o número de processos, a estrutura e as ferramentas disponíveis. Essa perspectiva pode ser confirmada pelos dados organizados e divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do relatório “Justiça em Números” (CNJ, 2022). No entanto, é importante ressaltar que o acesso formal à justiça, isto é, o acesso ao Poder Judiciário, não necessariamente implica que ela seja efetivamente alcançada. Após recorrer ao Poder Judiciário e obter uma decisão formal, o conflito pode persistir, resultando em uma continuidade na disputa. Essa continuidade pode afetar as estratégias, os resultados obtidos e os objetivos almejados, conforme apontam Felstiner; Abel e Sarat (1980-1981). Diante disso, as premissas da pesquisa incluem a compreensão de que o sistema de justiça, por si só, não é exclusivamente responsável pela efetivação de direitos e resolução dos conflitos (Sadek, 2014). Além disso, a pesquisa parte do pressuposto de que o acesso à justiça não é apenas institucional e que, no contexto brasileiro, deve ser abordado considerando o fenômeno socioeconômico da desigualdade (Alves da Silva, 2022a).

Para o desenvolvimento da pesquisa, foram utilizados paradigmas diversos daqueles vinculados estritamente ao sistema de justiça. Conforme ressaltado por Liora Israël (2019), focar nas utilizações mais concretas do Direito e na tomada de consciência dos atores sociais parece ser de grande pertinência para a situação atual. A autora enfatiza a relevância de investigar como as pessoas, ao lidarem com as burocracias das repartições públicas, reivindicam ou negociam o acesso aos seus direitos, especialmente aos direitos sociais, em órgãos como a prefeitura e a previdência social (Israël, 2019).

A abordagem da pesquisa consiste em tratar o Direito a partir da perspectiva daqueles que o consomem, ou seja, ouvindo os cidadãos e suas expectativas. O objetivo é valorizar as diversas realidades socioculturais dos potenciais usuários dos serviços jurídicos, considerando que, muitas vezes, as práticas cotidianas reproduzem antigas problemáticas da administração da justiça, que pode ser percebida como centralizadora, autoritária e paternalista. Nonet e Selznick (2010) entendem que só é possível compreender a natureza de um fenômeno social, inclusive do Direito, se no estudo empírico forem considerados aspectos variáveis e interdependentes, como por exemplo “a legitimidade da autoridade, o senso de justiça, a criação e a aplicação de normas, o conhecimento jurídico, a evolução do sistema legal, a natureza da competência judicial, das funções judiciárias, da patologia forense” (Nonet; Selznick, 2010, p.

49), aspectos que contribuem para o que seria a natureza do Direito e que diferem de acordo com a mudança de contextos.

A pesquisa pretende estabelecer um diálogo direto com as pessoas, visando compreender como o pensamento e comportamento social são moldados culturalmente a partir do contexto em que vivem, uma vez que a análise cultural passou a compor, também, o estudo das perspectivas comportamentais e estruturais, conforme delineado por Silbey (2010), já que o Direito não é apenas um instrumento atuando sobre as relações sociais, mas constitutivo dessas relações. Ao invés de valorizar apenas regras e sanções, a abordagem adotada tem o propósito de explorar como o sentido é construído, seguindo a perspectiva proposta por Edelman e Galanter (2015), assim como a ideia de consciência jurídica desenhada por Silbey e Ewick (1998), pensando o direito como estrutura contínua de ação social. Para isso, entendemos que é fundamental uma aproximação entre os métodos e alguns conceitos das Ciências Sociais, para expandir a análise jurídica do sistema como é vivenciado pelas pessoas nas suas práticas cotidianas (Silbey, 2010), não restringindo ao estudo das normas e estruturas organizacionais, o que é possível com um estudo interdisciplinar, tal como apresentaremos a seguir.

2.1 O acesso à justiça como informação e conhecimento de direitos

Os primeiros estudos sobre o acesso à justiça em seu sentido atual remontam à segunda metade do século XX, conforme registrado por Paulo Eduardo Alves da Silva (2022a), quando foram apresentadas as acepções do tema e seus eixos de abordagem. No Brasil, Eliane Junqueira (1996) apresentou um olhar retrospectivo sobre as investigações empíricas envolvendo o assunto, demonstrando que as pesquisas brasileiras, contemporâneas ao Projeto Florença¹⁷, estavam ligadas aos direitos básicos das minorias marginalizadas socioeconomicamente, após passarmos por um período ditatorial. A autora registra que o Brasil não participou do projeto, diferente de outros países da América Latina (Chile, Colômbia, Uruguai e México).

O conceito de acesso à justiça ganhou destaque com o Projeto Florença, patrocinado pela Fundação Ford, no qual as práticas em diversos países foram comparadas, em pesquisas coordenadas por Mauro Cappelletti e Bryant Garth (1988). Os autores produziram um relatório (única parte do extenso trabalho que foi traduzida para o português) indicando que as barreiras no acesso à justiça poderiam ser caracterizadas por três ondas, a saber: garantia de assistência jurídica aos hipossuficientes; representação de direitos coletivos; e informalização dos

¹⁷ Em livre tradução do original: “Florence Access-to-Justice Project” (Cappelletti; Garth, 1988).

procedimentos para resolução de conflitos. Cappelletti e Garth (1988) propuseram que os problemas identificados poderiam ser superados por meio de reformas institucionais baseadas nessas três ondas:

[a expressão acesso à justiça serve] para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico - o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo, ele deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos (Cappelletti; Garth, 1988, p. 08).

Os autores trabalham o conceito de acesso à justiça em um viés institucional, o que, segundo Paulo Eduardo Alves da Silva (2022a), acaba por restringir a análise ao direito processual e à organização da justiça. Para o autor, essa abordagem limita a responsabilidade de neutralizar as desigualdades sociais e alcançar um novo padrão desejável de acesso à justiça, sendo que tal abordagem pode não ser factível concretamente. Isso se deve à limitação imposta pela estrutura do sistema de justiça e do próprio Direito. Se o acesso à justiça for concebido apenas com vínculo às instituições formais, corremos o risco de deixar à margem da fruição desse direito aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade, seja geográfica, econômica ou social.

Portanto, optaremos por entender o acesso à justiça como "a possibilidade de fazer uso das várias instituições, governamentais e não governamentais, judiciais e não judiciais, em que um demandante poderia buscar a justiça" (Galanter, 2015, p. 38). Essa abordagem se mostra mais adequada ao tratar o acesso à justiça para além das limitações que o próprio Direito oferece. Para esta pesquisa, adotaremos o conceito mais amplo de acesso à justiça apresentado por Marc Galanter (2015). Isso se deve à necessidade de examinar o problema a partir do contexto social e político, buscando compreender as percepções sobre os direitos, quem os reivindica, como ocorre essa busca e de que forma as pessoas os percebem. A proposta é realizar uma observação contextualizada, considerando questões estruturais, procedimentais e culturais. Destaca-se que o desconhecimento sobre o direito pode ser um fator que influencia a (eventual) busca por soluções, conforme indicado por Galanter (2018 [1974]). Embora o conceito de acesso à justiça não esteja totalmente desvinculado das instituições, é importante destacar que Cappelletti e Garth (1988) indicaram que o acesso à justiça só se concretiza quando a porta de entrada permite alcançar a porta de saída. Esse pressuposto exige que a análise inclua aspectos que vão além da legalidade, atentando para condicionantes de natureza econômica, social, política e cultural, como apontado por Maria Tereza Sadek (2016). No caso do Brasil, esses aspectos devem ser especialmente considerados, pois o tamanho continental do território do

país proporciona diversidades regionais e variação de índices de base, como educação, ocupação e renda, como apontou Ada Pellegrini Grinover (2018). Essas diversidades têm impacto nos desafios relacionados ao acesso à justiça no Brasil. Conforme avaliação de Alves da Silva (2019), esse problema é muito mais de ordem qualitativa do que quantitativa. Para o autor:

o acesso à justiça no Brasil é um ideal, um fenômeno e também uma “marca”. Como marca, ele é um recurso retórico invocado para promover uma variedade de propostas normativas e políticas públicas dificilmente redutíveis a um mesmo significado, não raro em sentidos até mesmo divergentes entre si. Como ideal, ele originalmente reuniu valores relacionados ao avanço civilizatório que representa a opção da sociedade por resolver suas disputas através de um processo racional formalmente regrado. Em um contexto preocupado com celeridade, segurança e eficiência, ele passa a ser invocado para agregar valores opostos aos originais, a ponto de se reduzir a objetivos meramente gerenciais, com a redução do volume de processos nos tribunais. Como fenômeno por fim, o acesso à justiça é composto e determinado por um conjunto bem mais complexo de elementos do aqueles identificados no cenário de “crise” desenhado pela percepção comum da morosidade e do grande volume de processos nos tribunais (Alves da Silva, 2019, p. 463).

Se voltarmos brevemente a nossa atenção para o aspecto envolvendo a atuação do sistema de justiça, perceberemos que a quantidade de processos judiciais existentes e o alto grau de litigiosidade do país pode ser reflexo (ou consequência) de vários outros problemas. Maria Tereza Sadek (2014) ao fazer uma breve análise sobre isso, aponta que há uma concentração de busca por respostas do Poder Judiciário em alguns poucos litigantes e, neste ponto, o clássico trabalho de Marc Galanter (2018 [1974]) sobre a tipologia das partes¹⁸, escrito a partir de pesquisas empíricas feitas na década de 1970, já refletia sobre os usuários do sistema. Inclusive, para Sadek (2014, p. 60), essa “demanda por direitos” não é universal, mas vem de setores privilegiados da sociedade, que acaba por caracterizar o que Kazuo Watanabe (2005) chama de “cultura da sentença”¹⁹.

¹⁸ Marc Galanter (2018 [1974]), a partir de pesquisas empíricas, elaborou uma tipologia das partes, levando em conta a assimetria que ocupam a partir das suas posições em uma disputa judicial. Foi publicado originalmente em 1974 e traduzido para o português por Ana Carolina Chasin em 2018. No clássico trabalho de Galanter, que estudou o direito “oficial” e as instituições jurídicas estatais, há uma análise sobre as relações desiguais de poder a partir dos processos judiciais, apresentando os quatro elementos que compõem o sistema jurídico: regras (conhecimento normativo autorizado), tribunais (conjunto de aparatos institucionais no qual o conhecimento normativo é aplicado), advogados (corpo de pessoas com habilidade especializada em regras e tribunais) e partes (pessoas ou grupos com demandas que, tendo como referência as regras, podem ser levadas aos tribunais). Diante desses elementos, o autor apresenta o funcionamento do sistema, com descrição sobre as posições de vantagem e desvantagem entre as partes, que são divididas entre os participantes eventuais e jogadores habituais, cujas características próprias podem refletir no resultado do processo.

¹⁹ Kazuo Watanabe (2005) explica que prevalece o modelo de solução contenciosa e adjudicada dos conflitos de interesse, isto é, diante de um conflito que deu origem a uma ação judicial, a solução oferecida pelo juiz (terceiro representante do Estado) é a sentença, sem antes passar por uma tentativa de conciliação, é esse o cenário que o

Do ponto de vista institucional, as desigualdades na utilização do sistema de justiça acentuam as desigualdades sociais e econômicas, impactando na efetivação de direitos e na cidadania. Cabe ao sistema de justiça não apenas garantir direitos, mas também reduzir as desigualdades (Sadek, 2010). Essa redução deve ocorrer a partir do conhecimento e da apropriação de direitos, sendo que essa responsabilidade não é, ou não deveria ser, exclusiva do Poder Judiciário (Sadek, 2014). Diante disso, nos afastando da ideia institucionalizada de garantia de direitos, é que nos aproximamos da ideia de que a própria lei pode ter uma variação a partir dos contextos sociais, seja a partir da sua interpretação, como a partir da sua efetivação. Essa é uma interpretação de Edelman e Galanter (2015), para quem é importante entender as dimensões para descrever o acesso à justiça que, segundo os autores, não são exclusivas, mas convivem mutuamente.

Para isso, desenvolvemos a tabela a seguir, para demonstrar cada uma das descrições e o foco das dimensões, a partir dos conceitos apresentados pelos próprios autores:

Quadro 3 - Dimensões para descrever o acesso à justiça

DIMENSÃO	DESCRIÇÃO	FOCO
Regulatória	direito como conjunto de regras formais, formais informais e princípios	normas
Processual	direito como conjunto de ferramentas, práticas, recursos ou estratégias para criar ou resolver reivindicações / disputas	ferramentas, instrumentos
Constitutiva	direito como um conjunto de símbolos e formas que evocam e replicam significados e entendimentos	símbolos ²⁰

Fonte: Autoria própria, a partir da descrição de Edelman e Galanter (2015).

No complexo conjunto de elementos, as experiências das pessoas - como elas vivem e enfrentam os problemas relacionados a questões de justiça - devem ser estudadas para contribuir para a interpretação do direito no cotidiano e na contemporaneidade. O presente trabalho terá como um de seus objetivos estudar as perspectivas do Direito na vida cotidiana, investigando

autor chama de “cultura da sentença” e que deveria ser substituído pela “cultura da pacificação”. Registre-se que o texto referenciado foi escrito antes da edição de diversas leis, inclusive a Lei de Mediação (Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015) e o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), de forma que alguns procedimentos criticados pelo autor ainda não haviam sido incorporados na legislação.

²⁰ Os símbolos, estudados pela semiótica, neste caso são uma modalidade de signo que representa o objeto a partir do “uso convencional, por uma construção arbitrária, uma compreensão ou associação socialmente estabelecida” (Bittar, 2020, p. 43), que é decorrente dos processos constitutivos da vida social, caracterizando-se pela presença de ritos, símbolos, significados, ideologias e crenças partilhadas, que dão origem às linguagens. Para Eduardo Bittar (2020), como o Direito é um fenômeno social de alto nível de implicação simbólica, é relevante entender o papel da semiótica enquanto objeto de pesquisa. Na presente pesquisa, consideramos os símbolos como representações dos significados que são atribuídos pelas pessoas, isto é, que são constitutivos do que a sociedade cria, sendo possível que alguns símbolos tenham significados iguais ou diferentes, a partir do contexto de quem os interpreta, o que caracteriza a natureza constitutiva descrita por Edelman e Galanter (2015).

as formas como categorias e conceitos jurídicos estruturam o comportamento social e como as pessoas percebem a lei. Dessa maneira, será adotada uma abordagem que considera a dimensão constitutiva do Direito, explorando não apenas as instituições jurídicas formais, mas também as facetas culturais do direito que podem moldar o pensamento social a partir do processo de "fazer sentido", conforme resumido por Rebecca Igreja e Talita Rampin (2021):

quando nos referimos ao acesso à justiça, remetemos ao conjunto de experiências que são vividas em determinados contextos. Não há “justiça” ou seu “acesso” em um sentido abstrato e deslocado; há experiências de justiça e seu acesso. Todas as teorias e reflexões desenvolvidas perdem sentido, se não forem mediadas pela realidade e se não se considerarem as práticas realizadas, os processos de mobilização e luta em torno do acesso à justiça, os bloqueios e desafios que emergem da realidade (Igreja; Rampin, 2021, p. 205).

Diante disso, a abordagem proposta neste trabalho sobre o acesso à justiça é fundamentada na noção de que diferentes contextos revelam também diferentes percepções. Nesse sentido, os fatores sociais desempenham um papel fundamental nas relações em sociedade, sujeitas a mudanças constantes. Portanto, o acesso à justiça é encarado como um fenômeno complexo, caracterizado por distintas dimensões e influenciado pelos diversos saberes das pessoas, tanto individualmente quanto de forma coletiva.

2.2 A legalidade e a consciência jurídica

Assim como a compreensão sobre o acesso à justiça deriva do contexto em que a pessoa vive, a legalidade pode ser desvinculada do simples cumprimento da lei escrita para ser concebida como uma construção social. Susan Silbey (2005) propõe que a legalidade é formada por ações e práticas cotidianas, carregando consigo significados, fontes de autoridade e práticas culturais que são reconhecidas como legais de maneira geral, independentemente de quem as empregue ou para quais propósitos. A legalidade, nesse sentido, pode ser mais abrangente do que a previsão em um documento (a lei), para ser também construída a partir de significados e características distintas. O conjunto de atitudes e opiniões formam a consciência jurídica, conceito que está inserido nos estudos sobre o Direito na sociedade e trabalhado por Patricia Ewick e Susan Silbey (1998). Para as autoras, compreender a consciência jurídica como uma dimensão constitutiva do Direito, significa observar os sujeitos como responsáveis pelos sentidos e significados de justiça, mesmo que suas práticas possam discordar de seus discursos. Isso se deve ao fato de que “articular um direito à percepção pelos atores dos seus direitos supõe, assim, traçar inter-relações e circulações de reivindicações, de sentidos e de

conhecimentos entre pessoas, coletividades e instituições”, conforme aponta Israel (2019, p. 166).

Para Silbey (2015), o Direito é um recurso intrínseco à construção de diversos mundos sociais e interações. Por meio de uma análise cultural, a legalidade é percebida como um componente estruturante da sociedade, formada através das transações e negociações que ocorrem diariamente. Nesse sentido, o significado da palavra "direito" está vinculado às diferentes ações, organizações e pessoas, bem como aos valores e objetivos, ultrapassando as definições restritas frequentemente utilizadas em abordagens mais tradicionais. Ao adotarmos esse conceito, torna-se crucial realizar um estudo sobre as percepções para compreender como a legalidade é experienciada pelas pessoas. Dentro desse contexto, diante da diversidade de interações locais, Silbey (2015) examina como as pessoas compreendem a legalidade, seja comprometendo-se, evitando ou resistindo ao direito. Ela analisa constitutivamente as ações humanas, abandonando a concepção de direito como comando e dispositivo normativo. Para a autora, o Direito não é apenas um reflexo das forças sociais; também faz parte dos processos sociais. Nessa perspectiva cultural, não pode ser considerado como autodeterminante, uma vez que cada ação é influenciada por símbolos. A percepção, portanto, é que ele é parte do processo de construção social, contribuindo para a articulação dos significados e valores da vida cotidiana (Silbey, 2015). Nesse sentido, segundo Pacheco (2012):

o direito é um dado constitutivo dessas divisões, caracterizações e classificações, fundamental, enfim, para a operatividade das formas interpretativas do mundo e que correspondem a questões muito mais vinculadas ao *como* atribuímos sentido e compreendemos o mundo do que à operacionalização e instrumentalização de um sistema de regras, procedimentos e decisões (Pacheco, 2012, p. 18, grifos do autor).

A palavra “legalidade” é empregada por Silbey (2015) em referência aos significados, às fontes de autoridade e às práticas reconhecidas como legais, não estritamente ao que está definido em lei, independentemente de quem as emprega ou para qual finalidade. Assim, a legalidade é um componente estrutural e é constituída diariamente em práticas do Direito que estão penetradas na sociedade, como um conjunto de esquemas que ajudam a construir, compor, comunicar e interpretar as relações sociais, não apenas como ferramenta (Silbey, 2005), mas passando pela ideia de construção social. Essas práticas do Direito, por vezes invisíveis por serem tão rotineiras, são poderosas formas de viver em sociedade, cuja organização e culturas locais moldam os usos e consequências da própria lei, conforme descrito por Susan Silbey (2005).

Inclusive, parecem ser tão corriqueiras, necessárias, naturais e inevitáveis que deixam de ser percebidas. A autora aponta que “essa penetração do direito - sua semiótica, visual e discursiva profusão - é a constituição diária da legalidade” (Silbey, 2015, p. 55). Dessa forma, se a legalidade for percebida como sendo composta por diversos signos e práticas, isso implica que está sujeita a constantes transformações - assim como as práticas e os signos. Isso difere do funcionamento da lei, cujas transformações não são tão flexíveis e rápidas. Os julgamentos são apenas a ponta de um iceberg de questões moldadas e interpretadas por meio da lei e, por vezes, por focar tanto nos litígios, acabam por obscurecer as fontes de poder e hegemonia do Direito, conforme aponta Silbey (2005). Para a autora, a consciência é interpretada como um tipo de prática social, que reflete, emerge e forma as estruturas sociais; e o estudo da consciência jurídica é a interpretação por meio da qual as pessoas constroem, sustentam, reproduzem ou corrigem as estruturas de significados relacionados ao direito. Silbey (2005) ainda afirma que a consciência implica pensar e fazer, contar histórias, trabalhar, brincar, processar um vizinho; é um conjunto amplo de práticas sociais que forma as estruturas sociais. Neste sentido, as interações entre as pessoas e as suas experiências resultam também em experiências jurídicas. A consciência jurídica contemporânea, portanto, aborda as práticas jurídicas diversas, onde o Direito emerge de locais e interações com uma integridade ontológica, deslocando-o da atribuição tradicional que lhe foi dada. Especificamente, quando se trata de experiências com o Poder Judiciário, as pessoas que não estão frequentemente envolvidas com essas práticas podem ver naquele ambiente como uma oportunidade de serem ouvidas, de terem acesso a recursos e a um serviço cuja finalidade é, por si própria, a avaliação (ou julgamento) daquilo que está sendo dito.

Portanto, o conceito de legalidade ao qual aderimos é aquele que compreende a legalidade como um componente estrutural da sociedade, constituída por ações e práticas cotidianas, direta ou indiretamente relacionadas ao Direito. Nesta pesquisa, a consciência jurídica é relevante para a descrição das percepções das pessoas, suas experiências acumuladas e práticas cotidianas, enquanto articulação dos significados que constituem o próprio Direito. A consciência, enquanto uma série de experiências acumuladas, tradições culturais e alocação de valores, faz parte do sentido e dos significados das próprias experiências, onde as narrativas funcionam como prática para compor o que aqui chamamos de percepção. Essa consciência jurídica é constitutiva (e não somente reflexiva) da sociedade, uma vez que não existe isoladamente e apenas no campo simbólico, contribuindo para a “articulação dos significados e dos valores da vida cotidiana”, conforme aponta Silbey (2015, p. 54). Nesse mesmo sentido, Geertz (2014) afirma que:

a compreensão de que os fatos não nascem espontaneamente e de que são feitos, ou, como diria um antropólogo, são construídos socialmente por todos os elementos jurídicos, desde os regulamentos sobre a evidência, a etiqueta que regula o comportamento nos tribunais, e as tradições em relatórios jurídicos até as técnicas da advocacia (Geertz, 2014, p. 175).

Para compreender o Direito, é necessário realizar “o deslocamento da análise para a apreensão do direito na vida cotidiana e as formas comuns de se referir aos direitos [que] podem, por sua vez, ter levado a enfraquecer o lugar das instituições e, em particular, o papel dos intermediários profissionais, como os advogados”, conforme aponta Israel (2019, p. 172). Isso significa dizer que o Direito não está exclusivamente ligado a essas instituições e atores jurídicos, mas sim na vida das pessoas, em seu cotidiano. Susan Silbey (2015) assim descreve:

Desenvolvemos uma análise constitutiva, que integra a ação humana e as restrições estruturais. Abandonamos qualquer noção puramente instrumental ou funcional do direito como comando, como um conjunto de dispositivos para uma variedade de propósitos sociais - dispositivos que são todos ou eficazes ou ineficazes, propósitos que são atingidos ou não. (...) O direito é parte dos processos que contribuem para a composição das forças sociais; não é simplesmente o reflexo delas. Finalmente, essa perspectiva cultural rejeita uma concepção do direito como uma agregação linear de vontades autodeterminadas; antes, as ações individuais e os desejos são mediados por símbolos e instituições legais (Silbey, 2015, p. 53).

A consciência jurídica, então, passa por esquemas interpretativos sobre o Direito, que para Patricia Ewick e Susan Silbey (1998) são os seguintes: (i) “diante do direito” (*before the law*), a forma mais tradicional de consciência jurídica, em que o direito é visto de modo abstrato, desprendido de situações cotidianas, ; (ii) “com o direito” (*with the law*), de forma mais pragmática, vê o direito como profano e os atores atuam estrategicamente; (iii) “contra o direito” (*against the law*), quando o direito é entendido enquanto resultado de relações de poder e dominação, existindo certo desprezo. Para as autoras, esses esquemas não são excludentes e podem coexistir, sendo adotados de acordo com a situação específica. Para Liora Israel (2019):

se não há coincidência entre o que pensamos ter o direito de fazer e aquilo que o direito nos permite fazer, três tipos de ação são possíveis: a renúncia, a transgressão do direito ou uma ação visando a fazê-lo mudar, seja, por exemplo, por meio de uma ação judicial ou de uma mobilização visando a alterar a lei (Israel, 2019, 164).

Diante disso, para descrever como as pessoas entendem o Direito, isto é, como as suas experiências e práticas refletem na consciência jurídica em suas múltiplas percepções, usos e aplicações, a legalidade será compreendida como um fator estruturante da sociedade e que está em constante transformação. Como Rebecca Igreja e Talita Rampin (2021) indicam,

as práticas e os sentidos de justiça plurais, concernentes a vivências próprias comunitárias e regionais e que se vinculam às estratégias de sobrevivência de vários grupos sociais, contribuem para se pensar o acesso à justiça, contemplando a diversidade da população e um amplo entendimento da cidadania e do reconhecimento de direitos (Igreja; Rampin, 2021, p. 203).

Os esquemas interpretativos propostos por Patricia Ewick e Susan Silbey (1998) serão úteis para essa compreensão, uma vez que a pesquisa empírica aborda a consciência das pessoas a partir das suas experiências e práticas, levando em consideração a disponibilidade (ou não) das instituições no local estudado. Para tanto, conheceremos a seguir os elementos que formam a “árvore de disputas”, conceito necessário para ampliar a forma como compreendemos os caminhos para solucionar conflitos ou buscar a concretização dos direitos.

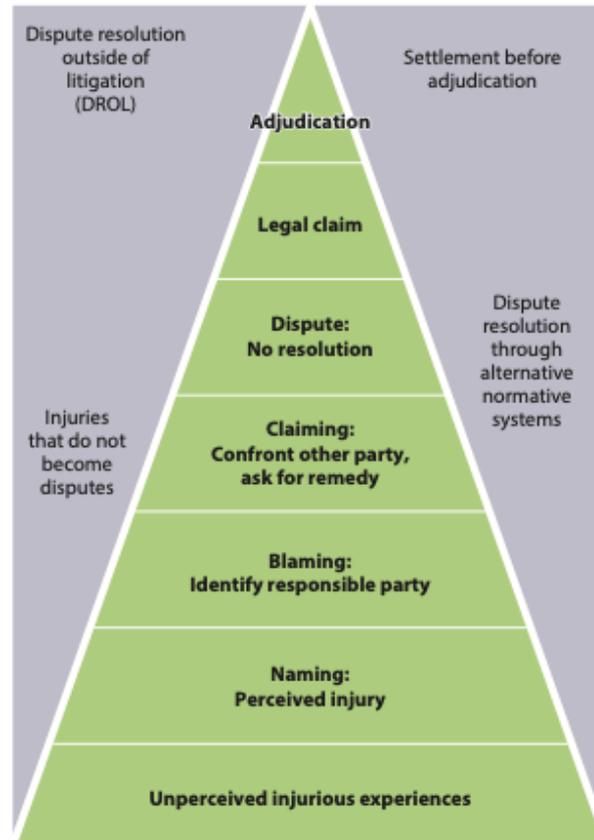
2.3 O reconhecimento de direitos e a árvore de disputas

Antes de recorrer ao Estado para a solução de um conflito, é necessário reconhecer a existência do referido direito. Afinal, para perceber que algo está ausente, é preciso primeiro estar ciente de que esse algo existe; e, nesse caso, estamos nos referindo aos direitos. Em outras palavras, só é possível saber se um direito foi violado ou não garantido se houver conhecimento prévio da existência dele. O processo de reconhecimento descrito por Felstiner, Abel e Sarat (1980-1981) sugere que as pessoas atravessam os estágios de "nomeação" e "responsabilização" antes de "reivindicar" os direitos. Esse é um processo de transformação, envolvendo a identificação de que uma experiência específica pode ter causado algum prejuízo, levando a uma percepção mais crítica sobre o ocorrido (nomeação). Posteriormente, ocorre o reconhecimento do responsável pelo ocorrido (responsabilização), culminando, por fim, na busca por uma solução (reivindicação).

Concordando com Felstiner, Abel e Sarat (1980-1981), é fundamental não apenas entender o papel da instituição (ou de um funcionário dela) em um conflito, mas também compreender o significado do próprio conflito e seus resultados para as pessoas envolvidas. Isso demanda uma visão abrangente das origens, contexto, histórias de vida e consequências do conflito, sendo informações que só podem ser obtidas pelos próprios participantes. A ideia de "ter o direito" abrange tanto aquilo que percebemos legitimamente merecer e poder fazer quanto o que é garantido e permitido pelo Direito, no sentido de um fundamento jurídico (Israël, 2019). Assim, o reconhecimento do direito de acesso à justiça - e não apenas da legalidade ou da resolução de conflitos - implica percebê-lo como um meio para proporcionar justiça social.

Esse processo de reconhecimento de direitos pode ser estruturado em etapas ou estágios de forma piramidal, representando a busca pela tutela jurisdicional, isto é, a busca pelo Estado por meio do Poder Judiciário para solucionar um conflito, como o principal objetivo das pessoas. No caminho existem outras fases, que podem ou não "evoluir" para a fase seguinte. Contudo, Albiston, Edelman e Milligan (2014) argumentam que a metáfora da "pirâmide de disputas" é uma representação inadequada dos amplos processos sociais para resolução de disputas. Isso ocorre porque ela se concentra no sistema jurídico formal como o único caminho, ignorando o potencial do pluralismo jurídico e a coexistência de diferentes abordagens, conforme ilustrado na figura 1 a seguir:

Imagem 1 - A pirâmide de disputas



Fontes: Albiston; Edelman; Milligan, 2014, p. 107. Tradução de Alves da Silva, 2022a, p. 82.

Portanto, considerar as diversas possibilidades de resolução dos conflitos e concretização dos direitos é pensar que existem diversos “ramos” simultaneamente em um processo não linear, em uma “árvore de disputas”, como definido por Albiston, Edelman e Milligan (2014). Para essas autoras, essa metáfora seria mais adequada para representar as pesquisas sobre disputas, tanto dentro quanto fora dos tribunais, bem como as mobilizações individuais e coletivas. Isso substitui a ideia da pirâmide de disputas, que se concentra nas resoluções legais dos conflitos, deixando de lado os meios “informais”, enquanto a árvore abrange as diversas naturezas de disputas e seus tratamentos, em uma concepção orgânica e dinâmica.

Albiston, Edelman e Milligan (2014) propõem, assim, a substituição da metáfora da “pirâmide de disputas” pela metáfora da “árvore de disputas” como representação mais adequada da natureza e do tratamento dos conflitos. De acordo com as autoras, essa abordagem melhor reflete a multiplicidade de opções e evidencia a natureza dinâmica e evolutiva das disputas, remetendo à concepção orgânica e dinâmica dos processos de resolução de conflitos.

Imagem 2 - A árvore de disputas



Fonte: Albiston; Edelman; Milligan, 2014, p. 108²¹.

²¹ As autoras reproduziram no artigo a imagem com autorização do artista John Benko, que a chama de “A árvore da vida”. Disponível em: <https://fineartamerica.com/featured/tree-of-life-john-benko.html>. Acesso em: 02 de novembro de 2023.

Com a metáfora da “árvore de disputas”, Albiston, Edelman e Milligan (2014) sugerem que a pesquisa sobre conflitos e direitos não deve ser limitada ao estudo das instituições e dos atores jurídicos, como juízes e advogados. Em vez disso, propõem uma abordagem que compreenda a influência da legalidade na vida cotidiana, explorando "tanto as raízes da árvore quanto o solo, a luz do sol e a água que nutrem o crescimento, juntamente com o ocasional galho que brota longe dos processos legais formais no tronco da árvore" (Albiston; Edelman; Milligan, 2014, p. 121, tradução nossa²²). A metáfora da “árvore de disputas” inclui os seguintes elementos:

Quadro 4 - Elementos da árvore de disputas

ELEMENTOS	REPRESENTAÇÕES
Flores	remédios simbólicos, quando a justiça é percebida
Frutos	compensação material sem reconhecimento, resultado substantivo
Ramos	meios formais ou informais de busca pela justiça
Árvores	tipos de disputas (contratos, trabalhista etc.)
Floresta	conjunto de árvores (disputas) de diferentes tipos

Fonte: Autoria própria, a partir de Albiston, Edelman e Milligan (2014).

A metáfora da "árvore de disputas", segundo as autoras, não apenas oferece uma teorização sobre como os indivíduos escalam uma árvore específica, mas também considera as condições sob as quais eles estarão e se os muitos galhos florescerão ou morrerão. Elas estendem essa metáfora para uma "floresta" que abrange diferentes tipos de disputas. As autoras também destacam que existem direitos reconhecidos por lei, cujo benefício é simplesmente estar à sombra da árvore, mesmo que os frutos não sejam colhidos ou as flores de seus ramos. Essa ressalva destaca como a proposta amplia a perspectiva do fenômeno, explorando o papel do direito nas relações sociais e nas disputas presentes nelas. As possibilidades de tomar alguma medida diante de algum conflito não são as mesmas, isso porque as pesquisas apontam que pessoas com maior poder econômico podem perceber mais os problemas e estão mais propensas

²² Em livre tradução do original: “This research studies both the roots of the tree and the soil, sunlight, and water that nurture its growth, along with the occasional branch that sprout far from the formal legal process at the tree’s trunk” (Albiston, Edelman, Milligan, 2014, p. 121).

a usar o sistema de justiça (Sandefur, 2008; IBGE, 2010; Oliveira; Cunha, 2016). É importante destacar que recorrer ao sistema de justiça implica, em alguns casos, ter acesso à advocacia, a qual geralmente envolve custos que, em muitas situações, não são acessíveis à população (conferir seção 2.4 deste capítulo). Em cidades pequenas, onde as alternativas são escassas e não há defensores públicos disponíveis, a assistência jurídica pode se tornar mais uma barreira²³.

Esta situação ilustra como as desigualdades, neste caso econômicas, desempenham um papel determinante nas escolhas das pessoas sobre como lidar (ou não) com os conflitos. Algumas podem optar pela intervenção estatal por meio do judiciário, outras podem buscar soluções informais através da negociação, enquanto outras ainda podem optar por não agir, por vezes renunciando a seus direitos. Albiston, Edelman e Milligan (2014, p. 125) alertam que a proposta da metáfora não deve se limitar a questões legais formais, “do acesso às frutas, mas também da saúde e vitalidade contínuas da floresta. Isso requer medir o efeito da poda e do acesso não apenas no nível individual, mas também nos níveis institucional e social” (tradução nossa²⁴). Para as autoras, portanto, os elementos que formam a “árvore de disputas” são formados por tantos outros componentes que não podem ser dissociados da realidade, tampouco da perspectiva coletiva. Alves da Silva (2022a) assim resumiu a metáfora da “árvore de disputas”:

A “árvore das disputas”, fica claro, contempla os métodos estatais, paraestatais e privados de administração de conflitos. Os ramos adjacentes representam possíveis encaminhamentos via processos “quasi-legais”, paralegais ou totalmente privados. Os “ramos” paralelos reproduzem características similares às dos ramos do feixe central - ou seja, os métodos paraestatais mimetizam aspectos e formas do processo judicial (feixe central), mas têm características próprias marcantes. Podem ser, por exemplo, processos estatais extrajudiciais ou processos arbitrais privados, que compartilham com o processo judicial a natureza adjudicatória e uma estrutura formal de contraditório, mas podem não estar sujeitos à mesma densidade formal e ter flexibilidade de processos privados (Alves da Silva, 2022a, p. 89).

A abordagem proposta por Albiston, Edelman e Milligan (2014), utilizando a “árvore de disputas”, é essencial para esta pesquisa, pois nos permite estudar fenômenos que ocorrem fora dos fóruns e instituições formais do sistema de justiça. Isso é crucial para analisar os

²³ Acerca do papel dos advogados, Marc Galanter (1974), que aprofunda a reflexão sobre a atuação desses profissionais, cujo serviço reflete diretamente nos resultados buscados no Poder Judiciário, seja por conta da especialização e conhecimento técnico, como pelos relacionamentos que podem ter entre as partes e com os atores do sistema de justiça.

²⁴ Em livre tradução do original: “And outcomes must be considered in terms of not only individual access to fruit, but also the continued health and vitality of the forest. This requires measuring the effect of pruning and access not Only on the individual level, but also on the institutional and societal levels as well” (Albiston, Edelman e Milligan, 2014, p. 125).

elementos que influenciam a busca pela justiça e reconhecer que fatores normalmente considerados fundamentais podem refletir apenas um contexto específico e ocidental²⁵. Sobre esse ponto, Geertz (2014) comenta que:

a mais curiosa [das] curiosidades é o eterno debate sobre o conteúdo do direito; ou seja, se ele consiste de instituições ou regulamentos, de procedimentos ou de conceitos, de decisões ou de códigos, de processos ou de formas, e, portanto, se ele é uma categoria tal como o trabalho, que existe praticamente em qualquer parte do mundo onde nos deparemos com uma sociedade humana, ou algo assim como o contraponto, que certamente não é universal (Geertz, 2014, p. 170).

Em uma cidade pequena, cada elemento da metáfora pode adquirir características específicas, influenciando a percepção dos indivíduos sobre a justiça, como será discutido a seguir. Além disso, as diversas formas de mobilização que vão além dos limites do sistema de justiça caracterizam o "pluralismo jurídico", contribuindo para a compreensão do direito para além de sua forma institucional²⁶.

2.4 O saber local como dimensão constitutiva do direito

Diante da multiplicidade de elementos que precisam ser considerados, abordar o Direito em sua dimensão constitutiva significa investigar o papel do Direito no cotidiano e como a sua interpretação pode ser utilizada como ferramenta para entender as experiências. Conforme destacado por Edelman e Galanter (2015), a perspectiva sociojurídica retrata o Direito vinculando-o à sociedade, à política e à cultura, compreendendo-o de forma mais ampla do que simples regramentos jurídicos; o que também foi destacado por Nonet e Selznick (2010), ao abordarem o sentimento de distanciamento dos atos de legislar, julgar, policiar e regular, com a realidade social e o ideal de justiça.

As três grandes dimensões do direito (tratadas na seção 2.1, a saber, a garantia de assistência jurídica aos hipossuficientes; a representação de direitos coletivos; e a

²⁵ Sobre as diferenças entre o direito nos contextos ocidental e oriental, assim como as culturas em outros países, conferir Clifford Geertz (2014), trabalho antropológico que aborda as diferentes concepções de direito, os meios e modos de julgamento, o comportamento das pessoas em sociedade e como são reforçados a partir da cultura e do saber local.

²⁶ A abordagem deste trabalho não está voltada especificamente para o pluralismo jurídico em si, mas sim com as práticas e experiências das pessoas que moram em pequenas cidades, mas não podemos deixar de considerar que esse conceito é importante para a compreensão das escolhas e práticas locais, assim como a compreensão do Direito e da sua função. O clássico trabalho de Boaventura de Souza Santos, realizado no Rio de Janeiro para a sua tese de doutoramento na Universidade de Yale (EUA), publicado em português como "Direito dos oprimidos", aborda as diversas formas "paralelas" de resolução de conflitos, como um sistema jurídico informal e não oficial, mas tal pesquisa foi realizada em uma grande cidade, em que há disponibilidade das instituições, cenário que é diferente da presente pesquisa.

informalização dos procedimentos para resolução de conflitos) coexistem, e os estudos sociojurídicos buscam enfatizar a consciência jurídica a partir do "fazer sentido", que não é desvinculado das instituições formais, mas também não é dependente exclusivamente delas. Portanto, Edelman e Galanter (2015) destacam que o Direito precisa ser situado em seu contexto social para ser compreendido, uma vez que é tanto produto quanto fonte das práticas sociais. Além disso, algumas pessoas podem atuar como agentes de transformação, influenciando a decisão de buscar ou não a solução de um conflito. De acordo com Albiston, Edelman e Milligan (2014), esses indivíduos podem ter um impacto maior do que os próprios tribunais na formação do comportamento das pessoas. Para Felstiner, Abel e Sarat (1980-1981), o contencioso (ou a busca pela resolução de litígios com intermediação de um terceiro) e as disputas informais respondem por apenas uma fração dos eventos antecedentes e que podem se transformar em disputas, considerando que nem sempre as pessoas chegam ao último estágio (reivindicação). Neste sentido, a compreensão dos direitos requer uma visão das origens, contextos, histórias de vida e as consequências do conflito, o que somente pode ser obtido pelos próprios sujeitos (Felstiner; Abel e Sarat, 1980-1981), reconhecendo as identidades e individualidades em cada contexto social, pois são muitos os fatores que podem influenciar o processo de mobilização, que pode ou não ocorrer.

No entanto, em um país de dimensões continentais como o Brasil, as origens e os contextos são bastante diversos. Em uma pesquisa sobre o acesso à justiça no Brasil, realizada para a construção do índice de fragilidade dos municípios sob a coordenação de Maria Tereza Sadek (2016), a desigualdade entre as cidades foi percebida ao levar em consideração critérios de vulnerabilidade relacionados à educação²⁷, saúde²⁸, renda²⁹, coleta de lixo e saneamento³⁰. Quanto menor o índice, menos frágil o município é, a partir desses critérios. Ao analisar os resultados apresentados e considerar as dez cidades de cada estado com o menor índice de fragilidade, notamos que as melhores pontuações estão nas capitais de 22 das 27 unidades federativas³¹.

²⁷ A partir da coleta no site do Inep no ano de 2014, foram consideradas informações sobre o ensino fundamental e médio, para redes estadual e municipal, em áreas urbanas e rurais, para o critério da educação.

²⁸ Dados considerados sobre a saúde entre 2009 e 2013, a partir do site Datasus: mortes evitáveis, mortes maternas e de mulheres em idade fértil, mortes por agressão e mortalidade total.

²⁹ Considerados os dados do IBGE sobre o Censo 2010.

³⁰ Foram coletadas informações sobre coleta de lixo, abastecimento de água e destinação do esgoto, quanto à sua disponibilidade nos municípios, de acordo com os dados mais recentes do IBGE na época, que eram do Censo 2010.

³¹ As capitais detêm o menor índice em 13 unidades da federação, sendo as segundas com menor índice em 4 UFs, as terceiras e quartas em 2 UFs, sextas em 1 UF, nonas e décimas primeiras em 2 UFs. Elas ficam fora das 10 primeiras em 4 estados: Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. A partir dos dados

Com o levantamento dos dados em 5 critérios para definir o índice de fragilidade relacionado ao acesso à justiça, Maria Tereza Sadek (2016) alerta sobre o “sistema de exclusões” que se forma como reflexo da desigualdade de renda³² e insuficientes políticas públicas:

A desigualdade de renda, em conjunto com graves deficiências nos resultados de políticas públicas que visam à garantia de direitos sociais (educação, saúde, habitação etc.), gera uma estrutura social iníqua - isto é, um sistema de exclusões alimentado por deficiências na rede de proteção social e pela precariedade dos serviços públicos (Sadek, 2016, p. 12).

A pesquisa objetivamente revela que, para os critérios específicos utilizados, a fragilidade das capitais dos estados é menor do que em outras cidades, conforme reflete o cenário apresentado. Embora as instituições do sistema de justiça não tenham sido um dos critérios considerados, esta pesquisa também levará em conta esse aspecto, que pode ter um impacto direto na garantia de direitos das pessoas.

A presença (ou ausência) de advogados pode influenciar significativamente na concretização de direitos, tanto em cidades pequenas quanto em grandes. Duas questões merecem destaque com relação a essa premissa: (1) a contratação de advogados e (2) a atuação destes profissionais. No que diz respeito à primeira questão, embora os advogados sejam reconhecidos como imprescindíveis para o sistema de justiça, o seu trabalho é um serviço a ser prestado, e esse serviço possui um custo. Em muitas ocasiões, as pessoas podem não ter disponibilidade, que não se limita apenas ao aspecto financeiro, mas também abrange a geração de valor para alcançar o resultado desejado. Além disso, a consulta a advogados nem sempre é

apresentados no estudo (Sadek, 2016), elaboramos a planilha que consta no anexo C deste trabalho. O estudo apresentou treze propostas para melhorar o acesso à justiça, quais sejam: “1) Políticas públicas municipais que levem em consideração o índice de fragilidade; 2) Atuação das Defensorias Públicas privilegiando os municípios com os mais baixos indicadores do índice de fragilidade (...); 3) Dados sobre a presença e a atuação das Defensorias Públicas por município e não apenas por comarca; 4) Estímulo institucional a práticas voltadas para a educação em direitos; 5) Incentivo a atuações extrajudiciais tanto por parte do Poder Judiciário, como pelo Ministério Público, como pela Defensoria Pública; 6) Ampliação de práticas de Justiça Comunitária; 7) Ampliação de práticas interinstitucionais (...); 8) Atualização constante de informações para alimentar o índice de fragilidade municipal (...); 9) Políticas judiciais voltadas para o desestímulo/punição da judicialização oportunista; 10) Divulgação de práticas exitosas que têm ampliado o acesso à justiça; 11) Políticas institucionais voltadas a atuações “fora do gabinete”; 12) Tornar rotina pesquisas junto aos usuários da Defensoria Pública, com o objetivo de aferir o perfil, os principais problemas e a avaliação do atendimento; 13) Audiências Públicas organizadas pela Ouvidoria das Defensorias com o objetivo de elencar problemas e contribuir para o estabelecimento de prioridades” (Sadek, 2016, pp. 120 e 121).

³² O índice de Gini é uma medida de desigualdade de distribuição de renda, um parâmetro que é utilizado para a comparação de desigualdade entre países. Quanto mais perto de 1 está o índice, maior é a desigualdade em um país. O índice do Brasil, em 2020, era de 0.7068, segundo pesquisa apresentada pela FGV, coordenada por Marcelo Neri (2023), que demonstra a alta concentração de renda do país. Disponível em: <https://cps.fgv.br/riqueza>. Acesso em: 27 de janeiro de 2024.

vista como necessária, por conta de barreiras como a confiança e o preço do serviço. Outrossim, no que diz respeito ao segundo ponto, os advogados desempenham um papel definido como atores que integram o sistema de justiça: representar os interesses das pessoas que os contrataram. Nesse contexto, eles apresentam e narram os fatos com base nas informações fornecidas pelos seus clientes, mas com ajustes para termos técnicos ou formulações que melhor se adequem à situação. Conforme observado por Clifford Geertz (2014):

a descrição de um fato de tal forma que possibilite aos advogados defendê-lo, aos juízes ouvi-lo, e aos jurados solucioná-lo, nada mais é do que uma representação: como em qualquer comércio, ciência, culto, ou arte, o direito, que tem um pouco de todos eles, apresenta um mundo no qual suas próprias descrições fazem sentido (Geertz, 2014, p. 175).

Dessa forma, os fatos que são levados ao judiciário podem ser construídos, conforme observa Geertz (2014, p. 175): “Trata-se, basicamente, não do que aconteceu, e sim do que acontece aos olhos do direito; e se o direito difere, de um lugar ao outro, de uma época a outra, então o que seus olhos veem também se modifica”. Como resultado, os significados daquilo que está sendo retratado podem variar substancialmente, dependendo do contexto em que se encontram. Geertz (2014) destaca ainda que os processos da vida social, as formas de pensar e sentir podem moldar o que ele chama de “sensibilidade jurídica”, a partir dos “meios que utilizam - nos símbolos que pregam, nas estórias que contam, nas distinções que estabelecem - para apresentar eventos judicialmente. É possível que fatos e leis existam universalmente, mas sua polarização não” (Geertz, 2014, p. 177). Conforme aponta o autor:

o fato de que, em nossa própria sociedade, podemos - isto é, achamos que podemos - tomar como certo, sem maior análise, uma parte tão importante desse contexto, faz com que não sejamos capazes de identificar com clareza grande parte daquilo que um processo jurídico realmente é: uma forma de conseguir que nossas concepções de mundo e nossos veredictos se ratifiquem mutuamente, ou, utilizando uma expressão menos cotidiana, fazer com que essas concepções e esses veredictos sejam respectivamente o lado abstrato e o lado prático da mesma razão constitutiva (Geertz, 2014, p. 183).

A variação desses significados atribuídos é também estudada pela Antropologia, seja individual como coletivamente, contribuindo para a compreensão dos símbolos que também estão presentes no mundo jurídico como um todo. A interdisciplinaridade, portanto, é um dos caminhos para estudar os fenômenos, pelas múltiplas referências possíveis e pelo rompimento dos limites dos saberes, que são reorganizados, integrados e coordenados, sendo necessária a integração das diferentes abordagens para contemplar o estudo do fenômeno jurídico, como indica Alves da Silva (2022b).

Geertz (2014) aponta que a atenção crescente que a Antropologia, ou pelo menos certos ramos dela, tem dedicado às estruturas de significado que moldam a existência de indivíduos e grupos, especialmente voltada para os símbolos e sistemas simbólicos que elaboram, comunicam, impõem, compartilham, modificam e reproduzem essas estruturas, promete ser igualmente valiosa tanto para a análise comparativa do direito quanto tem sido em áreas já mais extensivamente exploradas, como ritos, rituais, ideologia, arte ou sistemas classificatórios. Para o autor:

Se considerarmos o direito sob essa perspectiva, como uma forma de ver o mundo, semelhante, diríamos, à ciência, ou à religião, ou à ideologia, ou à arte - mas que, no caso específico do direito, vem acompanhada de um conjunto de atitudes práticas sobre o gerenciamento de disputas que essa própria forma de ver o mundo impõe aos que a ela se apegam - então toda a questão fato/leis passa a ser vista sob uma luz diferente. Descobre-se, então, que a dialética que parecia existir entre o fato cru e o julgamento ponderado, entre aquilo que simplesmente é, e aquilo que é correto, é, como mencionei acima, uma dialética entre uma linguagem de coerência coletiva, por mais vaga e incompleta que seja, e uma outra de consequência específica, por mais oportunista e improvisada que seja. E é sobre essas “linguagens” (ou seja, sobre esses sistemas simbólicos) e essa dialética que eu gostaria de falar algo que é, ao mesmo tempo, suficientemente empírico para ser verossímil e suficientemente analítico para ser interessante (Geertz, 2014, pp. 184 e 186).

As estruturas sociais e a vida em comunidade são permeadas por uma variedade de símbolos de origens diversas. Fatores como família, religião e trabalho, por exemplo, desempenham um papel na construção desses símbolos, juntamente com segmentações enquanto estruturas, tais como as geográficas (limites como, por exemplo, municípios e áreas comerciais), demográficas (idade, sexo, estado civil, estágio do ciclo de vida, raça, religião, tamanho da família), socioeconômicas (renda), e psicológicas (ocupação, educação, personalidade, atitudes e estilo de vida). Como destaca Geertz (2014), cada um desses elementos é enriquecido por uma miríade de outros em um acordo coletivo. Para o autor:

A vida ritual popular em toda região é pontuada com símbolos prosaicos da profunda inter fusão das coisas: casamentos com arroz, limpezas da aldeia, refeições em comunidade. O “dever ser”, nesse caso, aquela visão se/então da coerência coletiva, não é nem uma execução universal de alguma ordem absoluta nem o exercício meticuloso de um dever cósmico; é a perfeição silenciosa de um acordo coletivo (Geertz, 2014, p. 214).

Para esta pesquisa, a variação cultural será compreendida como uma característica crucial da vida em sociedade e, conseqüentemente, das interpretações do direito, uma vez que este não é isolado da vida cotidiana. Além disso, é necessário considerar que o direito não pode

ser simplesmente percebido como um conjunto organizado de dispositivos sociais para promover interesses e gerenciar conflitos de poder (Geertz, 2014). Ao invés disso, é essencial atribuir à percepção sobre o direito os elementos que constituem as relações, eventos e rituais, e entender como as pessoas se organizam e se comportam na sociedade. Nesse sentido, aderimos ao conceito de "saber local do direito", proposto por Clifford Geertz (2014), o qual destaca:

É a esse poder imaginativo, construtivo ou interpretativo, um poder que tem suas raízes nos recursos coletivos da cultura e não na capacidade isolada de indivíduos (algo que acredito ser semelhante em qualquer parte do mundo, pois duvido muito que exista um gene jurídico) que os estudos comparativos do direito, da justiça, de processos forenses ou da adjudicação deveriam, a meu ver, dar mais atenção. É neles - nesses métodos e formas de conceber as situações de tomadas de decisões de modo a que as leis estabelecidas possam ser aplicadas para solucioná-las (e também, é claro, nos próprios métodos de formulação e elaboração das leis), isto é, naquilo que venho chamando de sensibilidade jurídica - que se encontram os contrastes mais informativos. E é também neles que a paixão do antropólogo pela colocação de perspectivas locais em seus devidos contextos locais, ou a dos juristas pela colocação de casos específicos em molduras determinadas, podem encontrar-se e reforçar-se mutuamente (Geertz, 2014, p. 218).

Assim, para o antropólogo, o Direito é um saber local, porque dentro do conjunto das realidades culturais, é parte ativa da sociedade, portanto, constitutiva das relações e do próprio sentido do direito. Para o autor, o direito é construtivo, constitutivo e formacional:

local não só com respeito ao lugar, à época, à categoria e variedade de seus temas, mas também com relação a sua nota característica - caracterizações vernáculas do que acontece ligadas a suposições vernáculas sobre o que é possível. É a esse complexo de caracterizações e suposições, estórias sobre ocorrências reais, apresentadas através de imagens relacionadas a princípios abstratos, que venho dando o nome de sensibilidade jurídica (Geertz, 2014, p. 218).

A natureza local do saber jurídico permite que os diversos conhecimentos proporcionem uma ampla gama de significados, derivados da diversidade de características tanto das pessoas quanto do contexto em que vivem e de suas rotinas diárias. Nesse sentido, o Direito pode influenciar o pensamento social por meio da construção de significados culturais, não se limitando exclusivamente às instituições jurídicas formais, como destacado por Edelman e Galanter (2015). Dessa forma, o pensamento jurídico é ativo na construção das realidades sociais, não apenas um reflexo delas, conforme analisado por Geertz (2014).

A abordagem da presente pesquisa segue a proposta de Liora Israël (2019, p. 170), que enfatiza a importância de estudar as "utilizações mais concretas do direito e a conscientização

dos direitos pelos atores que os tornam possíveis ou não". Portanto, descrever e compreender as percepções do ponto de vista das pessoas, especialmente em um contexto local onde as instituições são escassas, leva-nos a refletir sobre a noção de acesso à justiça e de que maneira esse conceito pode se concretizar na vida das pessoas que residem fora do eixo Sul-Sudeste do Brasil, com a crença de que “a teoria jurídica não é nem isenta de consequências sociais e nem imune à influência social”, conforme abordado por Nonet e Selznick (2010, p. 41).

No próximo capítulo será realizada uma análise detalhada do contexto social e institucional de uma pequena cidade. Iniciaremos apresentando uma breve história da cidade, destacando sua importância geográfica e social. Além disso, será fornecido um panorama abrangente do ambiente local, incluindo uma descrição das instituições públicas e privadas presentes na região. Nas seções subsequentes, serão exploradas as experiências cotidianas dos habitantes, incluindo suas relações sociais, eventos relevantes e práticas comuns. Será dada especial atenção à forma como os indivíduos lidam com questões relacionadas ao acesso à justiça, incluindo seu nível de informação e conhecimento sobre direitos, suas iniciativas para buscar a concretização desses direitos ou resolver conflitos e suas experiências anteriores com as instituições formais do sistema de justiça.

3 VIVER E RESSIGNIFICAR O ACESSO À JUSTIÇA

Para compreender como as pessoas vivenciam, interpretam e entendem o acesso à justiça, no capítulo anterior, utilizamos dados secundários provenientes da pesquisa PNAD (2010), que abordou características de vitimização e acesso à justiça no Brasil em 2009. Além disso, consultamos o relatório organizado por Maria Tereza Sadek sobre o índice de fragilidade dos municípios (2014) e o relatório do CNJ intitulado "Justiça em Números", divulgado em 2022.

Neste terceiro capítulo, dividido em dois blocos, analisaremos dados específicos da cidade de Barrocas. No primeiro bloco, exploraremos o contexto geográfico e socioeconômico, com o mapeamento das instituições localizadas no município. No segundo bloco, detalharemos os casos narrados durante as entrevistas e a observação participante, baseando-nos nos grupos temáticos das perguntas presentes no roteiro de entrevista, que também orientaram a observação participante. As experiências serão relatadas em terceira pessoa quando não houver transcrição, isto é, quando o relato for sobre o que os participantes disseram, e em primeira pessoa, com frases destacadas entre aspas e em itálico, para indicar que são transcrições de como foram ditas pelos participantes. Assim como discutido no capítulo sobre os aspectos metodológicos, a pesquisadora interagiu com os participantes como parte integrante do contexto, não como uma observadora externa.

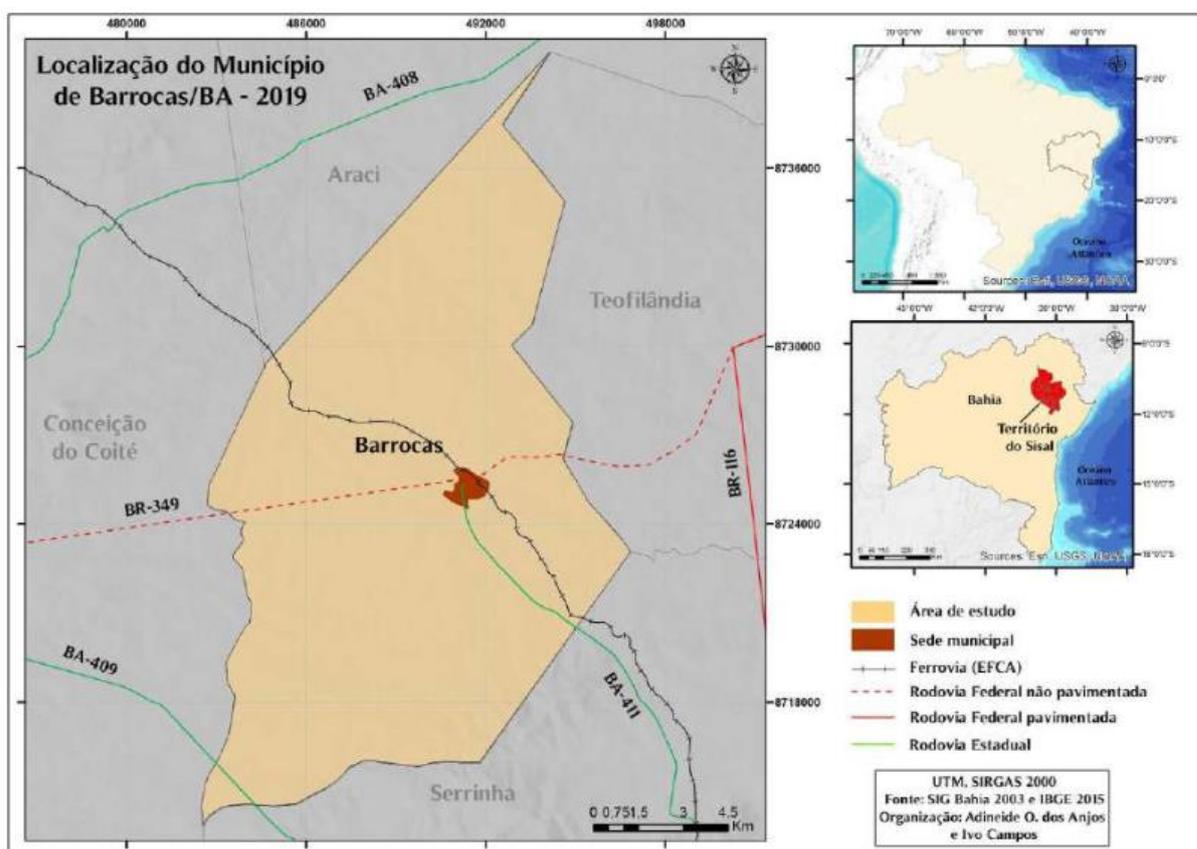
No documentário “Barrocas, a cidade e seu povo” (2018), elaborado por Rubenilson Nogueira e acessível no Youtube³³, com depoimentos de vários barroquenses, foi mencionado que Barrocas “é uma cidade maravilhosa, apesar de ser uma cidade pequena, mas uma cidade muito desenvolvida” (7’38”). Várias frases marcantes envolvendo a cidade como um lugar “*pequeno e acolhedor*” coexistem com o uso de conjunções adversativas, especialmente “mas”. Essas conjunções destacam as contradições e desafios presentes na vida daqueles que residem em uma cidade de pequeno porte. A partir desse ponto de partida, passaremos a descrever o local.

³³ BARROCAS, A CIDADE E SEU POVO. Direção e roteiro Rubenilson Nogueira. 2018. 1 vídeo (9min36s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1Fh8x3YMRLI>. Acesso em: 15 de novembro de 2023.

3.1 No espaço: uma pequena cidade

Um dos pressupostos fundamentais desta pesquisa é que as cidades localizadas em grandes centros urbanos, onde há disponibilidade de instituições do sistema de justiça formal, apresentam condições distintas daquelas que não contam com tais recursos. A cidade de Barrocas³⁴, no sertão da Bahia, enquadra-se neste segundo cenário. Situada na caatinga do nordeste baiano, interior do estado, tem uma população de 15.396 habitantes (IBGE, 2022), com área territorial predominantemente rural, onde mora cerca de 60% da população.

Imagem 3 - Localização do município de Barrocas/BA



Fonte: Anjos, 2020, p. 30

A cidade é dividida entre a sede e povoados (apêndice C e anexo D), uma espécie de bairro, com escolas, postos de saúde, comércio e cooperativas. Os maiores povoados são,

³⁴ Dados do município de Barrocas/BA produzidos pelo IBGE estão disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/barrocas.html>; <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/barrocas/pa-norama>; <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?=&t=o-que-e>.

inclusive, zonas eleitorais, com representantes legislativos próprios, o que ocasiona certa independência da sede, ainda que limitada. Barrocas é considerada pelo IBGE (2017) uma cidade de pequeno porte³⁵, com hierarquia urbana considerada “centro local”³⁶.

3.1.1 Uma breve história da cidade: “*colocando Barrocas no mapa*”

O título desta subseção é uma brincadeira com uma frase comum entre muitas pessoas que deixaram Barrocas para viver em outras cidades. Devido ao seu tamanho reduzido, a reação inicial costuma ser perguntar onde está e qual é a cidade próxima mais conhecida. A impressão que se tem é a de que a cidade não é reconhecida, mas ela está no mapa, existia antes deste trabalho e antes das pessoas que atualmente residem lá. Para aqueles que viveram ou ainda vivem em uma cidade pequena, é comum enfrentar estigmatização, especialmente vinda daqueles que não estão familiarizados com a realidade local do interior da Bahia, principalmente do sertão. As representações frequentemente encontradas em filmes e novelas retratam essas cidades como lugares abandonados, onde a tecnologia não chegou e os problemas são resolvidos de forma rudimentar, assemelhando-se a um faroeste do sertão³⁷. Contudo, uma cidade pequena no Nordeste do Brasil não se alinha exatamente com essas narrativas poéticas e cinematográficas. Por isso, abordaremos brevemente a história de Barrocas.

Os primeiros habitantes chegaram por volta de 1882, coincidindo com a instalação da ferrovia, que tinha o objetivo de conectar Salvador à região Norte do estado (Queiroz, 2009). O movimento ferroviário atraiu comerciantes e, posteriormente, a exploração da cultura sisaleira que impulsionou o desenvolvimento econômico do povoado de Barrocas, que se tornou um distrito de Serrinha com a promulgação da Lei Estadual nº 628 de 30 de dezembro de 1953. O município foi criado em 09 de maio de 1985 pela Lei nº 4.444, que o desmembrou de Serrinha. No entanto, em 31 de dezembro de 1988, essa criação foi anulada, e Barrocas voltou

³⁵ Como consta na nota de rodapé nº 9, o termo “pequena cidade” será utilizado com base no critério de porte populacional do IBGE, segundo o qual cidades com mais de 10.000 habitantes são consideradas “urbanas” e cidades com até 25.000 habitantes são consideradas de “pequeno porte populacional” (IBGE, 2017).

³⁶ Para o IBGE, “a hierarquia urbana indica a centralidade da Cidade de acordo com a atração que exerce a populações de outros centros urbanos para acesso a bens e serviços e o nível de articulação territorial que a Cidade possui por estar inserida em atividades de gestão pública e empresarial. São cinco níveis hierárquicos, com onze subdivisões: Metrôpoles (1A, 1B e 1C), Capitais Regionais (2A, 2B e 2C), Centros Sub-Regionais (3A e 3B), Centros de Zona (4A e 4B) e Centros Locais (5)”. Informações disponíveis em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/barrocas/panorama>. Acesso em: 14 de julho de 2022.

³⁷ A palavra faroeste é utilizada nos Estados Unidos e tem relação com a colonização do território, que avançou do leste para o sentido oeste, também expressando um gênero de vários tipos de arte, especialmente cinematográfica. Como o sertão do nordeste fica localizado mais a oeste dos estados, é comum a associação das palavras “faroeste” e “sertão” para designar algumas obras nacionais.

à condição de distrito de Serrinha. A situação foi alterada em 30 de março de 2000, quando o município foi novamente emancipado pela Lei Estadual nº 7.620/2000 (anexo B). No entanto, estava entre os municípios que foram objeto de discussão devido à Emenda Constitucional 15/1996³⁸. Essa emenda foi alvo de uma ação direta de inconstitucionalidade, por conta dos critérios estabelecidos para a criação dos municípios e a ausência de uma lei complementar que definisse a matéria³⁹.

O Congresso, por sua vez, convalidou por meio de nova emenda constitucional os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramentos cuja lei tenha sido publicada até 31 de dezembro de 2006, se tivessem atendido os requisitos das leis referentes ao tema do seu respectivo estado⁴⁰, o que garantiu à Barrocas o *status* de município⁴¹, após um histórico vínculo com a cidade de Serrinha.

Quadro 5 - Linha do tempo da emancipação política de Barrocas/BA

1882	1953	1985	1988	2000
Primeiros habitantes de Barrocas	Distrito de Serrinha	Criação do município de Barrocas	Anulação da lei e volta a ser município de Serrinha	Emancipação

Fonte: Autoria própria (2023).

³⁸ Emenda Constitucional nº 15, de 12 de setembro de 1996, prevê a alteração da redação do § 4º do artigo 18 da Constituição Federal, para constar da seguinte forma: “A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc15.htm. Acesso em: 01 de outubro de 2022.

³⁹ A título de curiosidade, o município de Barrocas teve a sua emancipação no mesmo dia do município de Luís Eduardo Magalhães (BA), dia 30 de março de 2000, por meio da Lei Estadual nº 7.619/2000, que foi impugnada pela ADI 2240/BA. A ação foi julgada procedente pelo Supremo Tribunal Federal, isto é, a lei foi reconhecida como inconstitucional ao ferir o procedimento previsto no § 4º do artigo 18 (incluído pela EC nº 15), mas pelo interesse social e pela segurança jurídica, deu prazo para o Congresso Nacional regulamentar a previsão do dispositivo, o que aconteceu por meio da nova EC nº 57.

⁴⁰ Emenda Constitucional nº 57, de 18 de dezembro de 2008. Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para convalidar os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios que tenham ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2006, atendidos os requisitos da lei estadual da época. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc57.htm. Acesso em: 01 de outubro de 2022.

⁴¹ Os processos de emancipação de Barrocas foram estudados pelo barroquense Marcos Queiroz em trabalho monográfico apresentado à Universidade do Estado da Bahia, no qual retratou inclusive as mobilizações dos habitantes pela emancipação do município, as disputas territoriais e políticas, assim como o plebiscito ocorrido no ano 2000 (Queiroz, 2009).

A presença da linha ferroviária no município, especialmente durante a primeira metade do século XX, período em que a região Nordeste tinha importante presença na economia brasileira, foi determinante para o desenvolvimento da cidade. A estação de trem foi um espaço em que os comerciantes vendiam suas mercadorias para os viajantes, o que fez com que o comércio fosse construído naquela região. Atualmente, fica alocado na Estação Ferroviária o infocentro⁴², um centro de tecnologia que oferece acesso gratuito a computadores com internet, serviços de impressão e digitalização, consulta a serviços públicos com emissão de certidões e agendamentos e solicitação de documentos de identidade. A Estação Ferroviária que antes conectava Barrocas com outras cidades por meio do modal, agora também conecta ao resto do mundo pela internet.

Se o município surgiu ao redor da linha ferroviária, chamada por alguns de “filha da estrada de ferro”, a economia da cidade não é hoje vinculada exclusivamente ao minério⁴³, mas também à cultura pecuária e exploração do sisal como fonte de renda. Esses três elementos aparecem no brasão da bandeira da cidade, demonstrando a importância para o local.

⁴² A implantação do infocentro em Barrocas aconteceu no ano de 2006, a partir do Programa de Identidade Digital, que por meio de infocentros (espaços públicos com computadores com acesso à internet) promove acesso à tecnologia, no âmbito do Estado da Bahia. O programa foi desenvolvido pelo governo do Estado, com objetivo de promover a inclusão social por meio da inclusão digital. Informações sobre o programa constam no relatório de atividades do ano de 2006, do governo do Estado da Bahia, disponível em: https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/20100302_152635_17_ciencias.pdf. Acesso em: 02 de novembro de 2023.

⁴³ Atualmente, há exploração de minério pela Mineração Fazenda Brasileiro S.A., empresa administrada pelo grupo canadense Equinox Gold.

Fotografia 3 - Cultivo e exploração do sisal



Fonte: Jornal @ Nossa Voz (2010)⁴⁴

Imagem 4 - Bandeira de Barrocas/BA



Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Barrocas⁴⁵.

3.1.2 Panorama local

A cidade que exploramos é rica em história e diversidade humana. Para compreendermos o grupo com o qual estamos lidando nesse local, é fundamental entender a composição da população da cidade, que é caracterizada por sua pluralidade e diversas características. Essa diversidade torna a descrição das práticas ainda mais desafiadora, dada a abundância de elementos e variáveis que compõem o contexto social. É importante ressaltar a falta de homogeneidade na população, pois é comum que o “Nordeste” seja tratado como uma entidade única, pressupondo que todas as pessoas compartilham as mesmas atividades, mas a

⁴⁴ Disponível em: <https://www.jornalanossavoz.com.br/2010/04/o-trabalho-no-sisal.html>. Acesso em: 31 de janeiro de 2024.

⁴⁵ Disponível em: <https://barrocas.ba.gov.br/>. Acesso em: 27 de janeiro de 2024.

região⁴⁶ Nordeste possui uma diversidade cultural, social e econômica, que por vezes não é percebida e nem retratada quando pessoas do eixo Sul-Sudeste do Brasil a retratam, sendo comum o uso da palavra Nordeste para designar características e contextos que são particulares de algumas localidades, tanto cidades como estados. Acerca disso, Durval Muniz de Albuquerque Junior (2011) acrescenta:

Existe uma realidade múltipla de vidas, histórias, práticas e costumes no que hoje chamamos de Nordeste. É o apagamento desta multiplicidade, no entanto, que permitiu pensar esta unidade imagético-discursiva. Por isso, o que me interessa aqui não é este Nordeste “real”, ou questionar a correspondência entre representação e realidade, mas sim a produção dessa constelação de regularidades práticas e discursivas que institui, faz ver e possibilita dizer esta região até hoje (Albuquerque Junior, 2011, p. 79).

Cientes dessa heterogeneidade, reforçamos que não é o propósito desta pesquisa apresentar um censo abrangente dos moradores da cidade, mas sim fornecer uma descrição qualitativa de alguns residentes. Isto é, a amostra não pretende ser, necessariamente, representativa da totalidade da população.

Na cidade, observa-se um movimento migratório significativo, impulsionado tanto pelo seu tamanho reduzido quanto pela sua organização econômica, conforme dados do IBGE. É comum que muitos habitantes deixem a cidade em busca de moradia em outros municípios, ocasionalmente em diferentes estados e até países. A justificativa comum para essa migração é a carência de oportunidades de emprego no município e, nesses casos, as pessoas que trabalham fora da cidade são chamadas de “trecheiros”⁴⁷. Quando ocorre essa mudança, em alguns casos, membros da família permanecem na cidade, enquanto outros optam por acompanhá-los. Embora seja uma prática comum que homens busquem trabalho em outros municípios, não se pode afirmar que esse seja o cenário predominante.

⁴⁶ O conceito de região pode ser proposto por diversos ângulos (econômico, social, político, cultural, antropológico, geográfico, histórico), como destaca Francisco de Oliveira (1977), mas tradicionalmente é utilizado sob a perspectiva geográfica em sentido amplo “que surge de uma síntese inclusive da formação sócio-econômica-histórica baseada num certo espaço característico” (Oliveira, 1977, p. 27).

⁴⁷ Os trecheiros não são considerados nômades (pessoas que não têm residência fixa), porque saem da cidade para um trabalho fixo (por vezes temporário) em outra cidade e sempre retornam à primeira; grande parte deles são homens e suas famílias continuam na cidade de origem (esposas e filhos, em seus formatos familiares mais tradicionais). A palavra decorre das pessoas que trabalham no trecho, que são as obras de infraestrutura realizadas nas cidades, tanto para rodovias como em grandes construções, como foi o caso dos estádios construídos na época dos grandes eventos esportivos do país. Em Barrocas existe um grande número de trecheiros, que saíram da cidade para trabalhar em outros locais e são assim identificados, mas não é possível levantar dados censitários a respeito, porque não há esse critério no censo do IBGE. Durante a observação participante, é possível perceber que a designação não é vista entre os moradores como pejorativa.

Em busca de oportunidades de emprego e educação, muitos jovens também deixam a cidade em direção a outras localidades. Em algumas situações, realizam deslocamentos diários para cidades vizinhas, tanto para frequentar a educação básica quanto para cursar o ensino superior. Algumas crianças estudam em escolas particulares nas cidades vizinhas, como Serrinha e Teofilândia, enquanto alguns jovens buscam graduação em instituições de ensino superior localizadas em Feira de Santana, Serrinha e Conceição do Coité. Além desses movimentos de saída para trabalho e estudo, existem também situações em que as pessoas precisam se deslocar até cidades vizinhas para resolver questões burocráticas.

Durante as conversas informais, foi comum mencionarem a necessidade de ir até Serrinha para solucionar algum problema envolvendo direitos do consumidor, por exemplo. É plausível considerar que essa necessidade de deslocamento até cidades vizinhas seja um fator relevante na compreensão das dificuldades de acesso às instituições, seja devido à distância espacial/geográfica, seja pelo tempo e despesa que precisam ser dedicados para essa finalidade. Esse aspecto também pode explicar os exemplos de mecanismos utilizados para resolver problemas, lidar com conflitos ou garantir direitos, uma vez que a complexidade de acesso pode incentivar a busca por alternativas locais e informais. A relação com a cidade de Serrinha ainda é bastante presente entre os munícipes, que utilizam seus hospitais, clínicas, escolas e comércios. Como Serrinha é uma cidade maior do que Barrocas, a disponibilidade desses serviços é maior e com mais opções, tanto para questões de especialidades médicas, como de valores de mensalidades e tipos de produtos e serviços que são fornecidos nos comércios; contudo, esse fator leva a algumas discussões sobre a economia de Barrocas ser impactada pelos moradores que preferem ir até Serrinha para usar os serviços ou adquirir os bens na outra cidade, que fica a 18 km de Barrocas. De qualquer forma, por serem dois municípios separados e independentes, não há controle político de uma cidade sobre a outra diretamente, mas, como demonstrado no início desta seção, a relação entre as cidades é antiga e ainda hoje se mantém.

Em pequenas cidades, a religião desempenha um papel proeminente, deixando marcas nos comportamentos e crenças das pessoas, uma questão cultural que exerce influência na forma como a sociedade se organiza. A igreja é um ponto central de encontro, onde diversos rituais são celebrados. Além disso, ela integra o pensamento e as crenças, exercendo influência nos comportamentos cotidianos. Em Barrocas, observou-se um crescimento significativo de igrejas evangélicas nos últimos 10 anos, refletindo a tendência nacional do Brasil que foi descrita por Victor Araújo (2023). Muitas pessoas migraram da Igreja Católica para outras denominações religiosas. No entanto, o que queremos destacar aqui é a formação da cultura da cidade. Ao

enxergar a identidade cultural⁴⁸ como um fenômeno que se perpetua através de sua própria reprodução, é evidente que os princípios cristãos, em especial, estão profundamente enraizados na cidade⁴⁹.

No final do século XIX, o catolicismo desempenhava um papel proeminente e foi crucial para a fundação da própria cidade, evidenciado pela construção de uma capela nos primeiros anos de sua organização política. A imagem a seguir, retratando a elevação de uma cruz por muitos homens e mulheres, documenta o momento em que foi demarcado o local para a construção da primeira capela, em 1929, em um terreno verbalmente doado à paróquia de Serrinha por um dos primeiros habitantes da cidade (Pereira Neto; Batista, 2007). Posteriormente, uma igreja maior foi construída em um terreno também doado por moradores, localizada em uma posição ainda mais estratégica, no centro da cidade. A "praça da matriz" foi erguida em frente à igreja, sendo uma referência à "igreja matriz". O nome oficial, inclusive, é Praça São João Batista, em homenagem ao padroeiro da cidade, mais uma manifestação da influência do catolicismo.

⁴⁸ Stuart Hall (2022) indica que “a identidade é realmente algo formado, ao longo do tempo, através de processos inconscientes, e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento” (Hall, 2022, p. 24) e, a partir desse conceito, o autor demonstra como a ideia de identidade cultural é algo que é construído a partir dos contextos que são vividos pelas pessoas, que é trabalhado no seu livro “A identidade cultural na pós-modernidade”.

⁴⁹ Registramos o marco temporal em que a cidade “nasceu”, no final do século XIX, quando aconteciam expansões territoriais por meio das estradas de ferro, e quando aconteceu a Guerra de Canudos, movimento sócio-religioso liderado por Antônio Conselheiro. A Guerra de Canudos aconteceu no interior da Bahia, no sertão mais ao norte do estado, com início no ano de 1896. Na época, os deslocamentos entre as cidades do interior aconteciam pelas ferrovias e dizem que o grupo que participou da Guerra de Canudos passou por Barrocas. Não se tem registro disso, mas a história oral afirma. A instalação da ferrovia em Barrocas ocorreu neste período. A cronologia da Guerra de Canudos foi escrita por Carla Costa (2017) e está disponível em: <https://museudarepublica.museus.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/CronoCanudos.pdf>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

Fotografia 4 - Pessoas carregando uma cruz



Fonte: Arquivo pessoal, desconheço autoria.

A praça da matriz desempenha um papel significativo na vida dos moradores da cidade. Em geral, é o local onde ocorrem as festas promovidas pela prefeitura, destacando-se especialmente as festas de São João e o Réveillon. Além disso, a praça é frequentada nos finais de semana como um espaço de lazer para a comunidade. Oferece áreas para as crianças brincarem, alguns bares e comércios nos arredores, criando um ambiente propício para o convívio social. A circulação de pessoas é notável, principalmente às sextas e sábados, dias da feira livre no município. Em um estudo empírico monográfico realizado em 2010 sobre o uso da praça, Lindinalva de Queiroz Santos (2010) indicou que a maioria das pessoas visita a praça como ponto de encontro e local de lazer.

Imagem 5 - Mapa satélite da sede de Barrocas/BA



Fonte: Google Maps - Maxar Technologies - 2022

Além da praça da matriz, que fica na sede, os povoados também possuem praças e tal destaque é relevante já que a população é majoritariamente rural, o que implica dizer que não moram na sede do município onde estão instaladas as escassas instituições que mencionaremos.

Segundo os dados do IBGE do Censo de 2022, a população da cidade é majoritariamente formada por pessoas que se declaram pardas (57,6%), seguidas pelas autodeclaradas brancas (22%). O quesito cor/raça é um elemento relevante nas experiências com o Direito e vem sendo discutido em diversas pesquisas, tanto do ponto de vista dos usuários como dos atores (defensores públicos, promotores de justiça, juízes e servidores públicos)⁵⁰.

Assim como a raça, a classe também é um marcador social da diferença, e diversas pesquisas demonstram o reflexo da renda nas experiências com o direito, com destaque para a PNAD (2010) sobre vitimização e acesso à justiça. Segundo dados do IBGE de 2021⁵¹, o salário médio mensal na cidade de Barrocas era de 3,1 salários mínimos⁵², mas 50.5% da população

⁵⁰ Em razão das limitações dessa pesquisa, optamos por não utilizar a raça como um critério de análise ou variável, mas reconhecemos e ressaltamos a importância dos estudos desenvolvidos sobre o tema. Durante a experiência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (estágio de docência do programa de pós-graduação da USP), na disciplina Sistema de Justiça e Legislação Processual Civil da FDRP/USP (DPP9265), o tema foi amplamente debatido com a turma de graduação, com reflexões sobre os problemas da justiça brasileira.

⁵¹ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/barrocas/panorama>. Acesso em: 29 de janeiro de 2024.

⁵² O salário mínimo no ano de 2021 era de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme a Lei nº 14.158. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14158.htm. Acesso em: 29 de janeiro de 2024.

recebia até meio salário mínimo, o que mostra que a renda de metade da população está abaixo da média.

Diante disso, ao estudar as experiências dos moradores, é necessário levar em consideração que cada um dos fatores é relevante para a construção das percepções. Tais fatores, especialmente aqueles voltados para os marcadores sociais das diferenças, devem ser considerados no estudo, sobretudo porque interferem na construção das percepções das pessoas, enquanto pensamento e ação. Todavia, em razão da limitação do trabalho, esses elementos não serão destacados, por dependerem de uma análise que foge ao escopo da pesquisa, embora sejam fundamentais para agregar conhecimento e, portanto, podem ser futuramente estudados.

3.1.3 Instituições: equipamentos públicos e espaços privados

Para estudar as práticas e experiências dos moradores de uma cidade de pequeno porte, é fundamental levar em consideração que não são todas as instituições públicas e privadas que estão disponíveis aos moradores na própria cidade. Esta limitação foi verificada a partir do mapeamento das instituições localizadas em Barrocas, o que ocorreu durante a pesquisa exploratória. Desta forma, nesta subseção apresentaremos a organização da cidade do ponto de vista institucional, os equipamentos públicos e os espaços privados que são frequentados e utilizados pelos moradores, com destaque para a ausência de instituições do sistema de justiça.

A cidade de Barrocas é dividida entre a sede e os povoados, o que influencia a organização e a localização das instituições. Alguns povoados contam com escolas, praças públicas, postos de saúde e comércios, mas essa realidade não se aplica a todos. Ainda persiste um movimento de deslocamento das pessoas que residem nos povoados em direção à sede, seja para lidar com questões do cotidiano, burocráticas ou não.

Existe apenas uma escola de Ensino Médio na cidade, que é pública e está localizada na sede⁵³. Isso implica que algumas crianças estudam nos povoados em que residem ou nas proximidades, frequentando o Ensino Fundamental e, posteriormente, elas passam a se deslocar diariamente para a sede, a fim de continuar seus estudos no Ensino Médio. Esse deslocamento para a educação reflete também o movimento das pessoas entre as localidades, especialmente devido à distribuição geográfica das instituições, sejam elas públicas ou privadas. Nos finais de

⁵³ O INEP (2021) mapeou 26 escolas de ensino infantil no município (entre públicas e privadas), 20 escolas de ensino fundamental (também públicas e privadas). São 3 escolas privadas, 1 escola pública estadual e 27 escolas municipais (sede e povoados). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

semana, esse fluxo se torna ainda mais evidente, especialmente às sextas e sábados, quando a feira ocorre e o comércio se torna mais movimentado.

Fotografia 5 - Venda de milho e amendoim, Barrocas/BA



Fonte: Autoria própria, 23/06/2023.

A feira livre, chamada apenas de feira pelos moradores, antes acontecia na praça da matriz, mas há alguns anos foi construído um centro de abastecimento, ao lado da estação de trem, em que todas as barracas foram acomodadas. É um espaço público para venda de mercadorias e também de convivência e, por isso, as relações sociais são reforçadas no local, com as interações entre os agentes de transformação, cujo momento pode ser de influência para as mobilizações por direitos.

Durante a fase exploratória da pesquisa e em conversa com alguns moradores, foi relatado que, em algumas situações, as pessoas buscam vereadores ou o prefeito para resolver problemas. Os prédios da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores são vizinhos, na entrada da sede da cidade. O município conta com 11 vereadores, sendo que, no mandato de 2020-2024, sete são considerados da "situação", ou seja, fazem parte do mesmo grupo político do prefeito, enquanto quatro são de "oposição" e, quando procurados, às vezes direcionam para advogados autônomos, a partir de um filtro próprio de gravidade da situação. Os advogados possuem acesso a uma sala específica para atendimento ao público na própria prefeitura, que é utilizada tanto pela procuradora do município quanto por advogados autônomos, estes últimos

somente nos casos em que o redirecionamento para o serviço advocatício foi por um líder político. Mais detalhes sobre essa situação serão abordados posteriormente, em um capítulo específico. Além disso, existe um Cartório de Registro Civil com Funções Notariais (CNS⁵⁴: 136424)⁵⁵ na cidade. Dados do IBGE (2022) apontam que foram realizados 6 divórcios extrajudiciais e registrados 52 casamentos no município no ano de 2021.

Existe um único Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), local onde são feitos cadastros e mapeamento para acesso a políticas públicas e serviços por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)⁵⁶, ações e projetos da Prefeitura Municipal e do Governo Estadual. Há um Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município, que promove conferências sobre o tema, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Identificamos pelas redes sociais da Prefeitura Municipal⁵⁷ que no ano de 2022 foi realizada a 5ª Conferência Municipal na Câmara Legislativa sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, mas não foi possível identificar a participação efetiva da população.

Na cidade há o Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8069/1990), que desde 2019 deve estar presente em cada município, composto por 5 membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 anos (artigo 132 da Lei nº 13.824/2019). O Conselho não tem vínculo com o sistema judiciário, mas entre as suas atribuições está a representação quando há violação de direitos, encaminhamento ao Ministério Público, dentre outras providências previstas no artigo 136 do ECA.

O Jornal @ Nossa Voz, dirigido por Rubenilson Nogueira, é um serviço de comunicação popular na cidade, fundado em 2005. Embora tenha tido uma versão impressa que foi

⁵⁴ Código Nacional de Serventias.

⁵⁵ Informações disponíveis em: <http://www5.tjba.jus.br/extrajudicial/enderecos-das-unidades/>. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

⁵⁶ O CadÚnico foi instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742/1993, também conhecida como LOAS - Lei de Organização da Assistência Social, é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022 e pela Portaria nº 810/2022, que o definem como “instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com a finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional”. Para acessar os programas sociais do governo federal como “Programa Bolsa Família”, “Tarifa Social de Energia Elétrica”, “Benefício de Prestação Continuada”, “Minha Casa Minha Vida”, “Criança Feliz” e “Isenção em Concursos Públicos”, é imprescindível ter o cadastro válido.

⁵⁷ A Prefeitura Municipal possui um perfil no Instagram®, com 10.264 seguidores (número até o fechamento deste trabalho), no qual publica periodicamente informações sobre as atividades desenvolvidas pela Prefeitura e seus órgãos. Está identificado como um perfil oficial da Prefeitura, cuja administração é pela assessoria de comunicação. Disponível em: <https://www.instagram.com/prefeituradebarrocas/>. Último acesso em: 22 de fevereiro de 2024.

descontinuada, o jornal mantém presença on-line através de seu site⁵⁸, canal no Youtube, perfis no Facebook e no Instagram. Além disso, oferece serviços de rádio com programação diária e comunicação e publicidade, veiculando informações locais, da região e em âmbito nacional. Este jornal desempenha um papel essencial na disseminação de notícias para aqueles que residem fora da cidade, sendo uma fonte primária de interação. Não identificamos outros veículos com o mesmo propósito e que ainda estejam atualizados⁵⁹.

Foram identificados 2 sindicatos na cidade, o Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR) e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB), ambos com forte presença entre os profissionais das suas respectivas categorias, com promoção de eventos, cursos de formação e mobilizações na busca por direitos dos seus associados. Também há uma Câmara de Dirigentes Lojistas, com representação dos comerciantes locais. Em que pese a presença de outras categorias de trabalhadores, não foram identificados órgãos de representação de classe além dos mencionados. Ademais, na sede e nos povoados existem associações comunitárias, com finalidades envolvendo a produção de alimentos e bens a partir de insumos locais, a organização da agricultura familiar e a organização e desenvolvimento dos moradores.

Fotografia 6 - Panorâmica 1 da sede de Barrocas/BA



Fonte: Jornal @ Nossa Voz (2020)⁶⁰

⁵⁸ Disponível em: <http://www.jornalanossavoz.com.br/>. Acesso em: 15 de novembro de 2022.

⁵⁹ Identificamos o perfil “Barrocas No Ar” no Facebook®, em que a última publicação ocorreu no ano de 2019. Disponível em: <https://www.facebook.com/BarrocasNoAr/>. Acesso em: 15 de novembro de 2022. O blog “Barrocas Notícias” teve a última postagem em 2018. Disponível em: <http://barrocasnoticias.blogspot.com/>. Acesso em: 15 de novembro de 2022.

⁶⁰ Disponível em: <https://www.jornalanossavoz.com.br/2020/09/governo-da-bahia-reconhece-situacao-de.html>. Acesso em: 31 de janeiro de 2024.

A Lei Municipal nº 213, de 25 de janeiro de 2011, estabelece a criação do Departamento de Assistência Jurídica ao Carente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Apesar da existência dessa previsão legal, informações obtidas em conversas com os munícipes indicam que não há uma estrutura física específica para o departamento. O atendimento às pessoas que buscam auxílio jurídico ocorre na própria prefeitura, em uma sala dedicada a esse propósito, como narramos acima. Dentro da rede de serviços de assistência social para a população, estão integrados o CRAS, o Conselho Tutelar, as escolas e os agentes comunitários de saúde, que colaboram de maneira conjunta nas políticas públicas oferecidas tanto pelos governos federal e estadual quanto municipal. Na sede do município, está presente um órgão vinculado à segurança pública, que é a Delegacia de Polícia do Departamento de Polícia do Interior (15ª Coordenadoria de Polícia de Serrinha). É importante notar que não há uma comarca instalada na cidade. No que diz respeito à Justiça Estadual, o município está localizado na 5ª subseção judiciária, na região e circunscrição de Serrinha, de entrância intermediária, situada a 18 km de distância⁶¹.

Não há Promotoria de Justiça⁶² e Defensoria Pública⁶³. Com relação à Justiça do Trabalho, o município fica sob a jurisdição da comarca de Conceição do Coité⁶⁴ (aproximadamente 28 km de distância), enquanto que para a Justiça Federal, a jurisdição é de Feira de Santana⁶⁵, que fica a 90 km de Barrocas. Durante a pesquisa exploratória, conseguimos mapear por volta de dez advogadas e advogados autônomos que atuam em Barrocas, alguns deles com escritório próprio.

3.2 Nas experiências cotidianas: relações, eventos e práticas

O escritor baiano João Ubaldo Ribeiro (1984, p. 07) inicia seu livro “Viva o povo brasileiro” com a seguinte epígrafe: “o segredo da verdade é o seguinte: não existem fatos, só

⁶¹ Informações disponíveis em: <http://www5.tjba.jus.br/corregedoria/comarcas/>. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

⁶² A cidade de Barrocas fica na Promotoria Regional com sede em Serrinha. Disponível em: <http://www.perfil.sistemas.mpba.mp.br/Modulos/PJMPE/TelaInicial/TelaInicial.aspx>. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

⁶³ As unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia mais próximas da sede de Barrocas estão nas cidades de Conceição do Coité e Serrinha. Disponível em: <https://www.defensoria.ba.def.br/coordenadoria-das-defensorias-publicas-regionais/defensorias-regionais/>. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

⁶⁴ Informações disponíveis em: https://www.trt5.jus.br/varas?field_jurisidicao_tid=48. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

⁶⁵ Informações disponíveis em: <https://portal.trf1.jus.br/sjba/institucional/competencia/competencia.htm>. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

existem histórias”. Partindo das histórias que foram contadas e aqui descritas que passaremos a estudar como as pessoas percebem os direitos.

Se a busca pelo Estado para solucionar um conflito pode ser um privilégio no Brasil, devido a questões como despesa, técnica, vocabulário, geografia e até a parte contrária, então podemos entender que a relação que se tem com esses elementos pode variar a partir das condições socioeconômicas da pessoa. Em alguns casos, a busca por direitos ocorre por vias não tradicionais, utilizando a via disponível naquele momento e local. Por vezes, busca-se primeiro um vereador ou a prefeitura e, nesses casos, há um redirecionamento para advogados. Esses detalhes sobre as práticas em uma cidade pequena serão descritos nas próximas seções.

Contaremos com as histórias das pessoas na busca pelas percepções diante de suas próprias experiências e práticas. As histórias foram compartilhadas por meio de entrevistas e observação participante, e as pessoas entrevistadas provavelmente expressam suas percepções sobre o acesso à justiça a partir do contexto em que se encontram, considerando suas próprias histórias de vida⁶⁶. Através da interação com os moradores de Barrocas, será possível entender como eles compreendem o Direito, tanto dentro como fora do sistema jurídico formal. Antes mesmo de realizar as entrevistas, especialmente no período exploratório, foi possível perceber, por exemplo, que as regras de trânsito são pouco ou nunca cumpridas, mas existe uma espécie de pacto social em que não surgem grandes problemas constantemente envolvendo o assunto. No entanto, sempre existem projetos de conscientização, como, por exemplo, reforçar o uso de capacetes por motociclistas. Nesse aspecto de conscientização, o CRAS e o Sindicato de Trabalhadores Rurais desempenham um papel relevante, conforme será descrito a seguir.

Nesta seção, serão descritas as experiências a partir das entrevistas e conversas, informações obtidas em observação participante e apresentação dos dados, com transcrição parcial dos depoimentos. Será possível a codificação das respostas e o desenho do itinerário para a busca do acesso à justiça. Veremos que os principais problemas e conflitos narrados envolvem direitos sociais, e os mecanismos de solução pouco envolvem o sistema de justiça. Os trechos que reproduzem frases ditas à pesquisadora estarão grafados entre aspas e em itálico, para diferenciar de citações de literatura; utilizamos a divisão em subseções e usamos os subtítulos para que seja possível a leitura com a captura do tema e enquadramento na abrangência desse estudo, como recomenda Robert K. Yin (2016).

⁶⁶ A opção metodológica para esta pesquisa não abarca a metodologia de histórias de vida. Nesse caso, a menção ao termo teve a intenção de mencionar as histórias que os indivíduos têm para contar e que viveram ao longo da vida, sem relação com o método de histórias de vida ou de narrativas.

3.2.1 Informação e conhecimento de direitos

Neste primeiro bloco de perguntas e observações, o objetivo era verificar se as pessoas conhecem ou não os direitos. Esta seção está organizada de acordo com a "fonte" da informação. Quando questionadas sobre a possibilidade de citar alguns direitos, muitas mencionaram os sociais, com destaque para o trabalho e a aposentadoria. Esse tema, inclusive, é o que mais direciona a busca, sendo que algumas pessoas procuram o Sindicato de Trabalhadores Rurais para a efetivação desses direitos. Ao serem indagadas especificamente sobre o significado da Constituição Federal, as respostas foram limitadas e não conseguiram descrever adequadamente. Além disso, não apresentaram exemplos de direitos violados e negaram a existência de conflitos em geral, especialmente os de vizinhança, com um participante afirmando que *"sempre convivi muito bem com todos os meus vizinhos, nunca tive problemas"* (P20⁶⁷).

a) O jornal

O Jornal @ Nossa Voz, dirigido por Rubenilson Nogueira, desempenha um papel crucial na disseminação de informações na cidade. Seus canais servem como meio de divulgação do comércio local, cobertura de eventos e transmissão das sessões da Câmara de Vereadores. Esses canais conectam as pessoas que vivem na cidade com notícias e funcionam como um veículo de transmissão de informações tanto na sede do município quanto nos povoados. O carro de som do jornal é utilizado para comunicar eventos importantes, servindo também como um obituário. Embora a notícia da morte circule quase imediatamente após o ocorrido, seja por meio de comunicação entre profissionais do hospital, conhecidos ou familiares, o carro de som anuncia o local e horário do velório e sepultamento.

Além disso, o jornal é um canal para denúncias de violações de direitos, sendo buscado pela população para relatar problemas como falta de luz, condições das estradas, gestão de resíduos e questões relacionadas aos direitos sociais. Durante os festejos juninos, a equipe do jornal instalou-se na frente da paróquia da cidade, transmitindo ao vivo a festa, com imagem e som. Em uma breve conversa, falamos com o diretor do jornal sobre a importância de levar

⁶⁷ A anonimização dos participantes aconteceu de forma aleatória e não sequencial. A letra P designa participante e a sigla atribuída refere-se a junção da letra a um número cardinal, conforme apresentado no apêndice D.

essas imagens para aqueles que não estão na cidade durante esse período, *“para matar um pouco da saudade”*.

b) O serviço público

Em visitas que fizemos durante dois períodos distintos, presenciamos algumas pessoas indo ao CRAS para algum tipo de atualização do CadÚnico ou para pedir uma espécie de comprovação de que possuem o cadastro. Porém, também existe o outro caminho: um participante (P3) narrou que ao chegar no CRAS para fazer o CadÚnico, a atendente logo lhe falou que não poderia se cadastrar, *“porque disse que sabia que o marido trabalhava e aí já não se enquadraria no perfil”*.

Em conversa com funcionários do órgão, foi apontado que, geralmente, as pessoas atendidas chegam ao CRAS com informações mínimas, buscando orientações. Dependendo da competência, se é do CRAS, da Secretaria de Saúde, ou da Secretaria de Educação, há um redirecionamento. A maior demanda no CRAS de Barrocas, segundo os profissionais que trabalham lá, é para a entrega de cestas básicas. Durante os anos de 2022 e 2023, um fato relevante estava latente na memória das pessoas: as eleições de 2022. Especialmente em setembro, a distribuição de cestas básicas aumentou, pelo controle manuscrito feito pelo CRAS e que nos foi apresentado durante a visita, cujo registro era feito em um caderno.

Embora não seja possível afirmar uma ligação direta entre os dois eventos, as pessoas falam sobre a diferença de tratamento que ocorre durante o período eleitoral. Os participantes P13 e P14 informam que as demandas do Ministério Público ao CRAS são atendidas mediante ofício e que raramente há encaminhamento de seus usuários ao MP em casos de demandas sobre direitos ou conflitos. Para situações assim, às vezes, o próprio CRAS promove uma espécie de mediação, com a participação de assistentes sociais e psicólogos.

Na visita feita ao prédio da prefeitura municipal, ficamos alguns minutos na recepção até que houvesse a identificação para autorização de acesso. Neste período, vimos que o prédio fica com as portas abertas e que a circulação de funcionários é livre e os demais são identificados na recepção antes de serem anunciados. A intenção inicial de visitar o órgão era o contato com a procuradoria do município, o que não foi concretizado, porque não existem dias específicos para atendimento presencial e houve um desencontro. A sala para uso por advogados no atendimento estava fechada, mas na recepção informaram que há uma mesa e cadeiras para as pessoas.

Nesta mesma visita, além da recepção, conseguimos falar com algumas outras pessoas e a informação unânime no local foi de que as pessoas buscam os órgãos públicos do município (Prefeitura, Secretarias e Câmara de Vereadores) quando precisam, desde a entrega de cestas básicas, passando por materiais de construção e dinheiro para compra de algum produto, até o entendimento sobre documentos e atendimento médico em outras cidades.

Por ser um ambiente institucional, é perceptível que o discurso das pessoas que trabalham em órgãos públicos (concurados, eleitos e comissionados) está muito alinhado ao papel que representam em suas respectivas funções; foram narradas situações em que precisam de apoio de deputados em Salvador e senadores em Brasília “*trazer benefícios para a população, como veículos para a [Secretaria de] Saúde e para as associações de moradores*” (P11), destacando os veículos que são disponibilizados para as pessoas utilizarem vinculados às consultas médicas e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e também aos tratores para os agricultores associados nos povoados da cidade. As pessoas indicaram que o atendimento pelo prefeito da cidade é personificado e individualizado, ou seja, é comum resolver problemas diretamente com o prefeito em vez de recorrer à prefeitura municipal como instituição, prática que é considerada antiga.

Ao lado dos órgãos públicos mencionados, os agentes comunitários de saúde possuem um papel relevante na cidade, cuja atribuição é o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, com educação popular em saúde. Para isso, eles realizam visitas domiciliares frequentes, tanto na sede como nos povoados do município. Em diálogo com um dos agentes para saber sobre a forma de atuação profissional deles com as famílias, o participante (P4) informou que além das visitas, fez também uma lista de transmissão no *Whatsapp*, com todas as famílias que estão sob a sua responsabilidade como agente comunitário de saúde. O objetivo da lista de transmissão é comunicar sobre a presença de médicos especialistas, informar sobre datas de agendamento de consultas e a disponibilidade de vacinas, e eventos que seriam promovidos. Percebe-se que a divulgação de informações relacionadas a direitos da saúde ocorre por meio da intervenção direta dos agentes, ao mandarem as mensagens para as pessoas. Existe uma proximidade entre os agentes comunitários e as pessoas, seja por conta dessas informações que são de interesse público, como também por conta das visitas, quando acabam dialogando sobre temas além de questões sobre saúde. No entanto, a percepção de P4 é de que a atuação dos agentes comunitários em geral não é tão próxima dos outros órgãos, ele esperava que pudessem atuar em conjunto em mais situações e de melhor forma, porque “*são os agentes comunitários de saúde que estão próximos às famílias, é quem realmente sabe a situação das pessoas, quando estão precisando de ajuda*” (P4). No diálogo

com esse participante, ficou evidente o discurso institucionalizado, falando da forma de organização institucional e das entregas feitas à população a partir das responsabilidades atribuídas aos agentes comunitários, que são vistos pelas famílias que visitam de forma pessoal e não em razão da sua função, segundo o próprio participante relatou.

As escolas públicas foram apontadas como modelo de local para informações sobre direitos e que fazem o encaminhamento no caso de violações, garantias ou conflitos, atuando conjuntamente com o CRAS e o Conselho Tutelar. Assim como o CRAS, no ano de 2020, período de pandemia de COVID-19, as escolas foram a referência na cidade para a distribuição de cestas básicas entre os estudantes matriculados, sendo que este pode ser um critério de acesso a outros benefícios sociais. Como a imersão na cidade ocorreu no período de recesso das aulas, não pudemos visitar as escolas, mas este foi um fator que não prejudicou o acesso às informações, uma vez que tivemos contato com professores da rede pública de ensino. Especificamente sobre o papel das escolas, houve um destaque das palestras, dos cursos e dos eventos que são realizados ao longo do ano para os estudantes e os seus responsáveis legais, familiares ou não, sobre temas que são de interesse não só para a população estudante infanto-juvenil, como também para adultos e profissionais. Assim, para além da proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes prevista no ECA, também há uma conscientização e divulgação de informações. Como nas escolas existem espaços como auditórios que comportam muitas pessoas, também são feitos eventos abertos ao público externo.

É possível perceber que os espaços públicos são considerados espaços de referência para a garantia de direitos e assim são reconhecidos entre a população, que os procura para ter atendida a sua necessidade. Como o CadÚnico é feito no CRAS e é requisito para acessar os programas do governo, as informações são disseminadas não apenas pelo próprio órgão, mas pelo formato organizacional e estrutural das instituições, que divulgam frequentemente nos meios de comunicação os prazos e procedimentos para as pessoas buscarem os benefícios a que tem direito, sem desconsiderar que é uma cidade pequena e, por isso, as notícias circulam com maior velocidade,

c) A instituição religiosa

A Cáritas é uma pastoral da Igreja Católica dedicada a atender um público específico na cidade, composto por pessoas mais carentes e vulneráveis, fornecendo necessidades básicas como alimentos, remédios e roupas. Existe somente uma paróquia na cidade e várias capelas, distribuídas na sede e nos povoados. O único padre informou que os voluntários realizam um

"sopão" toda quinta-feira, beneficiando cerca de 200 pessoas em situação de carência. Atualmente, a Cáritas possui aproximadamente 30 famílias cadastradas, segundo a própria pastoral, as quais são objeto de acompanhamentos e visitas regulares. No entanto, os participantes P6 e P7, com quem conversamos, destacaram que a pastoral busca atender a todos que solicitam ajuda, especialmente quando se trata de solicitações relacionadas a alimentos.

Não há encaminhamentos para outras instituições, como prefeitura ou Secretaria de Assistência Social, e nem mesmo para a própria igreja em tais casos. No decorrer da conversa, P6 enfatizou o papel de "caridade" desempenhado pela Cáritas. Ele destacou que, ocasionalmente, grupos de pessoas tentam realizar trabalhos semelhantes, arrecadando alimentos por meio de doações, mas enfrentam dificuldades para direcionar esses recursos. Conseqüentemente, esses grupos procuram a Cáritas para intermediar a distribuição efetiva desses alimentos às pessoas.

Além da Cáritas, a Igreja Católica possui diversos grupos de católicos, com atividades distintas e que ocasionalmente também têm papel de destaque nas relações entre as pessoas. Exemplo disso é o grupo de casais (Encontro de Casais com Cristo), cujo trabalho religioso voltado a casais e ao matrimônio é restrito, isto é, a interação é exclusivamente entre casais participantes, mesmo nos eventos que promovem. O grupo é mencionado em encontros familiares, convidando outros casais para participarem, indicando os eventos que serão realizados e quando serão os encontros, sendo que eventuais questões relacionadas aos casais participantes tentam ser administradas internamente. Desta forma, o grupo funciona como uma comunidade e atua como mediador em questões envolvendo familiares.

Os temas que envolvem questões familiares são os mais recorrentes de serem levados às instituições religiosas, o que foi afirmado por um líder religioso da cidade (P8), que indicou ter sido chamado para intervir em alguns casos de brigas entre casais, atuando como uma espécie de mediador. Por ser uma autoridade, ele apontou que já passou por situações que não caberia a ele solucionar e, ao ser indagado sobre quais seriam esses casos, falou sobre uma mulher que o procurou para lhe aconselhar por estar passando por dificuldades em casa e pensando em pedir o divórcio, mas, ao narrar a história, o participante percebeu que o caso envolvia violência doméstica e, nesse caso, passou orientação e disse que "*ela deveria procurar os seus direitos*", porém não disse o que falou para a pessoa, para resguardá-la, o que foi respeitado.

Fotografia 7 - Procissão de São João, Barrocas/BA



Fonte: Autoria própria, 24/06/2023.

d) A família

As relações familiares podem ser importantes fontes de informação entre as pessoas, tanto dos mais novos para os mais velhos, como dos mais velhos para os mais novos. Seja em situações que são culturalmente assumidas pelas pessoas responsáveis por outras, como encaminhamento para documentos de identidade, vacinação e acesso a escolas, assim como situações em que alguns dos entes familiares têm mais facilidade com tecnologia do que outros e poderão apoiá-los.

Durante a observação participante, algumas pessoas falaram das orientações que os filhos adultos deram diante de determinadas situações, apontando quais providências deveriam tomar e quais ferramentas utilizar. Algumas vezes isso aconteceu com pessoas cujos filhos tiveram acesso à educação universitária, enquanto elas não passaram pela mesma experiência.

Por ser uma cidade pequena, é comum que os moradores tenham parentesco e relações mais próximas entre si, ainda que não haja um laço sanguíneo e, pelas relações existentes, são comuns os encontros entre as pessoas, tanto em datas marcantes como aniversários, festas juninas e de final de ano, como quando precisam ir até a região de comércio e serviços para resolver algum tema, o que viabiliza a convivência e interações, inclusive para dividir algum problema ou situação específica que estão passando, o que dá certa abertura para que as pessoas

possam sugerir soluções e atuarem como agentes de transformação. A família, portanto, é maior do que os consanguíneos e os encontros são formados pela vizinhança e amigos. Todas essas pessoas, quando em grupos pequenos ou grandes, contam suas histórias, que às vezes descrevem situações de conflitos ou de violação de direitos, e acabam por serem aconselhadas pelos demais, indicando quais providências tomar.

3.2.2 Iniciativas para buscar a concretização do direito ou resolução de conflito

Nesta subseção, abordaremos casos nos quais as pessoas enfrentaram problemas, conflitos ou restrições de direitos, destacando as iniciativas tomadas para resolver ou efetivar esses direitos. Verificaremos se as pessoas recorreram à ação judicial, procuraram o Estado, outras instituições ou indivíduos para buscar soluções, ou se seguiram outro caminho. Observaremos que muitas vezes as pessoas optaram por soluções extrajudiciais, evitando o envolvimento das instituições do sistema de justiça. Em alguns casos, buscaram órgãos como secretarias municipais, a Câmara de Vereadores, a Prefeitura Municipal e sindicatos como opções para encontrar resoluções.

Destacamos que a proposta desta pesquisa é descrever as percepções, enquanto pensamento e prática, das pessoas que moram em pequenas cidades em relação aos direitos. Os meios alternativos de solução de conflitos são objeto de pesquisas e políticas em uma abordagem institucional-comportamental “de cima para baixo”, como descreveu Alves da Silva (2022a), a partir dos estudos sobre a estruturação de órgãos e métodos complementares de solução de conflitos, sendo que “esses temas se ocupam, em última análise, das instituições formais do sistema de justiça, com menor atenção ao modo como as pessoas recebem e reagem às novas regras, novos órgãos e novos procedimentos” (Alves da Silva, 2022a, p. 95). Diante disso, ressaltamos que esta não é uma pesquisa sobre os meios alternativos ou métodos complementares de solução de conflitos, mas sim um estudo a partir de um viés perceptivo-subjetivo-constitutivo, debatido por Alves da Silva (2022a, p. 95), em que “a efetividade da justiça é trabalhada a partir da construção de sentidos de legalidade pelas pessoas e pelos efeitos sobre os seus comportamentos”, para compreender como o direito está presente nas práticas diárias das pessoas e como elas entendem que suas disputas podem ser resolvidas.

a) “*Eu vou direto*”

A ausência de instituições do sistema jurídico reflete nas iniciativas possíveis para solucionar os problemas e conflitos. Perceber o sistema jurídico como um intermediário de solução e que pode, por vezes, ser limitante - pelo tempo, custo, técnica ou outras características abordadas nos capítulos anteriores. Por isso, ao serem perguntadas sobre os problemas que poderiam enfrentar, eram frequentemente mencionadas as disputas relacionadas aos direitos do consumidor com a COELBA e a EMBASA, empresas concessionárias de serviços públicos (energia elétrica e água/saneamento básico, respectivamente). Por conta disso, as pessoas são consumidoras desses serviços, cujo problema (como uma suspensão do serviço, por exemplo) refletirá imediatamente no cotidiano das pessoas.

Para chegarmos neste assunto, falamos sobre situações que passaram e tiveram algum tipo de transtorno. As pessoas afirmavam que buscavam uma resolução direta ao comparecer nos escritórios de ambas as empresas, que estava localizado no centro da cidade, cujo acesso era facilitado. Quando citamos a EMBASA como uma empresa com a qual poderiam ter algum problema e o que fariam nesta situação, a resposta imediata de P15 e P14 foi: “*eu vou direto*”, no sentido de que vão pessoalmente tentar solucionar, sem intermediação. O mesmo ocorre com situações envolvendo compras no comércio local, que a reação também era buscar diretamente a solução. Em diálogos com advogados, foi observado que essas questões envolvendo serviços públicos estavam entre as mais recorrentes nos processos da cidade.

As iniciativas das pessoas para solucionar diretamente um problema demonstram que as instituições do sistema de justiça não são vistas como as únicas responsáveis para alcançar a justiça, mesmo porque, por vezes, sequer são lembradas. É imprescindível destacar que questões burocráticas para tentar resolver um problema são percebidas como obrigatórias pelos atingidos, por exemplo, quando relacionados a energia elétrica e a disponibilidade de água, os consumidores preferem a tentativa direta de solução (vista como burocrática e, portanto, como obrigatória) e, para isso, atuam sem intermediários.

b) “*Deveria ir no PROCON*”

Para chegar a assuntos envolvendo potenciais litígios durante as interações, precisamos passar por vários assuntos antes, até que os entrevistados ficassem confortáveis para indicar as providências que hipoteticamente tomariam se viessem a enfrentar. Na exploratória, para chegarmos neste assunto, precisamos identificar situações específicas com exemplos e, aquele

que estava acessível na maior parte dos contextos econômicos, são aquelas envolvendo direitos dos consumidores.

Durante a conversa, perguntamos o que fariam caso tivessem um problema com uma compra de produto, exemplificando com apresentação de defeito em celular ou geladeira, que são produtos de alto valor. Com P14, a primeira resposta foi que voltaria na loja para tentar trocar. Quando indagada sobre o que faria se a loja não substituísse, a resposta imediata foi que “*deveria ir no PROCON*”.

É necessário registrar que, embora o PROCON tenha sido mencionado como meio para resolver problemas, não existe a instituição na cidade. O uso do tempo verbal futuro do pretérito também é um ponto de atenção, porque embora explicita que este seria um caminho, não significa necessariamente dizer que irá efetivamente utilizá-lo, caso passe por uma situação passível de discussão na referida instituição. Esse pensamento demonstra que os entrevistados passam pela fase de nomeação indicada por Felstiner, Abel e Sarat (1980-1981), sabendo que a fabricante é responsável pelo produto defeituoso, por exemplo, mas isso não significa dizer que passam para a fase de reivindicação indicada pelos autores, já que quando questionados se já haviam registrado alguma reclamação perante a instituição, todas as respostas foram negativas.

c) “*Caro vereador*”

A procura por vereadores para mediar a resolução de conflitos ou assegurar direitos é uma prática comum na cidade, especialmente durante os períodos eleitorais. Em uma conversa direta com um vereador (P11), ele compartilhou duas situações distintas. Por vezes, é abordado por pessoas com interesses conflitantes, solicitando auxílio com questões legais. Ele exemplificou com o caso do ladrão de ovelhas, no qual tanto o suposto ladrão quanto o proprietário das ovelhas o procuraram. No entanto, P11 optou por não indicar nenhum advogado, pois ambos eram seus amigos. Posteriormente, um dos envolvidos consultou um advogado, que também atuou como procurador da Câmara de Vereadores. O outro indivíduo acreditou que a indicação do advogado partiu do vereador, o que levou o vereador a explicar a situação para ambos, em uma tentativa de manter a sua neutralidade naquele conflito.

Essa história destaca a complexidade das relações quando vereadores se tornam intermediários em conflitos e como é fundamental manter uma postura imparcial para evitar mal-entendidos entre as partes envolvidas. Outra situação compartilhada pelo vereador é que, nos dias de sessão da Câmara de Vereadores, mais de “*vinte pessoas comparecem para assistir e ficam lá aguardando para fazer pedidos, que variam desde uma cesta básica até cimento para*

construir uma casa ou viagens a Salvador para consultas médicas" (P11). Todos esses pedidos são dirigidos diretamente aos vereadores. O vereador afirmou que a Câmara não dispõe de orçamento suficiente para atender a todas as demandas, e "muitas vezes os vereadores acabam contribuindo financeiramente do próprio bolso" (P11).

Além disso, outra pessoa procurou um ex-vereador (P9) do município para obter um documento de identidade que uma pessoa (P10) não possuía, o que a impedia de ter acesso a benefícios de políticas públicas. P10 é um homem idoso, de idade avançada, residente em um dos povoados do município. P9 atendeu ao pedido, organizou que um veículo fosse até a casa de P10 para levá-lo e auxiliá-lo na obtenção do documento, o que foi realizado com sucesso.

Como apontado na seção anterior, é comum que haja deslocamento das pessoas para outras cidades para usar serviços públicos e privados. No entanto, o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é mencionado como um favor aos moradores da cidade e não como um benefício regulamentado pelo Ministério da Saúde e que todas as pessoas têm acesso, independente de quem está exercendo o mandato. O que as narrativas demonstraram foi que o acesso ao TFD é visto como uma ajuda e que é necessária uma retribuição após usufruí-lo. Em uma das falas sobre a forma de organização e acesso à determinados serviços, P2 disse que *"todo mundo sabe que política, no interior, é privilégio"* e, logo em seguida, contou sobre a quantidade de pessoas que vão diretamente até a casa do prefeito para pedir coisas, seja dinheiro, um bem, auxílio diante de determinada dificuldade, entre outras coisas, já que os políticos são as pessoas próximas e de fácil acesso em uma cidade pequena.

d) "Cadê o Poder Judiciário nessas horas?"

Observa-se que o Poder Judiciário não é mencionado como o primeiro recurso para solucionar problemas nas narrativas. Sua referência surge apenas quando especificamente relacionado a histórias de processos judiciais pontuais. Os profissionais do CRAS afirmaram que não encaminham as demandas que surgem no órgão para o Poder Judiciário. Em vez disso, as assistentes sociais e psicólogas realizam mediação diretamente, embora o termo "mediação" não seja explicitamente utilizado, mas sim o termo "reunião". A participante P13 disse que em uma situação de conflito entre os filhos de uma pessoa para partilha da herança que um familiar havia deixado, existiram diversas brigas e confrontos para a definição. Com isso, houve intervenção do CRAS, que chamou uma "reunião" com as 10 pessoas envolvidas, para mediar a situação e conseguiram chegar a um consenso. Por saber que se tratava de um tema delicado e envolvendo assuntos jurídicos, a participante reforçou a proximidade que tem com as pessoas

e ainda mencionou “*cadê o Poder Judiciário nessas horas?*” (P13), deixando evidente que foi assumido um papel do sistema de justiça, embora o CRAS não o integre diretamente.

A questão da fome e a necessidade de cestas básicas são temas recorrentes, sendo mencionado que, durante a pandemia, foram entregues aproximadamente seis mil cestas básicas. Além disso, foi observado que a identificação do CRAS como responsável por essas entregas aumentou a demanda, uma vez que as pessoas passaram a associar a chegada do carro do CRAS à distribuição desses recursos. Ao discutir a busca por advogados, a psicóloga reiterou o que foi destacado no item anterior, mencionando que as pessoas procuram os vereadores, especialmente aquelas que já possuem algum conhecimento, enquanto as pessoas mais hipossuficientes, que constituem parte do público do CRAS devido às visitas e ao CadÚnico, não costumam seguir esse caminho.

Os profissionais do CRAS desempenham o papel de intermediadores na comunicação entre as famílias, e mesmo em situações confusas, optam por não acionar a polícia devido ao conhecimento prévio e considerações políticas que podem evitar confrontos. O CRAS colabora com o Conselho Tutelar e a Delegacia em alguns casos, especialmente quando o Ministério Público envia ofícios para os três órgãos (CRAS, Conselho Tutelar e Delegacia). Em algumas circunstâncias, são realizadas visitas domiciliares para compreender melhor a situação. No CRAS, foi compartilhado um caso por P13 em que uma pessoa, antes mesmo de receber uma visita após uma denúncia de terceiro por abuso, “*compareceu no CRAS para se explicar e afirmar que não era culpado*” (P13).

Além disso, o CRAS realiza eventos em escolas, envolvendo conversas com crianças e adolescentes, para divulgar seus serviços e intervir diretamente. Como o CRAS é o meio para obter o CadÚnico, há uma espécie de personificação da entidade como quem ajuda, não sendo apenas a instituição em si. Apesar de os profissionais no CRAS terem um discurso institucionalizado e mencionarem parcerias com outros locais, não há menção específica em relação ao Poder Judiciário, exceto pela resposta aos ofícios do Ministério Público.

Fotografia 8 - Panorâmica 2 da sede de Barrocas/BA



Fonte: Jornal @ Nossa Voz (2023)⁶⁸

e) ***“Eu vou no Sindicato”***

Em geral, quando falam “sindicato”, estão se referindo ao Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR). O outro órgão representativo que tem muita força é a APLB, assim chamado o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia. Os sindicatos têm atuação que vai além das suas funções, atende pessoas não sindicalizadas também, essencialmente para assuntos envolvendo aposentadoria e orientações. A moradora P16 falou que um presidente do sindicato um dia a *“encontrou na rua e disse para buscá-los, porque soube do problema que teve no hospital”*.

Uma liderança sindical (P25) também informou que em casos de pedido de aposentadoria que precisam ser judicializados, a audiência é feita no próprio sindicato e ela participa junto com a assessoria jurídica e *“quando necessário, explica as perguntas, porque as pessoas não entendem”* (P25).

P6 disse que muitas pessoas querem entrar na associação de moradores do seu povoado para conseguir a aposentadoria e, nesse caso, é aposentadoria rural. É a regra na cidade; a maioria das pessoas consegue se aposentar pelo sindicato, ainda que muitos associados não

⁶⁸ Disponível em: <http://www.jornalanossavoz.com.br/2023/03/a-caculinha-do-sisal-comemora-23-anos.html>
Acesso em 21 de abril de 2023.

sejam contínuos. Além disso, a participante P16 mostrou, ao final da entrevista, a pasta com os documentos que já tinha arquivado e que seriam utilizados para buscar a aposentadoria como lavradora, junto ao sindicato. Todos os documentos já estavam organizados em uma pasta, "*aguardando só o tempo de pedir*" (P16), demonstrando que a participante conhece quais são os documentos solicitados pelo INSS para alcançar a sua aposentadoria e sabe qual é a mobilização necessária para tanto.

f) "*Minha neta disse que era para fazer isso*"

Ao compartilharem histórias sobre problemas ou conflitos que enfrentaram e como tentaram resolvê-los, as pessoas frequentemente faziam referência a alguém da família como "conselheiro", responsável por indicar qual providência deveria tomar.

P1, uma senhora que tem por volta de 75 anos, contou que recebeu cobranças da EMBASA que não reconhecia e só buscou a ajuda de um advogado para resolver uma cobrança da EMBASA quando contou para a sua filha (P3) o que havia acontecido. P3, então, compartilhou com a neta de P1, que analisou as contas e reconheceu existir uma irregularidade nas cobranças. P1 contou então que "*minha neta disse que era para fazer isso, ir atrás do advogado*", foi quando organizou os documentos e buscou o advogado, cuja indicação do profissional ocorreu por sua própria neta - ele é casado com uma amiga da neta e é um profissional conhecido na cidade.

Em contraponto ao que havia sido narrado na primeira situação nesta subseção, em que a pessoa iria diretamente até o escritório da EMBASA para solucionar um problema, no caso de P1, o escritório da EMBASA já havia sido fechado na cidade. Ao ser perguntada se sabia se o escritório continuava fechado e o motivo do fechamento, informou que sabia que tinha fechado, mas não sabia o motivo. Desse modo, houve a consulta ao advogado, para avaliar o ocorrido.

A confiança nas relações familiares para obter conselhos - orientações sobre quais ações tomar - é evidente. Essa confiança é especialmente notável quando provém dos mais jovens, caracterizando-se também pelo poder de influência decorrente do acesso à informação e habilidades tecnológicas que lhes são atribuídas. Frequentemente, as pessoas mencionavam pedir aos filhos ou netos para realizar consultas na internet ou buscar ajuda deles para decidir sobre os próximos passos diante de um determinado tema, seja ele conflituoso ou não, o que expõe a atuação dos familiares como agentes de transformação e como condutores de

providências, quando a situação conflituosa é compartilhada com eles, por ser um desconforto, e não necessariamente pela busca por uma solução.

g) “*Eu ia deixar pra lá, mas ela me disse que eu não deveria*”

Em uma conversa no salão de beleza, com algumas poucas clientes que usavam os serviços ali prestados, foi mencionada uma contratação para a confecção de um sofá, que ocorreu por indicação de conhecidos. O salão de beleza passou por uma recente reforma e as proprietárias, que executam os serviços do estabelecimento, comentavam que estavam buscando um sofá que fosse confortável para os seus clientes. Em conversas com conhecidos, optaram por contratar uma pessoa, que “*não é daqui de Barrocas, mas veio para cá, instalou o comércio e tem vendido bastante, não sabemos de nenhum outro problema*” (P17). Segundo elas, o valor pago pelo sofá foi considerado alto e na contratação elas explicaram o modelo que queriam e que esperavam da entrega.

Contudo, disseram que o sofá não atendeu às expectativas, e inicialmente, foram solicitados ajustes. O produto foi devolvido para reparo pela própria empresa, com solicitação dos ajustes que elas queriam. Alguns dias depois, ao ser devolvido ao salão de beleza, ainda apresentava problemas, que o tornava impróprio para uso. As proprietárias do salão continuaram tentando solucionar diretamente com a pessoa contratada, com pedidos de reparos por telefone. Ao contarem a situação, reiteraram que o valor pago pelo sofá havia sido alto e que precisava ser um produto de boa qualidade, para fazer *jus* ao preço e à sua funcionalidade, já que há um fluxo de clientes no salão e que o usariam.

Não foi mencionado o envolvimento do Poder Judiciário ou de outro meio para buscar uma solução, mas somente as tentativas diretamente com o fornecedor, como se o objetivo fosse garantir que o serviço (ou produto) fosse entregue tal como contratado.

Após aproximadamente um mês, ao retornar ao salão, percebi que o sofá ainda não estava presente, mas sim as cadeiras que provisoriamente haviam colocado no espaço. Ao questionar sobre o ocorrido, foi informado que decidiram devolver o sofá e solicitar o reembolso, que foi aceito e realizado pela loja. A explicação para essa decisão foi influenciada pela opinião de uma vizinha, que “*aconselhou que não tentassem mais consertar, pois continuaria apresentando problemas*”, uma das proprietárias falou que “*eu ia deixar pra lá, mas ela me disse que eu não deveria*” (P17).

Embora as proprietárias do salão soubessem que o sofá estava inadequado para o objetivo delas e para o valor que haviam pago por ele, foi necessária a intervenção da vizinha

para demonstrar que ali existia um direito violado e que elas deveriam se resguardar, com o pedido de devolução do valor pago. A expressão “*deixar pra lá*” significa, neste caso, abrir mão de um direito que pode nem sequer ter sido identificado como tal ou, ainda, a renúncia a esse direito. A fase de nomeação indicada por Felstiner, Abel e Sarat (1980-1981) parece não ter sido alcançada voluntariamente, mas somente com a intervenção de alguém que inspira confiança nas pessoas e também atua como agente de transformação, mobilizando uma solução, ainda que sem a busca por uma instituição para esta finalidade.

h) “*Quando vi de quem era o carro estacionado, deixei pra lá*”

É comum as pessoas estacionarem carros nas ruas, muitas vezes na frente das casas e, ocasionalmente, das garagens. Como existem poucas ruas na cidade que são dedicadas exclusivamente ao comércio, é comum que sejam estacionados veículos em frente às residências. A sinalização com placas de trânsito na cidade é bastante limitada.

Ao relatar uma situação, um participante (P19) mencionou que havia um carro estacionado na frente de sua garagem e que ele precisava sair, mas não conseguia. Foi então que começou a questionar na vizinhança quem seria o dono do veículo, mas não encontrava. A vizinhança conhece o participante, que mora na mesma rua há, pelo menos, 30 anos. É comum as interações entre conhecidos e que os veículos sejam rapidamente associados aos seus proprietários, então, se as pessoas são conhecidas, é provável que os seus veículos também sejam. Acontecem algumas situações em que a permissão para estacionar em frente à casa é solicitada, ou também existe uma espécie de recado entre as pessoas que estão por perto, para avisar onde irá enquanto o carro está ali estacionado.

Na situação descrita, P19 não encontrou o proprietário do veículo que estava estacionado em frente à sua garagem, e as pessoas que estavam na rua não sabiam quem era. Ele já havia desistido de encontrar o dono e quando estava prestes a chamar a polícia - situação que poderia levar a uma aplicação de multa por infração de trânsito -, mas alguém identificou o proprietário e “*quando vi[u] de quem era o carro estacionado, deix[ou] pra lá*” (P19).

A inação, neste caso específico, ocorreu porque era de conhecimento público que a pessoa não tinha condições financeiras e existiu uma solidariedade por P19, que preferiu não acionar a polícia e aguardar até que o proprietário voltasse. Com o mesmo argumento de saber quem seria prejudicado no caso de uma denúncia, existem as situações de inação para não assumir um confronto com determinados sujeitos, por serem reconhecidamente poderosos. Existe um jogo de poder para que a dívida moral não exista, então P19 falou que “*é melhor não*

comprar briga com certas pessoas". Esta situação sobre a desigualdade de atributos existentes entre as partes foi descrita por Marc Galanter (2018 [1974]), cuja tipologia se mostra essencial para que seja estudado esse comportamento sobre iniciar ou não determinados conflitos.

i) ***"Eles podem precisar depois"***

Em Barrocas, uma parcela significativa da população possui algum vínculo com a Prefeitura Municipal, por meio de concurso público, licitações para prestação de serviços ou fornecimento de produtos, contratos temporários e cargos de comissão. Diante da variedade de vínculos que se tem com os órgãos públicos municipais, também é comum que existam pretensões não atendidas, conflitos que vão surgindo e direitos que precisam ser garantidos, dos mais diversos tipos, sejam eles trabalhistas, cíveis, empresariais e até consumeristas, todos vinculados a esses órgãos.

Quando abordamos a existência desses problemas e exemplificamos com questões como redução de pagamentos salariais, prazos de contratos e até quanto aos serviços prestados pelos órgãos públicos municipais, a possibilidade de tomar alguma medida judicial não é percebida como uma opção.

O entrevistado P5 mencionou que as pessoas têm *"medo de procurar os seus direitos quando é contra a prefeitura, elas pensam que podem precisar depois e também tem muitos empregos comissionados de parentes, comércio que tem muito contrato com a prefeitura"*. Outra entrevistada afirmou que não processaria o hospital por um suposto erro médico e seu filho comentou que *"ela tem medo, diz que de hospital a gente sempre precisa, ela pensa que pode ter alguma retaliação"* (P16).

Esse comportamento de resistência como se o ingresso com ação judicial pudesse gerar uma vingança depois, com outras violações de direitos, demonstra a visualização de órgãos públicos como instituições que entregam o serviço público por si só e que podem levar a uma espécie de vingança como consequência de um processo judicial. Em uma cidade pequena, as pessoas que ocupam papéis de atendimento ao público são reconhecidas pelos demais, que temem serem marcados como pessoas que processaram o local. De alguma forma, esse medo também parece estar vinculado a uma condição moral, em que um processo judicial pode significar ingratidão daquela pessoa.

j) *“Ela veio aqui por outro motivo, mas aí já aproveitamos”*

Durante a visita à delegacia, ficamos observando os trâmites e o fluxo de pessoas. No momento da visita, havia uma mulher registrando boletim de ocorrência em uma sala e na outra um homem estava prestando depoimento como vítima. Na interação, foi mencionado que houve um caso em que uma pessoa havia ido até a delegacia *“por outro motivo, mas aí já aproveitamos para colher o depoimento”* (P28) de outra ocorrência. O depoimento já estava previsto para acontecer, mas aparentemente não havia sido expedida a intimação ainda. O fato de existir uma única delegacia na cidade e as pessoas serem conhecidas, viabilizou para que esse fato acontecesse sem prejuízo ou nulidades. Além disso, na sala ao lado estava acontecendo um registro de ocorrência, em que a pessoa estava sozinha (desacompanhada de advogado), comportamento que demonstra a mobilização da vítima em razão de um direito que entendeu ter sido violado, que é culpabilização descrita por Felstiner, Abel e Sarat (1980-1981).

Acerca dos procedimentos após a coleta dos depoimentos, houve um comentário sobre *“a demora no Fórum para resolver, depois que mandam o relatório”* (P28); foi informado que todos os casos são encaminhados para o Fórum de Serrinha/BA, que tinha um fluxo alto de processos, o que acabava por refletir no tempo de finalização destes. Durante a conversa informal, quando era falado sobre o volume de processos criminais, foram feitos comentários pelos participantes P23 e P29 pelos presentes sobre a existência de duas facções de Salvador, a BDM (Bonde do Maluco)⁶⁹ e o CV (Comando Vermelho)⁷⁰, que estariam atuando na cidade, emitindo ordens de Salvador para cumprimento por integrantes que estariam em Barrocas, além de pessoas que não são moradores da cidade terem recém chegado, o que teria causado estranheza nos residentes. A ordem que estaria sendo enviada pelos integrantes das facções e que era de conhecimento público no período da pesquisa foi a respeito da redução dos barulhos das motocicletas, o que foi visto como favorável pela população, porque os barulhos geravam desconforto⁷¹.

⁶⁹ De acordo com Lima e Zimmermann (2022), Bonde do Maluco é a maior organização criminosa da Bahia.

⁷⁰ Segundo Coutinho (2017), a organização Bonde do Maluco (BDM) surgiu no ano de 2012 na Bahia, com áreas de comando por toda a cidade de Salvador, e seria aliado do grupo Primeiro Comando da Capital (PCC). Já o Comando Vermelho (CV) surgiu no Rio de Janeiro e suas ideias se expandiram para outras cidades, tendo seguidores também em Salvador. Os grupos CV e PCC são rivais. Em sua dissertação, Coutinho (2017) analisou aspectos da criminalidade na cidade, apresentando um panorama local, para mapear as características dos grupos.

⁷¹ Comentários a respeito das ordens de facções para a organização da comunidade são comuns na cidade, mas em razão da delimitação da pesquisa e por questões de segurança da pesquisadora e dos interlocutores, optamos por não explorar o tema em profundidade neste estudo. O tema também foi debatido nas aulas do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (estágio de docência do programa de pós-graduação da USP), na disciplina de graduação Sistema de Justiça e Legislação Processual Civil da FDRP/USP (DPP9265), especificamente sobre o

É comum que visitantes e pessoas que se mudam para a cidade sem ter um vínculo familiar sejam prontamente reconhecidos como se fossem estranhos ou forasteiros, situação que foi descrita por Elias e Scotson (2000), sobre o formato que os grupos locais são organizados e diferenciados dos demais. Além disso, se as práticas são constitutivas do saber local (Geertz, 2014) e das compreensões sobre o Direito (Ewick; Silbey, 1998), é possível dizer que a presença de pessoas que não são moradores da cidade também contribui para a mudança ou a manutenção das práticas, já que interferem na cultura local, conforme aponta Stuart Hall (2022).

3.2.3 Experiências anteriores com instituições formais do sistema de justiça

O objetivo desta subseção é identificar as experiências prévias com o sistema de justiça, quando existirem. Procuramos questionar se já passaram por situações em que precisaram propor uma ação judicial e mapear as informações fornecidas relacionadas ao sistema de justiça e seus atores. As experiências anteriores diretamente com o sistema de justiça são raramente comentadas, as pessoas evitavam falar sobre terem participado de algum processo judicial antes, não falavam sobre interações com a delegacia, busca pela atuação do Ministério Público ou mesmo da Defensoria Pública. Aquelas que afirmaram que tiveram experiências com processos judiciais anteriores, afirmaram que não pretendem entrar com novos processos (como autores), porque não queriam passar novamente por isso, declaração que tanto pode ser devido ao fato que deu origem ao processo, isto é, o conflito que foi levado ao judiciário para deliberação, como pode ser ao próprio rito processual, como a presença em audiência ou julgamentos, que pode ser encarado como algo constrangedor pelas pessoas.

a) O hospital e a cobrança

Um participante (P16), por volta de 50 anos, passou por um acidente de motocicleta e lesionou o dedo da mão, que ficou com uma sequela e ela já não consegue ter firmeza na mão para manusear objetos, o que a impede de fazer atividades simples do dia a dia. Tanto P16 como os seus filhos acreditam que a sequela aconteceu por erro médico, mas ela resiste em questionar judicialmente o hospital e os profissionais que a atenderam, por conta de "*uma situação anterior e o medo de precisar de novo*" (P16).

“tribunal do crime”, que tem características específicas, com procedimentos próprios, hierarquia e tipificações criminais bem definidas.

Estimulada a contar o que aconteceu nessa situação anterior, ela relatou que há muitos anos passou por um processo de cobrança, que teve audiência no Fórum de Serrinha, e no final resolveu, mas se sentiu constrangida com toda a situação. Com relação à audiência que participou, P16 disse que entendeu os papéis das pessoas que participaram e o que foi falado durante o rito processual, sendo que o caso foi solucionado na própria audiência. Quando questionada se o resultado daquele processo foi justo ou não, ela disse que "*foi como tinha que ser*". P16 narrou essa história com desconforto pelos fatos, como se houvesse algo de errado que refletisse em sua idoneidade, inclusive com expressões corporais que imprimem certa vergonha por não ter solucionado o problema sem a intervenção do judiciário.

A entrevistada disse que preferia não ter que passar novamente por esta situação, por isso prefere "*deixar isso pra lá*" (P16) com relação ao tema do erro médico, embora diga que os seus filhos tenham recomendado que ela entrasse com processo para questionar e ser indenizada, já que não consegue mais trabalhar em razão da seqüela. O discurso que P16 apresenta demonstra uma relação de confiança com os seus filhos, mas ela prefere decidir sozinha e não seguir com a orientação deles.

b) A conselheira tutelar

No dia 06 de junho de 2023, começou a circular uma mensagem no *Whatsapp* com a legenda "*a justiça tarda, mas não falha*", divulgando a prisão de um homem, condenado pelo júri por homicídio da sua ex-esposa que, na época, era conselheira tutelar do município. Quando recebi a primeira mensagem, tinha sido encaminhada normalmente, mas rapidamente recebeu a marca de "*encaminhada com frequência*" no aplicativo. A mulher foi assassinada em sua casa no dia 31 de julho de 2010 e, na época, houve uma grande comoção na cidade.

Imagem 6 - Captura de tela de mensagem no *Whatsapp*

Fonte: Autoria própria, com anonimização. Grupo privado, dia 06 de junho de 2023.

Conselheiros tutelares são eleitos para mandatos de 4 anos, mediante escolha popular entre aqueles que possuem título de eleitor, após um período de campanha dos candidatos. A mulher havia sido eleita como conselheira tutelar e, também por conta do exercício da função, se tornou conhecida na cidade. Na época do crime, caminhadas foram feitas em direção à delegacia, pedindo justiça.

Na época, ainda não existia a lei do feminicídio⁷², mas as notícias sobre o caso e as manifestações já haviam abordado o tema da violência contra as mulheres⁷³, pois o suspeito de cometer o crime era o seu ex-marido. Após as investigações, o ex-marido de fato foi levado ao júri, que aconteceu em 26 de março de 2015, na cidade de Serrinha/BA. O julgamento foi acompanhado por familiares da vítima e moradores da cidade, que se mobilizaram pedindo

⁷² BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 30 de dezembro de 2023.

⁷³ Em notícia da época dos fatos, é possível perceber o discurso marcante sobre violência de gênero. Disponível em: <https://www.jornalanossavoz.com.br/2010/08/missa-de-7-dia-de-acacia-queiroz-foi.html>. Acesso em: 15 de novembro de 2023.

justiça pelo que havia acontecido e vestindo camisetas com uma fotografia da mulher estampada. O ex-marido da vítima foi julgado e condenado a vinte e quatro anos, em regime fechado⁷⁴. A prisão do condenado aconteceu efetivamente em junho de 2023⁷⁵, 13 anos depois dos fatos, mas o comentário na cidade foi de que “*a justiça foi feita*”, frase que também acompanhava o compartilhamento da mensagem com a notícia da prisão.

c) A URV

Durante o período do Plano Real do Brasil, especialmente na década de 1990, surgiu uma controvérsia relacionada à URV (Unidade Real de Valor), uma espécie de moeda de transição destinada a converter preços e valores, que foi instituída pela Lei nº 8.880/94 e que, em seguida, deixaria de existir para ser substituída pelo Real em fevereiro de 1994. Seu propósito era conter a inflação que assolava o país. Contudo, devido a essas conversões, ocorreu uma desvalorização dos salários após as mudanças e, no Estado da Bahia, com a edição da Lei Estadual nº 6.570/94, os salários dos servidores públicos foram especialmente afetados. Na cidade de Barrocas, os funcionários públicos do Estado foram afetados, dando origem ao tema “*da URV*”, que engloba uma discussão jurídica sobre as disparidades salariais que deveriam ser corrigidas.

A APLB (Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia) representa uma parte dessa classe, e atualmente existe um processo judicial coletivo em curso contra o Estado da Bahia, que foi proposto em 2004 e já dura quase 20 anos, com o objetivo de corrigir os salários dos funcionários públicos e condenação do Estado da Bahia ao pagamento do retroativo com juros e correção monetária⁷⁶. A cada nova decisão no processo, que se encontra na fase de cumprimento de sentença⁷⁷, o presidente da APLB comunica e explica por meio das

⁷⁴ A sentença foi proferida no autos do processo nº 0004924-28.2010.8.05.0248, que tramitou na 1ª Vara Criminal da Comarca de Serrinha/BA. Disponível em: <https://pje.tjba.jus.br/>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

⁷⁵ Informações disponíveis em consulta pública ao processo de execução da pena, distribuído sob o nº 2000066-60.2023.8.05.0248, em trâmite na Comarca de Serrinha/BA. Disponível em: <https://seeu-consulta-pub.pje.jus.br/seeu/processo/consultaPublica.do?actionType=iniciar>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

⁷⁶ Processo nº 0076135-02.2004.8.05.0001. Ação de cobrança para correção de cálculos e conversão dos vencimentos/proventos e pensões dos representados, de cruzeiros reais para URV. Autor: APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia. Réu: Estado da Bahia. 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador/BA.

⁷⁷ Significa que a decisão judicial (sentença) sobre o pagamento dos valores já não pode ser modificada (trânsito em julgado) e cabe ao Estado da Bahia cumprir. A decisão no referido processo condenou o Estado da Bahia a “integrar ao correto índice de conversão para URV, calculando com base na data do fechamento da folha de pagamento nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, posteriormente calculados em Liquidação de Sentença, aos vencimentos dos Servidores Públicos vinculados ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia - APLB, que atua, nestes autos, como substituto processual dos seus afiliados”

redes sociais⁷⁸, buscando simplificar o jargão jurídico para destacar o impacto prático daquela decisão para o público. Além do tema da URV, questões relacionadas ao piso salarial dos professores e “*aos precatórios*”⁷⁹, também estão em pauta. No entanto, observa-se um conhecimento limitado sobre o andamento processual dessas questões entre as pessoas interessadas, mas há uma grande expectativa com relação ao resultado dos processos judiciais.

Embora apareçam como partes nesses processos, algumas pessoas sequer têm conhecimento sobre o que deu origem (causa de pedir) e o que se pretende especificamente (pedido), sabendo apenas que há uma questão financeira envolvida. Ao falar sobre as experiências com o sistema de justiça, P20 sequer citou imediatamente esses processos e, quando lembrou da existência deles enquanto falávamos sobre o papel do sindicato, foi para falar sobre “*a importância do presidente da APLB falar em lives no Facebook sobre as decisões*”, mas, quando perguntada se entendia o que ele falava, respondeu que “*não tudo, mas entendi que o dinheiro vai cair na conta até o final do ano*” (P20).

d) A advocacia

Durante a pesquisa exploratória, mapeamos cerca de 10 advogados autônomos que atuam em Barrocas. Existe uma sala específica na prefeitura designada para o atendimento de clientes em busca de assessoria jurídica por meio do município. Nessas situações, os advogados trabalham mediante remuneração da própria prefeitura, atuando sob um sistema de credenciamento informal. De acordo com os relatos dos advogados com os quais conversamos, há uma significativa demanda por processos previdenciários e consumeristas na região. Uma das advogadas (P22) mencionou que “*fez um grupo no Whatsapp para passar informações para as pessoas sobre os direitos delas, principalmente nos casos bancários*”⁸⁰. Essa prática

(extraído do Recurso Especial 1332558/BA, e-STJ fl. 117). Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=201201388390&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

⁷⁸ Aplb-Sindicato. Facebook. <https://www.facebook.com/aplbsindicatoba>

⁷⁹ Precatório é a formalização de requisição de pagamento de determinada quantia pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de uma condenação judicial definitiva (transitada em julgado), previsto no artigo 100 da Constituição Federal. Alguns servidores do Estado da Bahia têm direito de receber os precatórios do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental (Fundef) em razão do processo judicial que condenou a União a pagar a complementação de verbas de repasses do Governo Federal entre os anos de 1998 e 2006, em razão de um erro de cálculo. O Estado da Bahia criou uma página específica para orientações sobre o recebimento dos precatórios do Fundef, disponível em: <https://servidores.rhbahia.ba.gov.br/orientacoes-precatorios-fundef-2023>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

⁸⁰ O comentário específico sobre casos bancários ocorreu no período em que estava em discussão a disponibilidade de pacote de serviços gratuito pelas instituições financeiras e a ausência de informações a respeito do tema. Na época da pesquisa, foram divulgados diversos vídeos de educação financeira abordando a possibilidade de

de divulgação de informações é bastante comum, especialmente nas redes sociais, devido às restrições de publicidade da advocacia, sendo esta a principal forma de divulgação autorizada de seus serviços. Além do caso envolvendo instituições bancárias, também foi mencionado um específico relacionado à telefonia. Pessoas que não são advogadas organizaram uma espécie de convocação para uma reunião com advogados, com o propósito de processar empresas de telefonia e discutir os valores cobrados pelos serviços.

Durante a reunião, ocorre uma "conscientização" sobre os serviços e as tarifas cobradas, permitindo que interessados assinem uma procuração para participar de uma ação judicial questionando a cobrança indevida, quando aplicável, já presumida. Segundo as informações obtidas, essa prática não é conduzida por advogados(as) do município, mas sim por profissionais de outras cidades da região. Nessas situações, os advogados recebem honorários "por êxito", o que significa que não há cobrança de valores para iniciar a ação, sendo a remuneração vinculada apenas ao êxito do cliente em receber algum valor.

A questão dos honorários é um tema sensível, uma vez que a tabela da OAB em geral não é aplicada, pois os valores estão fora da realidade da maioria das pessoas, causando um impacto significativo no orçamento familiar com esse tipo de despesa. Existe uma negociação dos valores, forma de pagamento e descontos, para tornar a contratação possível, especialmente quando se trata de advogados particulares sem intermediação da prefeitura. Quando a contratação ocorre por meio da prefeitura ou com o auxílio de vereadores, os valores são pagos diretamente por essas entidades.

Além disso, o relacionamento em uma cidade pequena com as pessoas é bastante característico, já que boa parte da população se conhece ou tem alguma referência sobre quem é a pessoa, como ser filho de alguém ou cônjuge de outrem. Com isso, as advogadas e os advogados deixam de ser exclusivamente profissionais do direito e passam a ser vistos como pessoas "também". Isso significa que, ao procurar uma advogada para tratar de determinado tema, busca-se referência sobre quem é a pessoa, não apenas sobre quem é o profissional. Nesse contexto, histórias pessoais também acabam vindo à tona. Alguns casos de advogado que "*não repassou nada do dinheiro que fulana ganhou no processo*" (P1) impactam na confiança que se tem nessa profissão.

restituição de valores pagos a título de tarifas bancárias, por conta da ausência de informação da contratação de determinado pacote de serviços, em atenção à Resolução nº 3.919 do Banco Central.

e) A segurança

No dia 24 de junho de 2023, em celebração ao padroeiro da cidade, boa parte do comércio encontrava-se fechada. À noite, na praça da matriz, ocorreu uma festa patrocinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal, fato enfatizado tanto no palco quanto nas falas dos artistas que se apresentaram. Notavelmente, os policiais deslocados para a festa eram de outra cidade.

Fotografia 9 - Praça da Matriz, Barrocas/BA



Fonte: Autoria própria, 24/06/2023.

Todas as ruas que davam acesso à praça onde a festa acontecia estavam fechadas, sendo que existia um “portal” com revistas das pessoas e controle de acesso. Nas festas de São João de 2023 foi a primeira vez que isso aconteceu na cidade⁸¹. Em conversas com moradores, o comentário foi bem parecido, de que passar pelo portal com a revista de segurança “*acabou dando um ar de segurança maior e também de festa fechada (privada)*” (P27). Essa prática também aconteceu em Serrinha (cidade vizinha) e, segundo matéria da Folha de São Paulo

⁸¹ Até o São João de 2022, não existia limitação de acesso à praça, as pessoas estacionavam os carros ao redor da própria praça.

(Pitombo; Santos, 2023), houve uma “camarotização” nas festas juninas do nordeste⁸², embora em Barrocas não tenham sido montados os camarotes.

Fotografia 10 - Portal de acesso à Praça da Matriz, Barrocas/BA



Fonte: Autoria própria, 18/06/2023.

⁸² A quermesse em frente à igreja tinha características cenográficas (ver fotografia 2) e em cada uma das “casinhas” havia a venda de comidas e bebidas, traço que também foi identificado pelos jornalistas na reportagem citada e que estava presente em outras cidades do nordeste do Brasil.

Fotografia 11 - Portal de acesso à Praça da Matriz, com revista pessoal, Barrocas/BA



Fonte: Autoria própria, 24/06/2023.

Ao estudar as experiências anteriores com o sistema de justiça, não nos limitamos a observar somente as relações que se tem com o sistema criminal, mas não podemos descartar que essa é uma perspectiva que poderia surgir direta ou indiretamente durante a observação participante. Para a nossa surpresa, as restritas situações em que houve narrativa nesse sentido estão destacadas, não sendo a polícia ou os crimes elementos lembrados ao falarmos sobre situações que já passaram. É possível que isso ocorra não só pelo esquecimento, como também pelo constrangimento ou até por não vincularem uma coisa a outra, neste caso, ligação entre crimes e atuação policial com direitos e sistema de justiça.

A abordagem positiva do tema da segurança durante as festas juninas em praça pública foi resultado de provocações, abrindo para a reflexão dos interlocutores com questionamentos e aprofundamentos sobre o que acharam da revista e do controle de acesso com o portal, e se tiveram maior ou menor grau de segurança. As respostas valorizaram positivamente o aspecto privado que foi dado à festa, ampliando a sensação de segurança no local.

Para além da eficácia dessas medidas na questão da segurança, é fundamental a reflexão sobre os símbolos presentes nesta ação. O portal para entrar na praça pública não tinha uma limitação ou restrição de acesso, mas conduzia para uma revista pessoal, feita por seguranças privados que foram contratados para tal finalidade, existindo um filtro de acesso daquilo que

não é permitido, e, neste caso, somente podemos imaginar que são artefatos que podem ser utilizados como armas em situações de violência, já que não havia impedimento em acessar com comidas e bebidas. Assim, se somente aquilo que fosse permitido passasse do portal, significava que todos que estavam dentro da praça estariam seguros. Os símbolos, portanto, contribuíram para a percepção de segurança das pessoas que estavam na festa.

f) A EMBASA

Uma moradora da cidade (P1) teve uma cobrança que não reconhecia, pois fugia totalmente ao padrão de pagamento dos meses anteriores. Conversou com sua neta (P2), que a orientou a buscar um advogado. O advogado foi contratado, mas P1 não sabia exatamente o que estava acontecendo no processo judicial, não havia repasse de informações. Durante o período de observação participante, enquanto falávamos sobre os "*problemas com a justiça*", P1 viu a oportunidade de fazer uma consulta⁸³ sobre uma "*questão*"⁸⁴ envolvendo a EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.); ela informou que existe um processo com advogado contratado, mas "*não confiam no advogado e só P2 fala com ele, mas ele não orienta e nem deixa claro se é ou não para pagar os valores que a EMBASA está cobrando*" (P1). P1 tem por volta de 75 anos e sabia pouco sobre o que tinha originado as discussões com a EMBASA, falando sobre um período diferente do que estava documentado, em evidente confusão de datas. Chegaram a mostrar os documentos, pedindo que eu dissesse se deveriam ou não pagar, para saber se já estava "*na questão*" (P1), demonstrando que não sabiam do que se tratava o processo judicial.

3.3 Entrelaçando o espaço e as experiências: uma síntese do conteúdo

Neste capítulo apresentamos na primeira seção um panorama da cidade onde foi feita a pesquisa de campo, com as suas características próprias, para apoiar-nos na compreensão do contexto local. O histórico da cidade e alguns breves dados demográficos são úteis para entender como a sociedade é formada e suas características mais objetivas, como a presença de

⁸³ Nesta situação, em que houve uma confusão entre o papel da advogada, o papel da conhecida e o papel da pesquisadora, a reação da pesquisadora foi afirmar que não era possível dizer o que estava acontecendo sem avaliar o processo e que não seria possível fazer isso naquele momento, para resguardar a ética e não invadir os papéis, sem prejudicar o andamento da entrevista.

⁸⁴ É comum a referência ao problema que foi judicializado com a palavra "questão", seria o equivalente ao processo.

instituições governamentais e não governamentais, além do seu papel no município. Na segunda seção, descrevemos as experiências narradas na observação participante e nas entrevistas, que demonstram a possibilidade de ressignificar o direito e como ele é vivido no cotidiano das pessoas, especialmente as iniciativas adotadas diante de conflitos e direitos violados, que por vezes nem são assim identificados no dia a dia.

Diante disso, destacamos a necessidade de estudar as práticas dos moradores a partir de um conceito de acesso à justiça mais amplo, tal como proposto por Galanter (2015), cujo comportamento se adapta de acordo com as condições disponíveis, isto é, as escolhas das iniciativas ocorrem com os meios que as pessoas têm acesso, que pode ser dentro ou fora do sistema de justiça, conforme estudaremos no capítulo a seguir. A partir dos dados que foram construídos e apresentados até aqui, analisaremos o cenário da cidade, entrelaçando as características do espaço no contexto local, entendendo a história da cidade, suas características socioeconômicas e as instituições disponíveis, como elementos formadores das percepções dos moradores, a partir das experiências que foram retratadas, para descrever, a partir da literatura, como as pessoas que moram em uma cidade de pequeno porte percebem os direitos e quais são as suas práticas cotidianas.

4 A ÁRVORE DE DISPUTAS DE UMA CIDADE PEQUENA

Segundo Lélia Gonzalez (2011), ao abordar o tema do racismo, “a afirmação de que todos são iguais perante a lei assume um papel nitidamente formalista em nossa sociedade”. Ao examinarmos as experiências com o direito vividas por moradores de uma cidade de pequeno porte, localizada no sertão da Bahia, torna-se evidente que as desigualdades são destacadas e amplificadas por diversos fatores, sejam eles contextuais ou não. Ao analisar as situações narradas e as percepções apresentadas pelas pessoas participantes da pesquisa, surge a necessidade de refletir sobre como o acesso à justiça é concebido tanto na literatura quanto nas narrativas daqueles que vivem em contextos específicos, especialmente em cidades que contam com instituições do sistema de justiça disponíveis e de acesso⁸⁵ facilitado.

Dessa forma, é preciso compreender que o universo jurídico não é estático, mas sim dinâmico e em expansão, conforme destacou Geertz (2014), cujo contexto pode influenciar mais ou menos o exercício de direitos. Diante disso, o processo de reconhecimento de direitos delineado por Felstiner, Abel e Sarat (1980-1981) pode não ser linear, contrariando a proposta dos autores, uma vez que a reivindicação (identificada pelos autores como a terceira fase do processo) pode ocorrer mesmo quando intermediada por terceiros, independentemente da capacidade da própria pessoa, detentora dos direitos, de nomeá-los. Esta situação pode ser exemplificada no caso da participante que enfrentou um problema no hospital, sendo seus filhos os que incentivaram uma mobilização, enquanto ela mesma recusou participar.

Assim, neste capítulo será estudado o conteúdo produzido ao longo da pesquisa e, a partir da literatura apresentada, serão descritas as práticas dos moradores de uma cidade de pequeno porte, sob esta perspectiva local. A análise aconteceu durante todo o processo de pesquisa, como orienta Godoy (1995), por se tratar de uma pesquisa qualitativa com ferramentas da etnografia. A coleta das informações dos participantes e a análise concretizaram-se por meio do processo contínuo de anotações em diários de campo, momento em que as conexões, as relações e as tendências foram identificadas pela pesquisadora e que serão apresentadas a seguir.

⁸⁵ A palavra “acesso” aqui é utilizada no sentido de chegada ao lugar, ao edifício onde está alocado o órgão.

4.1 O uso de arranjos institucionais para além do Poder Judiciário

A ausência de um fórum tradicional, de uma promotoria, da Defensoria Pública, ou mesmo do PROCON, não significa a inexistência de acesso à justiça. Em uma cidade de pequeno porte, com limitação das instituições do sistema de justiça, os moradores se organizam e constroem os arranjos institucionais para além do Poder Judiciário, cujas práticas, relações e experiências ocorrem de acordo com a realidade local. Nesse contexto, podemos nos valer da análise de Fabiana Luci de Oliveira e Luciana Gross Cunha (2016, p. 341), ao destacarem que "a busca por solução sofre influência sobretudo do tipo de conflito, embora também haja algum efeito de renda e escolaridade nessa escolha. Os conflitos que as pessoas menos declaram buscar resolver são aqueles ligados ao atendimento de saúde". O desconhecimento de direitos ou a inação frente a violações e conflitos são fatores que influenciam nas práticas, sendo os motivos os mais variados. Em situações distintas e ao compartilharem histórias que aparentemente não guardavam relação, os participantes mencionaram sobre o "medo" de iniciar um processo judicial e sofrerem ainda mais prejuízos por conta disso. Em uma cidade pequena, onde a maioria se conhece, torna-se fácil a divulgação pública da existência de um processo judicial.

Em linha com pesquisas que indicam que os usuários do sistema de justiça só ficam satisfeitos quando o resultado lhes é favorável, percebemos que em cidades menores as pessoas expressam uma preferência por não enfrentar tais situações. As pessoas demonstram uma preferência por evitar processar instituições ou indivíduos quando enfrentam problemas, pois reconhecem a possibilidade de precisarem recorrer a essas mesmas instituições ou pessoas no futuro, ou ainda destacam que a pessoa "adversa" pode ser uma conhecida, optando por não confrontar direta ou indiretamente. Tal situação evidencia a discrepância entre o que é ensinado nas faculdades de Direito e o que de fato ocorre na vida em sociedade, assim como nos discursos em meios específicos, proferidos por pessoas que desfrutam de algumas vantagens, seja economicamente ou socialmente. Como Alves da Silva (2022b) indica, "a formação jurídica tradicional não oferece instrumental analítico capaz de retratar fenômenos em suas dinâmicas concretas", o que impulsiona a necessidade por estudar empiricamente os fenômenos existentes, interagindo com a realidade social, que desempenha um papel fundamental na construção dos próprios significados dos direitos. Nesse contexto:

o saber assim produzido [nas faculdades de direito] será a base na qual se fundamentam as leis, regulamentos, sentenças e acórdãos judiciais, pareceres e projetos políticos, inclusive aqueles de ordem constitucional, assim como a chamada doutrina - princípios básicos que orientam a prática supostamente técnico-jurídica. (...) A forma de instituição desse saber implica aparente distanciamento formal da

realidade social, que tem que ser atingida por sucessivas operações de redução lógica a suas configurações normativas. É a realidade que se deve adaptar, em cada caso, ao Direito. O que nos coloca diante da legitimidade dos processos de constituição dessas representações (Kant de Lima, 2009, p. 18).

Além disso, o Poder Judiciário foi raramente mencionado na pesquisa de campo como meio para resolver conflitos. No levantamento sobre vitimização e justiça da PNAD, apenas 9,4% da população com mais de 18 anos reconheceu que passou por uma situação de conflito nos cinco anos anteriores à pesquisa e, dessas, apenas 2/3 (dois terços) buscavam solução no Poder Judiciário (IBGE, 2010), o que confirma o cenário de Barrocas, com a limitada utilização e menção ao Poder Judiciário como meio para resolver os conflitos.

Na presente pesquisa, o PROCON foi citado como meio para resolver conflitos de consumo, reafirmando o aspecto já apontado na PNAD (2010), onde a instituição foi indicada como solucionadora de conflitos por 69,4% das pessoas. A pesquisa de Fabiana Luci de Oliveira e Luciana Gross Cunha (2016) também reflete esse mesmo aspecto, mostrando que a maioria dos entrevistados conhece ou já ouviu falar do PROCON. Um aspecto relevante é a ausência de um local fixo do PROCON para atendimento presencial em Barrocas, ao contrário dos escritórios da EMBASA e da COELBA. Mesmo assim, as pessoas o têm como referência. Dado o número já apontado pela PNAD, é compreensível que a instituição seja conhecida e que os direitos do consumidor, presentes no cotidiano, desempenhem um papel significativo nesse comportamento, mesmo que seja indicado e não necessariamente uma prática recorrente dos moradores.

Por outro lado, o INSS e questões previdenciárias são frequentemente lembrados ao se falar sobre direitos, especialmente no contexto da aposentadoria. O Instituto parece não ser visto como uma ameaça ou um obstáculo futuro; não há medo de ser prejudicado no caso de um processo judicial para pleitear a aposentadoria. Pelo contrário, esse foi um dos direitos mais mencionados, destacando ainda o papel do STR na promoção e garantia desse direito. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barrocas foi apontado em algum momento por quase todas as pessoas com quem conversamos, evidenciando o amplo espaço que ocupa como instrumento de garantia de direitos. O presidente do sindicato desempenha funções regimentais e representações constitucionais e legais, além de atuar como intermediador, participando das audiências judiciais sobre aposentadorias e desempenhando um papel importante de "traduzir" o juridiquês⁸⁶, apesar de não possuir formação jurídica. O que observamos é que as práticas

⁸⁶ A forma de falar é um elemento de grande valor, que pode ser explorado por diversas vertentes. O documentário "Sertão o que é, como se fala" (2016) apresenta as mudanças que estão ocorrendo a partir da interação das pessoas que moram no sertão, interior dos estados, com elementos da capital e de outras regiões. Sobre o "juridiquês", não

adotadas formaram o conhecimento, aliadas às capacitações buscadas, e as relações sociais fortaleceram a confiança que a população deposita nos sindicatos, tornando-os agentes de transformação na comunidade.

Os sindicatos, especialmente o STR, são considerados instituições robustas dentro da cidade, desfrutando de um alto grau de confiança, conforme evidenciado pelos discursos dos entrevistados. A presidente de um sindicato, ao abordar seu papel, enfatizou que o trabalho desenvolvido é voltado para garantir que as pessoas tenham seus direitos atendidos, e em algumas situações, fica perceptível que o sindicato atua além de suas competências, “*para não desamparar as pessoas que precisam*”. O sindicato, então, é visto como uma via, como um meio para se conseguir os direitos. De maneira semelhante, o CRAS também é percebido como um meio para obter direitos, embora não seja expresso dessa forma diretamente. Tanto os profissionais que trabalham no CRAS quanto os usuários e outros moradores com quem conversamos apontam questões mais práticas, como o fornecimento de cestas básicas, a capacitação para o mercado de trabalho com cursos e as visitas domiciliares que são realizadas. No caso da negativa de cadastro no CadÚnico, sem análise de documentação, apenas porque a pessoa era conhecida e já sabia do contexto, é possível que isso ocorresse mesmo após a apresentação de documentos para avaliação. No entanto, assim como o acesso por vezes é facilitado por ser uma pessoa conhecida, pode ser dificultado pelo mesmo motivo. A respeito da facilitação de acessos pelo sistema de relações pessoais, Roberto Da Matta (2004) aponta que “somos um país onde a lei sempre significa um ‘não pode!’ formal, capaz de tirar todos os prazeres e desmanchar todos os projetos e iniciativas, criando - além disso - um elo ambíguo, senão negativo, entre o Estado e a sociedade” (Da Matta, 2004, p. 47). E é justamente por conta da relação que temos com a lei que surgem os “jeitinhos”, definido por Roberto Da Matta (2004) como:

um modo simpático, muitas vezes desesperado e quase sempre humano, de relacionar o impessoal com o pessoal, propondo juntar um objetivo pessoal (atraso, falta de dinheiro, ignorância das leis, má vontade do agente da norma ou do usuário, injustiça da própria lei, rigidez das normas etc.) com um obstáculo impessoal. O “jeito” é um modo pacífico e socialmente legítimo de resolver tais problemas, provocando uma junção casuística da lei com a pessoa (Da Matta, 2004, p. 48).

temos a pretensão de abordar a problemática existente neste trabalho e que, inclusive, é objeto de pesquisa de Sybille Moreira Santos, cuja investigação está em andamento neste mesmo PPGD, sob orientação do Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva, e analisa que a incompreensão de uma linguagem jurídica complexa (denominada “juridiquês”) pode prejudicar o acesso à justiça para os usuários do Poder Judiciário.

As relações cotidianas, portanto, interferem diretamente nas experiências, que são construídas a partir de diversos fatores, como os familiares, os econômicos e até os de gênero. Enquanto fatores que podem existir nessas relações, identificamos também as fofocas, enquanto um fenômeno que “depende das normas e crenças coletivas e das relações comunitárias” (Elias; Scotson, 2000, p. 121), que espalham notícias de forma veloz na cidade, como aconteceu no caso da conselheira tutelar, logo após a prisão do condenado. Como Elias e Scotson (2000) indicam, as fofocas podem ser um meio de mobilização comunitária, transmitindo a informação de acordo com a situação vivida e consolidando as relações entre os moradores, reduzindo barreiras de comunicação e tornando a vida mais interessante.

Percebe-se que as mobilizações por direitos ocorrem de acordo com as instituições disponíveis no local, sendo que as (in)ações variam de acordo com as percepções dos moradores. O presente estudo identificou que os agentes de transformação possuem um papel fundamental no processo de escolha e decisão dos moradores, o que também contribui para as percepções sobre o acesso à justiça. Os agentes de transformação frequentemente atuam como fontes de informação e conhecimento sobre direitos, transmitindo orientações baseadas em suas próprias experiências anteriores sobre práticas diante de conflitos ou questões relacionadas aos direitos. Sendo assim, a presença de equipamentos públicos e privados em uma cidade pequena também reflete em quais serão essas experiências anteriores que os próprios agentes de transformação terão, ao lado das experiências dos titulares dos direitos e as suas decisões sobre os caminhos que podem seguir.

Os vereadores e políticos são vistos como figuras intermediadoras para acessar direitos, facilitadores de questões burocráticas, mesmo que, por vezes, não atuem diretamente, apenas encaminhando. A maioria dos vereadores e todos os prefeitos que foram eleitos na cidade são comerciantes e facilmente são encontrados na cidade, o que facilita a interação dos munícipes com eles. O caso da solicitação de documentos é um exemplo em que a própria pessoa poderia ter buscado diretamente a concretização do direito de obter documentação, mas optou por um intermediário, seja pela ausência ou baixa renda para custear as despesas de deslocamento, seja pela facilitação de acesso pelos contatos que possui. A relação com os advogados é impactada por diversos fatores que podem influenciar a confiança depositada nesses profissionais. O início dessa relação, que ocorre com a indicação antes da contratação, geralmente se dá por meio de algum contato pessoal – ou seja, conhecem pessoalmente, indicam que é parente de alguém ou vizinho e, portanto, sabem que trabalham com isso. No entanto, essa mesma relação pessoal pode ter consequências para a confiança, pois as referências podem mudar.

Sadek (2010), em entrevistas com juízes que atuaram em cidades pequenas, destacou os hábitos que existem quando esses profissionais são designados para atuar nesses espaços, no qual os indivíduos não conhecem suas origens e familiares. Eles acabam restringindo os ambientes que frequentam para não prejudicar suas imagens. Portanto, o que podemos perceber é que as imagens que a comunidade tem dos atores do sistema de justiça são influenciadas pelos hábitos desses profissionais, e, não raro, o contato com esses personagens também é sugerido pelos seus comportamentos. Outro fator relevante é a necessidade de renda para o pagamento dos honorários advocatícios. A tabela da OAB não é aplicada e, por vezes, os advogados só são remunerados se os clientes forem vencedores das ações judiciais. Existe questionamento sobre se o valor dos honorários é ou não justo, além de não perceberem uma consulta advocatícia como parte integrante do trabalho do profissional. Essa prática não é exclusiva de cidades de pequeno porte; no entanto, devido à proximidade das relações e ao caráter mais fechado dos círculos em cidades menores, é possível que as consultas ocorram com uma frequência diferente em comparação a uma cidade grande.

Marc Galanter (2018 [1974]) aponta que relacionamentos mais "duradouros" estão propensos a sanções por meios não legais, o que pode ser confirmado pelas limitadas experiências com o sistema de justiça que foram relatadas pelas pessoas durante a pesquisa. Para o autor, "o 'acesso à justiça' tem sido identificado principalmente com a remoção de barreiras para promover demandas que já são reconhecidas como direitos" (Galanter, 2015, p. 43), de modo que os mecanismos locais e menos formais estão mais propensos de serem utilizados para resolver conflitos. As pesquisas indicam que a propensão a reivindicar esses direitos é dependente do contexto, e as disputas e seus significados se transformam ao longo do tempo, influenciando as reações e práticas, seja pela ação ou pela omissão. Em diversas relações trabalhistas em que não há regularização com registro na carteira de trabalho, é comum que alguns direitos não sejam garantidos. Por meio desta pesquisa, não é possível demonstrar quantitativamente o cenário dessa situação na cidade.

Nas situações em que as pessoas não conhecem seus direitos, a educação formal pode não ser suficiente para divulgá-los. Políticas públicas, incentivos e campanhas em TV, rádio, jornal, organizações comunitárias e até na própria internet podem desempenhar um papel importante. A conscientização pode ocorrer por meio de vários canais, dependendo das possibilidades de acesso, e isso fará com que o próprio conhecimento se multiplique. Como abordado em Gabbay e Cunha (2012), a mídia desempenha um papel relevante na difusão de informações de interesse da população, uma vez que os meios de comunicação em massa têm grande alcance. Com o acesso à informação, pode haver uma maior conscientização sobre os

direitos, já que a população pode ser “estimulada a buscar informações sobre formas de exercê-los ou de levar a administração a implementá-los” (Gabbay; Cunha, 2012, p. 74).

Logo, ao se falar sobre o “acesso à justiça” em um contexto de ausência ou limitação de instituições do sistema de justiça, este deixa de ser um parâmetro efetivo para a garantia de direitos. E, conseqüentemente, os problemas abordados por Cappelletti e Garth (1988) sobre as ondas renovatórias perdem sentido se não existirem elementos anteriores. Por exemplo, a questão da assistência jurídica para pessoas hipossuficientes financeiramente só surge a partir do momento em que o processo judicial existe, fazendo com que alguns estudos sobre acesso à justiça sejam, na verdade, estudos sobre o acesso ao Poder Judiciário. A respeito disso, Alves da Silva (2022b) destaca a importância da triangulação entre ciência, contexto e instituições para a produção do conhecimento no campo do Direito, para ampliação do debate na área e compreensão dos complexos problemas que as sociedades contemporâneas apresentam, especialmente se relacionados ao acesso à justiça, tema “essencialmente empírico” (Alves da Silva, 2022b, p. 154).

Fabiana Luci de Oliveira e Luciana Gross Cunha (2016), ao discutirem as dimensões do acesso à justiça, indicam que:

o que aprendemos com base na revisão da literatura, dos estudos desenvolvidos até aqui e das nossas próprias medidas é que uma boa medida de acesso à justiça passa por diferentes dimensões do conceito, sendo que o contexto social importa para a compreensão da trajetória dos conflitos potencialmente judicializáveis. (...) observamos que no Brasil também a grande maioria dos potenciais conflitos judicializáveis não chega às instituições formais de justiça, sendo que diferentes tipos de disputas exibem diferentes padrões de resolução (Oliveira, Cunha, 2016, p. 354).

As possibilidades de busca de soluções e garantia de direitos são, então, diversas e para além do aspecto piramidal. Como apontado no capítulo 2 da presente pesquisa, a metáfora da árvore de disputas parece ser a mais adequada para retratar as estruturas sociais e as práticas que existem em uma cidade de pequeno porte, considerando a diversidade de caminhos que podem ser utilizados para alcançar o destino desejado. As interações dos moradores de uma pequena cidade, dos agentes de transformação - familiares, amigos, vizinhos, colegas de trabalho, padres e pastores, por exemplo -, das figuras políticas como vereadores e secretários municipais, acabam por construir os métodos próprios para resolver conflitos, bem como interpretações das situações pelas quais passam. E, neste sentido, conforme Nonet e Selznick (2010) apontam, a diversidade das experiências jurídicas está relacionada com as variáveis existentes a partir dos contextos, que precisam ser observados, especialmente ao considerarmos a função da pesquisa social, que segundo os autores é “ajudar no diagnóstico das capacidades e

fraquezas das instituições e avaliar as potencialidades delas para o reconhecimento de valores” (Nonet; Selznick, 2010, p. 67).

Assim como apontam Felstiner, Abel e Sarat (1980-1981), esses agentes de transformação são relevantes para definição das ações que devem ou não tomar diante das situações pelas quais passam, cada um deles ocupando um papel de acordo com as suas próprias experiências. Com isso, os moradores são influenciados por esses agentes, que podem indicar quais meios utilizar, se formais ou informais, sendo os amigos e a família referências na solução dos conflitos, fato que já foi confirmado pela PNAD (2010).

Acerca dos responsáveis por cuidarem dos direitos, Fabiana Luci de Oliveira (2014) aponta que as pessoas reconhecem como os principais encarregados o governo, as próprias pessoas, o judiciário, a polícia, a associação de moradores e a mídia (jornais e TV). Nesta pesquisa, quando questionados sobre esse tema, os participantes indicavam a prefeitura, os vereadores e o governo como os responsáveis por garantir os direitos, e eram essas as instituições procuradas quando precisavam da proteção de direitos. Necessário lembrar que a ausência de algumas instituições no local pode ofuscar a sua referência como integrante desse sistema de justiça, de modo que acreditamos que o Poder Judiciário não é mencionado como um protetor ou garantidor de direitos justamente porque não é uma instituição presente na cidade e não está no cotidiano da maioria das pessoas - aquelas que não são atores do sistema de justiça, com quem conversamos durante a observação participante. Ademais, os participantes que, de alguma forma, faziam parte da composição dos órgãos públicos, tinham um discurso institucionalizado, como se não houvesse uma diferenciação entre a própria pessoa e o órgão que trabalhava, ainda que durante a interação não estivéssemos buscando um posicionamento formal e oficial da referida instituição. Diante disso, fica evidente que mesmo com as instituições escassas que estão presentes no local, os arranjos que são feitos não afastam a pessoalidade nas tratativas com os moradores, porque as pessoas que nelas trabalham também têm relações sociais entre si, o que pode refletir nas mobilizações por direitos.

Em um contexto local, as regras de convivência são construídas a partir das práticas e as regras jurídicas podem não ser a primeira referência para isso. Existem, então, as regras escritas e aquelas que são estabelecidas com o passar do tempo, como é o caso, por exemplo, das regras de trânsito. O uso de cinto de segurança ao circular em carros ou de capacete ao circular em motos pode ser visto como algo negativo na cidade, especialmente neste último caso, em que o capacete impede a identificação da pessoa condutora. Sendo assim, segundo Magnani et al. (2023):

dentre as regras, há aquelas explícitas e as implícitas: as que são de conhecimento de todos e estão estabelecidas dentro de uma norma oficial e aquelas não oficiais, que são seguidas por determinado grupo, muitas vezes em detrimento do que foi previamente estabelecido (Magnani et al., 2023, p. 113).

No entanto, em uma pesquisa empírica, com imersão na cidade, muitas vezes as "regras implícitas" não serão mencionadas, o que acreditamos ser devido ao não reconhecimento como regra por já estarem habituados com aquela forma, ou pelo constrangimento e receio de os comportamentos serem vistos como errados. Durante a observação participante, foi importante escutar o "não dito", que ganhava ainda mais evidência durante as entrevistas reflexivas, já que os participantes ainda não haviam pensado sobre determinados assuntos, mas a convivência expôs a forma de viver, como Roberto Da Matta (2004, p. 55) descreveu, ao indicar que “a casa nem sempre fala com a rua e as leis que governam a vida pública nada têm a ver com as boas regras da moralidade costumeira que orientam a honra, o respeito e, sobretudo, a lealdade que devemos aos amigos, parentes e aos compadres”. Sobre a localidade e globalidade na convivência cotidiana e os aspectos da vida social, Milton Santos (2020) indica:

No lugar - um cotidiano compartilhado entre as mais diversas pessoas, firmas e instituições - cooperação e conflito são a base da vida em comum. Porque cada um exerce uma ação própria, a vida social se individualiza; e porque a contiguidade é criadora de comunhão, a política se territorializa, com o confronto entre organização e espontaneidade. O lugar é o quadro de uma referência pragmática ao mundo, do qual lhe vêm solicitações e ordens precisas de ações condicionadas, mas é também o teatro insubstituível das paixões humanas, responsáveis, por meio da ação comunicativa, pelas maiores diversas manifestações da espontaneidade e da criatividade (Santos, 2020, p. 322).

Ademais, é relevante apontar a questão da obediência às regras jurídicas além da consciência e do conhecimento sobre direitos. Ainda que existam as regras implícitas, existem também as formas de obediência que podem ser originadas por diferentes aspectos, que podem ou não serem cumpridos. Tyler (2006) indica que as pessoas obedecem (ou desobedecem) as normas jurídicas porque querem se comportar de acordo com um sentido de moralidade individual e coletiva, ou seja, o Direito depende de normas sociais que o fortaleçam, que existem a partir dos comportamentos em comunidade, assim como do que o autor chama de cooperação voluntária para manutenção da ordem social.

Ao pensar sobre os arranjos institucionais presentes em um contexto de pouca ou nenhuma disponibilidade de instituições do sistema de justiça, abre-se o convite para reflexão sobre o acesso à justiça para além do Poder Judiciário, repensando os modelos tradicionais e levando em consideração as experiências locais, valorizando a riqueza e pluralidade cultural.

Reconhecendo a importância deste cenário, é que na seção seguinte propomos uma leitura da metáfora da “árvore de disputas” a partir de uma perspectiva local.

4.2 Acesso à justiça em solo árido: o “mandacaru” das disputas

No contexto da cidade estudada, no interior da Bahia e com especificidades envolvendo as relações sociais e institucionais, propomos a leitura da metáfora da "árvore de disputas" levando em conta elementos ainda mais característicos, já que "a compreensão da inter-relação dos fenômenos sociais, que não podem ser explicados separadamente, atomizadamente, mas devem ser referidos a seu contexto e significação específicos", como propõe Kant de Lima (2009, p. 9), e assim também entendemos ser a leitura da metáfora.

Cada árvore tem necessidades específicas para nascer, crescer, proliferar e sobreviver. Em um contexto de limitações de instituições, é como se faltasse a água para que a árvore seja hidratada e cuidada. Existem ainda muitos espinhos que afastam ou dificultam o acesso a elas, mas que também podem ser sistemas de proteção. As flores, por vezes, só surgem em períodos específicos e, no sertão, "mandacaru quando fulora" é sinal de chuva, como cantaram Luiz Gonzaga e Zé Dantas (1953). Com isso, nossa proposta para a leitura das práticas existentes em uma pequena cidade nordestina é tomar emprestada a metáfora da "árvore de disputas", mas indicar que nesse caso o elemento natural (a árvore) será um mandacaru. Ele existe e resiste, faz parte da paisagem da caatinga, tem época de flores e alguns que dão frutos. Em períodos de seca - ou simplesmente a ausência de chuvas suficientes para a plantaçãovingar e os frutos serem colhidos -, pode servir de alimento para os animais, tem muitos galhos e se adapta retendo água quando precisa.

Fotografia 12 - Céu estrelado e mandacarus, Barrocas/BA



Fonte: Autoria própria, 30/12/2022.

Neste sentido é que, assim como o mandacaru só floresce em época de chuva, o que Albiston, Edelman e Milligan (2014) chamam de flor é a justiça percebida, são os remédios simbólicos e que somente podem ser vistos por moradores de uma cidade de pequeno porte de tempos em tempos e, nem sempre, decorrem de uma compensação material, que são os frutos. Esse elemento fica ainda mais explícito se considerarmos que os políticos são vistos como referência na garantia de direitos e a cada dois anos o processo eleitoral pode reforçar isso, com a facilitação de acessos pelas relações sociais.

Como as pessoas utilizam meios formais e informais para buscar seus direitos, ainda que não seja exatamente com esta pretensão, os ramos estão presentes, sendo que podem existir mais possibilidades de uso ou menos, a depender do tipo de disputa. E, neste ponto, ainda que estejam sob a tutela do Estado, o sistema de justiça não tem sido a primeira opção dentre os meios (os ramos), o que não afasta a concretização do acesso à justiça, mas reforça que a busca de direitos pode se dar, também, pelo sindicato, por exemplo, acompanhando o conceito ampliado de acesso à justiça proposto por Galanter (2015). Sobre os espaços institucionais

disponíveis e que podem ser utilizados, a observação participante confirmou a PNAD (2010), que apontou o PROCON, o sindicato e a associação, a polícia e a igreja como meios de busca pela justiça, ao lado da polícia e do judiciário. E, em acréscimo, ainda existe a prefeitura, o CRAS e as secretarias municipais no caso estudado.

As igrejas e os seus integrantes ocupam um papel de destaque na intermediação de conflitos, cujos rituais também servem para reforçar as conexões existentes entre as pessoas aderentes daquelas crenças. Ao visualizarmos a procissão ocorrida no dia de São João (ver fotografia 7) enquanto ritual e que ocupa os espaços da cidade, entendemos que existe uma identificação com o local e suas crenças que não fica restrita à própria pessoa, mas também se expande. A respeito das formas de apresentação ritual existentes na sociedade brasileira, Roberto Da Matta (1997) indica que as procissões religiosas da Igreja Católica, ao lado do carnaval e da semana da pátria:

se caracterizam por serem coletivamente bem marcados, estarem oficialmente vinculados à sociedade e à cultura brasileiras por meio de alguns órgãos do Estado, serem festividades e, como tal, ocasiões de profunda motivação político-social, serem momentos especiais na vida social brasileira e assim definidos pelas populações que o realizam (Da Matta, 1997, p. 189)

Ao pegarmos emprestada a metáfora da árvore de disputas para descrever o formato como os moradores de uma pequena cidade buscam os seus direitos, é necessário entender que não existe uma grande variedade de árvores, que são os tipos de disputas como caracterizadas por Albiston, Edelman e Milligan (2014). Os conflitos que foram narrados tanto nas entrevistas como na observação participante foram relacionados a aposentadoria e direitos do consumidor, com algumas menções a direitos trabalhistas e de família, mas pouco ou quase nada abordando direitos de vizinhança e judicialização da saúde, em contraponto às conclusões da pesquisa de Luciana de Oliveira Ramos, Luciana Gross Cunha, Fabiana Luci de Oliveira e Joelson de Oliveira Sampaio (2021) sobre o índice de confiança na justiça, quanto aos motivos que levariam as pessoas a buscar o judiciário.

Como a metáfora da árvore de disputas remete à essa concepção dinâmica e orgânica do processo de resolução de conflitos segundo Albiston, Edelman e Milligan (2014), é preciso destacar fatores sociais como desigualdades de poder, relacionamentos e status como determinantes nas escolhas das pessoas para comunicar um problema, evitar conflitos, negociar de maneira informal ou escalar o conflito para que seja intermediado pelo Estado. As autoras indicam que a propensão a reivindicar por direitos é maleável por meio das interações sociais,

o que confirma as influências sobre o comportamento e as percepções, inclusive os significados morais que as escolhas sobre seguir ou não com as mobilizações e reivindicações podem ter.

Fotografia 13 - Mandacaru, Barrocas/BA



Fonte: Autoria própria, 30/12/2022.

Viver no sertão da Bahia é ver mandacarus no horizonte, com solo árido e restritas possibilidades de plantio. Em Barrocas, o contexto provoca adaptações e resistência para enfrentar as condições de desigualdade. Neste cenário, passaremos a identificar cada um dos elementos da proposta de releitura da árvore de disputas.

O solo onde o mandacaru nasce, são as relações interpessoais. É onde surgem os conflitos, as violações e as garantias de direitos. Durante a pesquisa, identificamos poucos tipos de disputas na cidade de Barrocas e, portanto, a representação desses conflitos por árvores também é restrita. Por isso, o mandacaru será a planta escolhida para representá-los. O mandacaru é um símbolo do sertão, se adapta de acordo com o clima e resiste em períodos difíceis de seca. Na releitura, entendemos que os conflitos também são alterados a partir do

contexto em que surgem, tendo características próprias a partir das experiências vividas pelas pessoas.

Os ramos⁸⁷ dos mandacarus são como os meios formais ou informais de busca pela justiça; podem ser mais longos ou mais curtos, isto é, podem ter meios para resolução de conflitos mais rápidos ou lentos, burocráticos ou não. A sombra produzida pelos ramos é, então, a capacidade dos meios (formais ou informais, governamentais ou não) de garantir o acesso à justiça às pessoas, que pode ser amplo ou reduzido. Portanto, essa capacidade poderá ser maior ou menor, de acordo com os meios.

Os ramos são cobertos por espinhos, portanto, o elemento mais externo do mandacaru. Eles são multifuncionais, ajudam a aumentar a resistência em períodos de seca e desempenham um papel (não oficial) de reprodução da planta. Percebemos que os espinhos são, então, os agentes de transformação, porque não participam diretamente do conflito (estão externos). Os agentes de transformação podem multiplicar as mobilizações a partir das suas próprias experiências, podendo encorajar ou desestimular os indivíduos, participando diretamente do processo de nomeação, responsabilização e reivindicação descritos por Felstiner, Abel e Sarat (1980-1981).

Já as flores dos mandacarus, que só aparecem quando está próximo do período de chuvas, simbolizam a justiça percebida. Essa justiça é limitada pelo contexto local e existem situações específicas em que aparecem com mais abundância, como é o caso das eleições. As flores também anunciam as chuvas após o período de seca. A chuva é necessária para nutrir o solo, mas se a chuva não chega, é necessário irrigá-lo. A nossa interpretação é de que a água, neste caso, representa o poder econômico, em que quem tem melhores condições poderá arcar a irrigação artificial e obter bons resultados na colheita (terá resultados e acessos diferenciados na busca por justiça) e quem depende da chuva, que é gratuita, dependerá de fatores ambientais, que podem ser as relações sociais, os agentes de transformação, os meios formais e informais de busca pela justiça.

⁸⁷ O mandacaru tem o caule ramificado, mas optamos por chamá-lo de “ramos”.

Quadro 6 - Releitura da árvore de disputas

ELEMENTOS	REPRESENTAÇÕES
Solo	relações sociais, é onde os conflitos acontecem
Mandacaru	disputas existentes a partir do contexto, com resistência e adaptações
Ramos	longos ou curtos, são meios formais ou informais de busca pela justiça
Sombra	acesso à justiça
Espinhos	agentes de transformação, que podem orientar, conduzir, indicar e influenciar no processo de nomeação, responsabilização e reivindicação de direitos
Flores	resultados simbólicos, só acontecem em períodos específicos
Água	poder econômico (chuva = gratuita = menor poder; irrigação = onerosa = maior poder)

Fonte: Autoria própria, adaptação de Albiston, Edelman e Milligan (2014).

Viver em uma cidade de pequeno porte, diante do direito, é ser um pouco como o mandacaru. Poucas são as possibilidades de acesso rápido, é necessária uma adaptação a partir das instituições que estão disponíveis. Como descreveu Milton Santos (2020, p. 339), “cada lugar é, ao mesmo tempo, objeto de uma razão global e de uma razão local, convivendo dialeticamente”. Neste sentido é que às vezes o período é de maior fartura com flores, como é o período de eleição; noutras é preciso reter a água para conter nos períodos mais difíceis, tentando soluções internamente e diretamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antônio Bispo dos Santos (2023), ao descrever essas relações nos quilombos onde viveu, escreveu:

As festas são instrumentos de defesa de nossas práticas alimentares, pois a festa é mais forte do que a Lei, o Estado não consegue quebrar os modos de vida quando eles estão envolvidos na festa. Não há festa sem comida nem comida sem festa, assim como não há comida sem plantio. As comidas típicas de cada festa acompanham o modo de vida compartilhado e o ciclo de plantio. (...) A comida alimenta o corpo e alimenta a alma - a comida para nós não é só comida (Bispo dos Santos, 2023, pp. 44 e 45).

A essência da pesquisa - o campo - foi realizada durante as festas juninas, e isso reflete algumas interações que aconteceram. Alguns dos participantes da pesquisa abriram as portas de suas casas para falar sobre assuntos que pouco ou nunca tinham refletido antes. Em encontros ao redor de uma fogueira, com milho na mão e forró tocando, questões de segurança foram pautadas nas conversas, foram partilhadas providências que precisavam tomar sobre determinados assuntos ou histórias de conflitos que passaram. Esta pesquisa é, portanto, o resultado de muitas interações e alimento para refletir sobre a diversidade de contextos existentes em um país como o Brasil.

Partir de premissas globais para entender o local é o ponto sensível desse estudo, ao demonstrar que a presunção de igualdade formal prevista na lei não é suficiente para encontrar a igualdade material. As desigualdades que são vividas globalmente interferem de forma diferente no local, onde contextos e estruturas sociais são variados. Portanto, cabe a nós perceber as diferenças que existem para entender como estas podem ou não afetar as pessoas. É nesse sentido que estudamos uma cidade pequena, localizada no interior da Bahia, com pouco mais de 15 mil habitantes, entendendo que as vivências com limitações de instituições do sistema de justiça podem refletir diretamente nas práticas e nas experiências das pessoas nesse contexto.

Em todos os ambientes nos quais foi possível discutir o presente estudo, foi importante demonstrar como os contextos impactam a forma com que as pessoas percebem o direito, debates que foram enriquecidos pelos eventos que pudemos participar, com o encontro de brasileiros de diversas localidades. Pessoas que residem em cidades grandes e estão acostumadas ao deslocamento por meio de transportes públicos têm um cotidiano muito distinto daqueles que vivem em cidades pequenas, onde as regras de trânsito são "adaptadas" aos costumes locais. Não é incomum encontrar indivíduos circulando de motocicleta sem capacete,

por exemplo, e algumas formas de sinalização para controle do tráfego podem não existir. Portanto, discutir o “*direito de ir e vir*”⁸⁸ para moradores de uma cidade como São Paulo, com 11,4 milhões de habitantes (IBGE, 2022), não tem o mesmo significado que discutir o mesmo direito para os moradores de Barrocas, com 15 mil habitantes, por exemplo.

Nesse contexto, a observação participante e as entrevistas foram cruciais para descrever o cotidiano dos entrevistados. Algumas precauções metodológicas foram tomadas para a realização da pesquisa: a imersão ocorreu durante um período festivo na cidade, quando é comum o retorno dos que residem em outros lugares para encontrar suas famílias e celebrar. Com isso, os entrevistados estiveram abertos ao diálogo e demonstraram suas percepções envolvendo os direitos. O vocabulário utilizado também foi adaptado ao longo da pesquisa, pois era perceptível uma resistência quando temas relacionados a situações que poderiam ser lidas como “ilícitas” eram abordados.

Este trabalho, embora apresentado à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, só foi possível devido à abertura e disponibilidade da própria instituição, que não restringiu os estudos jurídicos apenas à análise de normas jurídicas, dos processos e das estruturas de regulação. A pesquisa propõe uma abordagem interdisciplinar, refletindo a formação da autora, que busca transcender as limitações disciplinares. Não se trata, portanto, de um estudo exclusivamente antropológico, sociológico, jurídico ou político, mas sim uma composição que incorpora diversas ferramentas fornecidas pelas Ciências Sociais.

Um desafio enfrentado durante a pesquisa foi a utilização de referências provenientes de visões globais de contextos específicos, especialmente de autores europeus e dos Estados Unidos, que partem de sistemas jurídicos diferentes do brasileiro para a construção de suas teorias. No contexto brasileiro, os estudos sobre pluralismo jurídico muitas vezes se baseiam em capitais ou regiões metropolitanas, que possuem características próprias e nem sempre se aplicam aos contextos de cidades pequenas. O Poder Judiciário não foi descrito como instituição central para a concretização dos direitos, corroborando com as pesquisas na área que destacam sua não “monopolização” no acesso à justiça (Sadek, 2014). O argumento de que “*é uma cidade pequena*” é frequentemente utilizado para diversas situações, independentemente da escolaridade do interlocutor, revelando certo conformismo em relação às limitações existentes. No dia a dia, os moradores de uma pequena cidade estão habituados a se deslocarem para

⁸⁸ O “direito de ir e vir” está previsto na Constituição Federal, artigo 5º, inciso XV: “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”.

idades maiores ou para a capital a fim de resolverem questões burocráticas ou receberem tratamentos de saúde.

Considerando os dados apresentados, sugerimos uma interpretação da metáfora da "árvore de disputas" (Albiston; Edelman; Milligan, 2014), indicando que uma árvore, para nascer, crescer, proliferar e sobreviver, depende de um terreno fértil, com boas condições de hidratação. No caso de uma cidade pequena com as limitações estruturais mencionadas, a metáfora pode ser imaginada como um mandacaru, que precisa se adaptar, às vezes retendo água e, em outros momentos, florescendo quando o clima é favorável.

A presente proposta decorre dos meios que são referências para a garantia e preservação de direitos, que por vezes não são os meios institucionalizados do sistema de justiça e têm disponibilidade e acesso restritos - seja por questões geográficas (por não existir na própria cidade e ser necessário deslocamento), por questões econômicas e até sociais. As relações que se criam seriam a composição do caule do mandacaru, que pode gerar os galhos com as vias para a concretização dos direitos, sendo possível florescer com algum resultado ou não. Com isso, aderimos à ideia de Patricia Ewick e Susan Silbey (1998) de que a legalidade é uma construção social e não depende daquilo que está escrito. As autoras também apresentam o conceito de "consciência jurídica", que é formado pela série de experiências acumuladas, pelas tradições culturais e pela alocação de valores, refletindo diretamente na visualização do direito. A partir do conhecimento local e da disponibilidade (ou não) de instituições do sistema de justiça, são desenvolvidos alguns arranjos institucionais, permitindo uma tentativa de concretização do "acesso à justiça", entendido como a possibilidade de utilizar as várias instituições disponíveis para buscar a justiça, conforme definido por Marc Galanter (2015).

Como continuidade a esta pesquisa, é possível construir uma agenda voltada para o estudo das percepções, práticas e experiências com outros métodos e instrumentos, ampliando a amostra por meio de ferramentas como pesquisas de opinião (survey) e a escala de atitudes. Além disso, uma análise comparativa entre as práticas de um determinado grupo em uma cidade pequena e de outro grupo em uma cidade grande poderia ser realizada para avaliar quais aprimoramentos são possíveis de serem propostos, visando tornar a vivência do acesso à justiça mais eficaz para as pessoas.

Por fim, demonstrando o que esta pesquisa representa e como ela pode contribuir para os estudos inclusivos e diversos, sobretudo porque a entrega é sobre a perspectiva local e "de baixo para cima" trazida para a academia, percebemos que não há, necessariamente, uma insatisfação entre os moradores sobre como o acesso à justiça funciona nas cidades pequenas e as críticas a isso que podem decorrer dos olhares colonizadores, podem resultar em uma

contradição com o respeito à diversidade e aos múltiplos saberes, diante dos arranjos institucionais que são feitos pelos próprios moradores. Assim, o desenvolvimento no Estado Democrático de Direito é (ou deve ser, como dizemos no Direito) alcançado a partir das rupturas de padrões, com a valorização dos diversos símbolos e significados, entendendo que o Direito é resultado das suas próprias construções em sociedade, que só existe em razão das muitas experiências das pessoas, individual e coletivamente.

REFERÊNCIAS

- ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- ALBISTON, Catherine R.; EDELMAN, Lauren B.; MILLIGAN, Joy. The dispute tree and the legal forest. **Annual Review of Law and Social Science**: Berkeley, v. 10, 2014, pp. 105-131.
- ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **A invenção do nordeste e outras artes**. São Paulo: Cortez, 2011.
- ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo. **Acesso à justiça e direito processual**. Curitiba: Juruá, 2022a.
- ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo. Rumo a uma sociopolítica do direito processual: experiências de diálogo interdisciplinar no campo do direito. *In*: CARNEIRO, Cynthia Soares; RIBEIRO, Iara Pereira; OLIVEIRA, Fabiana Luci de; ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo; NOJIRI, Sergio (orgs.). **Interdisciplinaridade e Métodos de Pesquisa em Direito**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022b, pp. 141-165.
- ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo. Por um acesso qualitativo à justiça - o perfil da litigância nos juizados especiais cíveis. **Rev. Fac. Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 75, pp. 443-466, jul./dez. 2019. pp. 443-466.
- ANGROSINO, Michael. **Etnografia e observação participante**. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- ANJOS, Adineide Oliveira dos. **Análise geoambiental como subsídio ao ordenamento territorial do município de Barrocas/BA**. 2020. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2020.
- APLB-SINDICATO. Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/aplbsindicatoba>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.
- ARAÚJO, Victor. Surgimento, trajetória e expansão das Igrejas Evangélicas no território brasileiro ao longo do último século (1920-2019). *In*: **Políticas Públicas, Cidades e Desigualdades - CEM**. Nota técnica 20. 17 de maio de 2023. Disponível em: https://centrodametropole.fflch.usp.br/sites/centrodametropole.fflch.usp.br/files/cem_na_midi_a_anexos/NT20.pdf. Acesso em: 18 de fevereiro de 2024.
- BAISSO, Arley de Matos. **Entre usos e resistências: um estudo sobre a consciência jurídica de pessoas transgêneras**. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2020.
- BAHIA. **Lei nº 6.570, de 18 de março de 1994**. Reajusta os vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores públicos civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Estaduais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-6570-de-18-de-marco-de-1994>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

BAHIA. **Relatório de atividades 2006 - Governo do Estado da Bahia**. Disponível em: https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/20100302_152635_17_ciencias.pdf. Acesso em: 02 de novembro de 2023.

BARROCAS. **Lei nº 01, de 11 de janeiro de 2001**. Organiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barrocas, criando Órgãos que denomina e dá outras providências. Barrocas: Câmara Municipal, [2001]. Disponível em: <https://acessoinformacao.org.br/licitacoes/arquivos/download/3d20094828fc982b00568449ab1bf5b191ee9ec3.pdf>. Acesso em: 07 de setembro de 2022.

BARROCAS. **Lei nº 213, de 25 de janeiro de 2011**. Altera a lei municipal nº 01/2001, criando no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social os cargos que especifica e dá outras providências. Barrocas: Câmara Municipal, [2011]. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barrocas/?pagina=abreDocumento&arquivo=37EB015B814B>. Acesso em: 07 de setembro de 2022.

BARROCAS. **Lei nº 7.620, de 30 de março de 2000**. Cria o município de Barrocas, desmembrado do município de Serrinha, [2000]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-7620-2000-bahia-cria-o-municipio-de-barrocas-desmembrado-do-municipio-de-serrinha#:~:text=CRIA%20O%20MUNIC%C3%8DPIO%20DE%20BARROCAS,Barrocas%20do%20munic%C3%ADpio%20de%20Serrinha>. Acesso em: 07 de setembro de 2022.

BARROCAS, A CIDADE E SEU POVO. Direção e roteiro Rubenilson Nogueira. 2018. 1 vídeo (9min36s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1Fh8x3YMRLI>. Acesso em: 15 de novembro de 2023.

BECKER, Howard. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

BECKER, Howard. De que lado estamos? *In*: BECKER, Howard. **Uma teoria da ação coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977, pp. 122-136.

BISPO DOS SANTOS, Antônio. **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu Editora / PISEAGRAMA, 2023.

BITTAR, Eduardo. **Semiótica, Direito & Arte: entre teoria da justiça e teoria do direito**. São Paulo: Almedina, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 de novembro de 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 15, de 12 de setembro de 1996**. Dá nova redação ao §4º do art. 18 da Constituição Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc15.htm. Acesso em: 01 de outubro de 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 57, de 18 de dezembro de 2008.** Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para convalidar os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc57.htm. Acesso em: 01 de outubro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 30 de dezembro de 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.** Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor (URV) e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8880.htm. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023.** Reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14555.htm. Acesso em: 26 de abril de 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.158, de 2 de junho de 2021.** Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14158.htm. Acesso em: 29 de janeiro de 2024.

BRASÍLIA. **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.** Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.016-de-29-de-marco-de-2022-389579729>. Acesso em: 02 de novembro de 2023.

BRASÍLIA. **Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022.** Define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-810-de-14-de-setembro-de-2022-429369947>. Acesso em: 02 de novembro de 2023.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Índice de Acesso à Justiça.** Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Relatorio_Indice-de-Acesso-a-Justica_LIODS_22-2-2021.pdf. Acesso em: 21 de abril de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números.** Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022.pdf>. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

COSTA, Carla. **Cronologia resumida da Guerra de Canudos.** Museu da República. IBRAM/MinC, outubro de 2017. Disponível em: <https://museudarepublica.museus.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/CronoCanudos.pdf>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

COUTINHO, Julimárcia Santos. **Criminalidade: uma análise dos aspectos da criminalidade organizada na cidade de Salvador**. 2017. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano) - UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities, Salvador, 2017.

DA MATTA, Roberto. O ofício do etnólogo, ou como ter *anthropological blues*. **Boletim do Museu Nacional: Antropologia**, nº 27, maio de 1978. pp. 1-12.

DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DA MATTA, Roberto. **O que é o Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 2004.

DESLANDES, Suely Ferreira. O projeto de pesquisa como exercício científico e artesanato intelectual. *In*: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016. pp. 29-55.

EDELMAN, Lauren; GALANTER, Marc. Law: The Socio-Legal Perspective, Editor(s): James D. Wright, **International Encyclopedia of the Social & Behavioral Sciences** (Second Edition), Elsevier, 2015, Pages 604-613, ISBN 9780080970875.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

EWICK, Patricia; SILBEY, Susan S. **The commonplace of law: stories from everyday life**. Chicago/US: The University Of Chicago Press, 1998.

FELSTINER, William; ABEL, Richard; SARAT, Austin Sarat. The Emergence and Transformation of Disputes: Naming, Blaming, Claiming.... **Law & Society Review**, Vol. 15, No. 3/4, Special Issue on Dispute Processing and Civil Litigation (1980 - 1981), pp. 631-654.

GABBAY, Daniela Monteiro; CUNHA, Luciana Gross (org.). **Litigiosidade, morosidade e litigância repetitiva no judiciário**. São Paulo: Saraiva, 2012.

GALANTER, Marc. Acesso à Justiça em um mundo de capacidade social em expansão. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**. Porto Alegre. ABraSD. v. 2. n. 1. jan/jun. 2015.

GALANTER, Marc. **Por que “quem tem” sai na frente: especulações sobre os limites da transformação no direito**. Organizadora e tradutora Ana Carolina Chasin. São Paulo: FGV Direito SP, 2018 [1974].

GEERTZ, Clifford. **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Tradução de Vera Joscelyne. 14 ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2021.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, v. 25, n. 3, p. 20-29, maio/jun. 1995.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 16ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2020.

GONZAGA, Luiz; DANTAS, Zé. O xote das meninas. In: GONZAGA, Luiz. **Luiz Gonzaga e Sua Sanfona**. Rio de Janeiro: RCA Victor, 1953. 1 LP.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo Afro-latino-americano. **Caderno de Formação Política do Círculo Palmarino**, n. 11, 2011. Disponível em: <http://www.lettras.ufmg.br/literaafro/ensaistas/24-textos-das-autoras/1445-lesia-gonzalez-por-um-feminismo-afro-latino-americano>. Acesso em: 14 de julho de 2022.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Ensaio sobre a processualidade: fundamentos para uma nova teoria geral do processo**. Brasília, DF: Gazeta Jurídica, 2018.

Guia de boas práticas científicas [recurso eletrônico] / Comitê de Boas Práticas Científicas da Universidade de São Paulo. – 2. ed. – São Paulo: Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. São Paulo: Almedina Brasil, 2020.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022.

IGREJA, Rebecca Lemos; RAMPIN, Talita Tatiana Dias. Acesso à justiça: um debate inacabado. **Suprema: revista de estudos constitucionais**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 191-220, jul./dez. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios** - características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil 2009. Coordenação Marcia Maria Melo Quintslr. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil: uma primeira aproximação**. Coordenação de Geografia Claudio Stenner. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100643.pdf>. Acesso em: 08 de setembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios** - rendimento de todas as fontes 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101950_informativo.pdf. Acesso em: 01 de novembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Área territorial brasileira 2020**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: http://geofp.ibge.gov.br/produtos_educacionais/mapas_mudos/mapas_do_brasil/mapas_municipais/BA/2903276.pdf. Acesso em: 14 de julho de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatística do Registro Civil 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/barrocas/pesquisa/20/29767>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Último acesso em: 07 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Brasil em Desenvolvimento: Estado, Planejamento e Políticas Públicas**. Vol. 2. Brasília: IPEA, 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS. **Catálogo de escolas**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

ISRAËL, Liora. O que significa ter direito? Mobilizações do direito sob uma perspectiva sociológica. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, [S. l.], v. 6, n. 1, 2019. DOI: 10.19092/reed.v6i1.419. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/419>. Acesso em: 15 de março de 2022.

JORNAL @ NOSSA VOZ. Instagram: @jornalanossavoz_. Disponível em: <https://www.instagram.com/jornalanossavoz/>

JORNAL @NOSSA VOZ. Disponível em: <https://www.jornalanossavoz.com.br/>

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Acesso à Justiça: um olhar retrospectivo. **Revista Estudos Históricos**, nº 18 - Justiça e Cidadania. São Paulo, CPDOC/FGV, 1996-2. pp. 389-402.

KANT DE LIMA, Roberto; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **O desafio de realizar pesquisa empírica no Direito: uma contribuição antropológica**. 2010. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/8005?locale-attribute=en>. Acesso em: 20 de setembro de 2022.

KANT DE LIMA, Roberto. **Ensaio de Antropologia e de Direito** - acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

KOCH, Klaus-Friedrich. **Access to Justice Vol. IV: The anthropological perspective. Patterns of conflict management: essays in the ethnography of law**. Milano, Giuffrè Editore/Alphen aan den Rijn, Sijthoff/Noordhoff, 1979, [European University Institute]. The Florence Access-to-Justice Project - <https://hdl.handle.net/1814/21416>.

LIMA, Antonio dos Santos; ZIMMERMANN, Clóvis Roberto. Rotas Alteradas: organizações Criminais, Hierarquia e Território na Atual Configuração do Mundo Crime na Bahia. **Revista TOMO**, [S. l.], n. 40, p. 166, 2022. DOI: 10.21669/tomo.vi40.16001. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/tomo/article/view/16001>. Acesso em: 12 de fevereiro de 2024.

LIMA, Íngride Ohana de Queiroz; ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo. A construção de uma análise sobre as percepções de acesso à justiça. In: **Anais do III Seminário de Pesquisa**

“**Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito**”. 2021. São Carlos: Pedro & João Editores, 2021. pp. 167-180.

MAGNANI, José Guilherme Cantor; SPAGGIARI, Enrico; NOGUEIRA, Mariana Hangai Vaz Guimarães; CHIQUETTO, Rodrigo Valentim; TAMBUCCI, Yuri Bassichetto.

Etnografias urbanas: quando o campo é a cidade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do Pacífico Ocidental: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné melanésia.** 2 ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

NERI, Marcelo (coord.). **Mapa da Riqueza.** Fevereiro/2023. Disponível em: <https://cps.fgv.br/riqueza>. Acesso em: 27 de janeiro de 2024.

NONET, Philippe; SELZNICK, Philip. **Direito e sociedade: a transição ao sistema jurídico responsivo.** Rio de Janeiro: Revan, 2010.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. Medindo o acesso à Justiça Cível no Brasil. **Opinião Pública**, vol. 22, nº 2, Campinas, 2016. pp. 318-349.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de. **Cidadania, justiça e “pacificação” em favelas cariocas.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

OLIVEIRA, Francisco de. **Elegia para uma re(li)gião: SUDENE, Nordeste, planejamento e conflitos de classe.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 21-38.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. O Trabalho do Antropólogo: Olhar, Ouvir, Escrever. **Revista de Antropologia - USP:** São Paulo, v. 39, nº 1, 1996, pp. 12-37.

PACHECO, Marcelo Golfetti. **Consciências do direito - um estudo sobre as compreensões da legalidade no contexto do projeto Nova Luz em São Paulo.** 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

PEREIRA NETO, João Gonçalves; BATISTA, Tiago de Assis. **Barrocas - uma filha da estrada de ferro.** Barrocas: S.I., 2007.

PIRES, Álvaro P.. Amostragem e pesquisa qualitativa: ensaio teórico e metodológico. *In:* POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. pp. 154-211.

PIRES, Victória Brasiliense de Castro; GERALDO, Pedro Heitor Barros. A “Briga com a Juíza”: uma análise dos conflitos interprofissionais numa comarca do interior. **PLURAL**, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.26.2, ago./dez., 2019, p.222-246

PITOMBO, João Pedro; SANTOS, José Matheus. São João vive 'camarotização' no Nordeste, com áreas vip e estrutura de festival. **Folha de S. Paulo.** 22 de junho de 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/06/sao-joao-vive-camarotizacao-no-nordeste-com-areas-vip-e-estrutura-de-festival.shtml>. Acesso em: 15 de novembro de 2023.

POUND, Roscoe. Law in Books and Law in Action. **American Law Review**, Vol. 44, Issue 1 (January-February 1910), pp. 12-36.

POUPART, Jean. A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. *In: POUPART, Jean et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. pp. 215-253.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS. Instagram: @prefeituradebarrocas.
Disponível em: <https://www.instagram.com/prefeituradebarrocas/>.

QUEIROZ, Marcos Oliveira. **Território, poder e município: um estudo sobre os processos emancipatórios do município de Barrocas (1985-2000)**. 2009. Monografia (Licenciatura em Geografia) - Universidade do Estado da Bahia, Serrinha, BA, 2009.

RAMOS, Luciana de Oliveira; CUNHA, Luciana Gross; OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SAMPAIO, Joelson de Oliveira. **Relatório ICJBrasil**. São Paulo: FGV Direito SP, 2021.

RIBEIRO, João Ubaldo. **Viva o povo brasileiro: romance**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

SADEK, Maria Tereza (Coord.). **Acesso à Justiça no Brasil - índice de fragilidade dos municípios**. São Paulo: S.I., 2016. Disponível em:
https://www.cidadessustentaveis.org.br/arquivos/Publicacoes/Acesso_a_justica_no_Brasil.pdf
. Acesso em: 22 de fevereiro de 2022.

SADEK, Maria Tereza Aina. Acesso à Justiça: um direito e seus obstáculos. **Revista USP** nº 101, março/abril/maio 2014. pp. 55-66.

SADEK, Maria Tereza Aina. Justiça e direitos: a construção da igualdade. *In: BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (Orgs.). Cidadania, um projeto em construção: minorias, justiça e direitos*. São Paulo: Claro Enigma, 2012. pp. 28-37.

SADEK, Maria Tereza Aina. O sistema de justiça. *In: SADEK, Maria Tereza (org.). O sistema de justiça*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. pp. 1-23.

SANDEFUR, Rebecca. Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality. **Annual Review of Sociology**, Vol. 34, 2008. pp. 339-358.

SANTOS, Lindinalva de Queiroz. **Entre ser e não ser praça e espaço público: um olhar geográfico sobre os usos e significados da praça São João Batista em Barrocas/BA**. 2010. Monografia (Licenciatura em Geografia) - Universidade do Estado da Bahia, Serrinha, BA, 2010.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2020.

SANTOS, Silvio Matheus Alves. O método da autoetnografia na pesquisa sociológica: atores, perspectivas e desafios. **Plural, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP**. São Paulo, v.24.1, 2017, pp. 214-241.

SERTÃO COMO SE FALA. Direção e roteiro Leandro Lopes. 2016. 1 vídeo (71 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6hc7IgeAwQs>. Acesso em: 09 de julho de 2022.

SILBEY, Susan. After legal consciousness. **Annual Review of Law and Social Science**. v. 1, pp. 323-368, 2005. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/abs/10.1146/annurev.lawsocsci.1.041604.115938>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.

SILBEY, Susan. A vida cotidiana e a constituição da legalidade. *In*: FONTAINHA, Fernando de Castro; GERALDO, Pedro Heitor Barros. **Sociologia empírica do direito**. Curitiba: Juruá, 2015.

SILBEY, Susan. Legal culture and cultures of legality. **Handbook of Cultural Sociology**. London and New York: Routledge, 2010. p. 470-476.

Site da Câmara de Vereadores de Barrocas: <https://camarabarrocas.ba.gov.br/>

Site da Prefeitura Municipal de Barrocas: <https://barrocas.ba.gov.br/>

SZYMANSKI, Heloísa. Entrevista reflexiva: um olhar psicológico para entrevista em pesquisa. *In*: **Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados PUC-SP**. n. 10/11, 2000. pp. 193-215. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicoeduca/article/view/41414>. Acesso em: 15 de novembro de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. **Endereços das unidades**. Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/extrajudicial/enderecos-das-unidades/>. Acesso em: 02 de dezembro de 2022.

TRIPODI, Tony; FELLIN, Phillip; MEYER, Henry. **Análise da pesquisa social**. Tradução de Geni Hirata. 2ª ed. Rio de Janeiro, F. Alves, 1981.

TYLER, Tom. **Why People Obey the Law**. Princeton: Princeton University Press, 2006.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Agência USP de Gestão da informação Acadêmica. **Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: parte I (ABNT)**. Vânia Martins Bueno de Oliveira Funaro (coord.). 4. ed. São Paulo: AGUIA, 2020.

VELHO, Gilberto. Observando o familiar. *In*: VELHO, Gilberto. **Individualismo e cultura: notas para uma antropologia da sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004. pp. 121-134.

WATANABE, Kazuo. **Acesso à ordem jurídica justa: conceito atualizado de acesso à justiça, processos coletivos e outros estudos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

WATANABE, Kazuo. Cultura da sentença e cultura da pacificação. *In*: MORAES, Mauricio Zanoide; YARSHELL, Flávio Luiz (coord.). **Estudos em homenagem à professora Ada Pellegrini Grinover**. São Paulo: DPJ Ed., 2005.

XAVIER, José Roberto Franco. Algumas notas sobre a entrevista qualitativa de pesquisa. *In*: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. pp. 119-160.

YAMAMURA, Rafael Bessa. **A Defensoria Pública como instrumento político de transformação social: entre narrativas e práticas profissionais**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

YIN, Robert K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Porto Alegre: Penso, 2016.

APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Você está sendo convidada(o) a participar, como voluntária(o), do estudo intitulado “Análise sobre as percepções de acesso à justiça em uma pequena cidade”, conduzido por Ingrid Ohana de Queiroz Lima e por seu orientador Paulo Eduardo Alves da Silva, iniciado em dezembro de 2022.

O projeto de pesquisa de mestrado em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo busca descrever as percepções dos sujeitos sobre o acesso à justiça, a partir das suas experiências - eventos, práticas e relações cotidianas, quais elementos as compõem e de que forma buscam (ou não) a concretização de direitos no contexto em que se encontram, por meio de um estudo qualitativo na cidade de Barrocas/BA, a partir de uma abordagem empírica mediante realização de entrevistas semiestruturadas.

A sua participação consiste na resposta a questões sobre as suas experiências com a justiça e suas concepções pessoais sobre o Direito e os direitos em geral. Eventuais despesas diretamente decorrentes da sua participação na pesquisa serão ressarcidas pela pesquisadora.

A entrevista será presencial, realizada na cidade de Barrocas/BA, em local adequado, seguro, sem circulação de pessoas, a ser indicado pela pessoa entrevistada ou pela pesquisadora. Para minimizar os riscos de contágio pela COVID-19, durante a realização da entrevista a pesquisadora utilizará máscara descartável e recomendará o uso pela pessoa entrevistada. Será disponibilizado álcool em gel e o local será arejado.

As perguntas serão feitas em entrevista conduzida pela própria pesquisadora, com previsão de duração de 1 (uma) hora a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sem a participação de terceiros. Com o intuito de garantir que as informações tenham melhor qualidade e fidedignidade, solicitamos sua autorização para gravarmos a entrevista. A gravação será realizada durante a entrevista e será transcrita pela pesquisadora, garantindo que se mantenha o mais fidedigna possível. Informo que após a transcrição das entrevistas, os áudios gravados serão destruídos totalmente, restando apenas a transcrição.

A participação na pesquisa é voluntária e, se desejar, poderá ter sua participação excluída mediante simples requerimento, sem que isso lhe traga qualquer prejuízo. Nessa hipótese, até a elaboração final da dissertação (cujo prazo final para depósito é 01/03/2024), eventuais informações que você já tenha prestado serão desconsideradas e excluídas da pesquisa.

Não existem respostas certas ou erradas. Qualquer dúvida sobre o teor da pergunta e/ou alguma palavra utilizada poderá ser direcionada para a pesquisadora, que se compromete a esclarecê-la. As respostas são livres e serão utilizadas para fins exclusivamente científicos.

Caso se sinta constrangida(o) ou desconfortável com as perguntas, poderá solicitar a interrupção da entrevista, que pode ser total (com exclusão dos dados) ou parcial (com opção por não responder a determinada pergunta). Na hipótese de eventuais danos decorrentes da sua participação na pesquisa, terá direito à indenização, nos termos da legislação vigente.

A pesquisadora responsável se compromete a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação dos indivíduos participantes, assegurando o sigilo de sua participação e o anonimato.

As informações que você nos der serão usadas apenas para este estudo e trechos das entrevistas poderão ser publicadas e/ou apresentadas com objetivo científico, desde que não permitam identificar os participantes.

Eventuais dúvidas sobre questões éticas do projeto podem ser direcionadas ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo, localizado no Brasil, na cidade de Ribeirão Preto (SP), na Rua Clóvis Vieira, casa 40. CEP: 14040-901. Contatos: Telefone: (16) 3315-4811 – Atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30. E-mail: coetp@listas.ffclrp.usp.br.

Agradecemos sua colaboração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos contatos indicados ao final do documento.

Este termo está em duas vias e ao concordar em participar da pesquisa uma via lhe será entregue. Assinando abaixo você declara que compreendeu o que é esperado do estudo e que está de acordo com os termos da entrevista e aceita participar da pesquisa.

Nome da(o) participante: _____

Assinatura da(o) participante: _____

Assinatura da pesquisadora/entrevistadora: _____

Você gostaria de receber uma cópia da dissertação que resulte dos dados colhidos na pesquisa da qual sua entrevista faça parte?

() Não () Sim Contato: _____

_____, ____ de _____ de _____

Contato da Pesquisadora Responsável:

Íngride Ohana de Queiroz Lima

Telefone: [supressão]

E-mail: ingrider@usp.br

Comitê de Ética em Pesquisa

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo

Rua Clóvis Vieira, casa 40. CEP: 14040-901 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: (16) 3315-4811 – Atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30

E-mail: coetp@listas.ffclrp.usp.br

APÊNDICE B - Roteiro de entrevista

Explicação sobre o objetivo da pesquisa - descrever como os moradores de uma pequena cidade percebem os direitos e quais as suas práticas; informação de que não há resposta certa ou errada; que a participação é voluntária e que a desistência ou opção por não responder alguma pergunta é possível a qualquer tempo e sem prejuízo. Com a concordância, assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

BLOCO 1 - Primeiras interações

1. Poderia me contar o que você normalmente faz nos momentos de lazer?
2. Há quanto tempo você mora aqui? Como é sua relação com seus vizinhos?

BLOCO 2 - Informação e conhecimento sobre direitos

3. Você tem documento de identidade, carteira de trabalho e título de eleitor?
4. Você conhece ou já ouviu falar na Constituição Federal? Se sim, sabe dizer o que é?
5. Poderia mencionar três direitos?
6. Poderia dizer quem é responsável por cuidar dos direitos das pessoas? (Se a polícia for citada, perguntar o que acha do policiamento na cidade. Se a prefeitura for citada, perguntar se já foi alguma vez e, se sim, como foi o atendimento.)

BLOCO 3 - Situações de conflito ou problemas enfrentados

7. Poderia me dizer alguma situação de conflito ou problema que você passou recentemente? Como tentou resolver a questão?
8. Poderia me dizer algumas situações em que você descobriu direitos que não sabia que tinha antes? (Se necessário, exemplificar com aposentadoria, produto vencido, creche.)

9. Digamos que você descobriu que tinha um direito que não sabia que tinha (se necessário, exemplificar com aposentadoria, produto vencido, creche), o que você faria? Isso já aconteceu? SE POSITIVO: Poderia descrever? SE NEGATIVO: Em seu entendimento, qual o lugar mais adequado para procurar quando você gostaria de ter algum direito atendido? Poderia explicar os motivos?

BLOCO 4 - Experiências anteriores

10. Você já fez alguma consulta com advogada ou advogado? SE POSITIVO: Poderia explicar o que aconteceu (motivo de ter procurado); como foi a escolha do profissional e, depois, o atendimento; se todas as dúvidas foram sanadas; se após o atendimento houve contratação; se confia nas informações; se a linguagem é compreensível; se acha justo (correto) o valor cobrado? SE NEGATIVO: Poderia informar se conhece algum advogado, se confia nas informações prestadas, se acredita que é um facilitador ou se dificulta?
11. Você conhece o Departamento de Assistência Jurídica do município? Já utilizou alguma vez?
12. A partir do que você viveu, como você vê o “acesso à justiça”? Você acredita que você tem esse acesso? Por quê?

APÊNDICE C - Lista de povoados de Barrocas⁸⁹

Alambique	Gitaí	Nova Brasília
Alto Alegre	Ichu	Ouricuri
Alto do Macaco	Ipoeira	Passeio
Alto da Porteira	Jenipapo	Periquito
Baraúna do Rumo	Ladeira	Riacho Grande
Barreira	Lagoa da Cruz	Rosário
Boa União	Lagoa do Velho	Santa Rosa
Boi Preto	Lagoa dos Umbus	Sossego
Bom Gosto	Lagoa Redonda	Tanque Bonito
Brasileiro	Lagedinho	Toco Preto
Caldeirão Grande	Lajedo	Umbuzeiro
Cedro	Malhada Redonda	
Currãozinho	Milho Branco	
Espera	Milho Verde	
Estaleiro	Minação	

⁸⁹ Autoria própria. A lista foi elaborada com base no mapa do IBGE (2020), levando em consideração que algumas localidades não são consideradas povoados, mas sim fazendas. Na legenda elaborada pelo IBGE, são considerados “ponto de referência” e não povoados, como são conhecidos pelos moradores da cidade.

APÊNDICE D - Anonimização dos participantes

SIGLA ⁹⁰	GÊNERO ⁹¹	INTERAÇÃO	LOCAL	DATA
P1	Feminino	Entrevista	Residência	26/06/2023
P2	Feminino	Observação participante	Espaço público	06/02/2023
P3	Feminino	Entrevista	Residência	26/06/2023
P4	Feminino	Observação participante	Espaço público	06/02/2023
P5	Masculino	Entrevista	Residência	06/02/2023
P6	Feminino	Observação participante	Instituição religiosa	25/06/2023
P7	Feminino	Observação participante	Instituição religiosa	25/06/2023
P8	Masculino	Entrevista	Instituição religiosa	25/06/2023
P9	Masculino	Observação participante	Espaço público	27/12/2022
P10	Masculino	Observação participante	Menção ⁹²	Não se aplica
P11	Masculino	Observação participante	Órgão público	03/02/2023
P12	Feminino	Observação participante	Órgão público	03/02/2023
P13	Feminino	Observação participante	Órgão público	03/02/2023
P14	Feminino	Observação participante	Órgão público	03/02/2023
P15	Feminino	Entrevista	Residência	28/06/2023
P16	Feminino	Entrevista	Residência	27/06/2023
P17	Feminino	Observação participante	Salão de beleza	21/04 e 22/06/2023
P18	Feminino	Observação participante	Menção	Não se aplica
P19	Masculino	Observação participante	Espaço público	03/02/2023
P20	Feminino	Entrevista	Residência	20/06/2023
P21	Masculino	Observação participante	Menção	Não se aplica
P22	Feminino	Observação participante	OAB ⁹³	29/06/2023
P23	Masculino	Observação participante	Delegacia ⁹⁴	20/04/2023
P24	Masculino	Observação participante	Menção	Não se aplica
P25	Feminino	Entrevista	Sindicato	15/06/2023
P26	Masculino	Entrevista	Residência	29/12/2022
P27	Feminino	Observação participante	Residência	25/06/2023
P28	Feminino	Observação participante	Órgão público	20/04/2023
P29	Masculino	Observação participante	Órgão público	20/04/2023

Fonte: Autoria própria.

⁹⁰ Utilizamos P para designar participante, com a numeração referente à sigla atribuída, em sequência aleatória.

⁹¹ Não houve participação de pessoas em outros espectros de gênero.

⁹² Indicamos como simples menção àquelas pessoas que foram mencionadas pelos participantes, com as quais não interagimos diretamente.

⁹³ A OAB foi identificada por integrar o sistema de justiça.

⁹⁴ A Delegacia foi identificada por integrar o sistema de justiça.

ANEXO A - Lei Municipal nº 213/2011 - Cria a Secretaria Municipal de Assistência Social

Lei nº 213, de 25 de janeiro de 2011

Altera a lei municipal nº 01/2001, criando no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social os cargos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barrocas, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social um cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Jurídica ao Carente, dois cargos de Assessores Jurídicos da Assessoria Jurídica do Dep. Assistência Jurídica ao Carente, e dois cargos de Assessor de Acompanhamento de Programas e Projetos no âmbito do Dep. de Assistência Jurídica ao Carente, nos quantitativos e com os vencimentos constantes da tabela anexa.

Art. 2º - O art. 13, I da Lei Municipal nº 01/2001, passa a vigor com a seguinte redação:

- I – Órgãos da Administração Direta (...)
- c – Departamento de Assistência jurídica ao Carente
- c.1) Assessoria Jurídica do Dep. Assistência jurídica ao Carente (redação dada pela lei 213/2011).

§ 1º - o art. 13, § 5º da Lei Municipal nº 001/2001, passará a vigor com a seguinte redação:

§ 5º - Ficam criados no âmbito da Secretaria de Assistência Social, os cargos em Comissão de Secretário de Assistência Social; Diretor do Departamento de Apoio e Assistência à Criança, ao Adolescente e à Velhice; Diretor do Departamento de Capacitação do Trabalhador, Chefe do Setor de Apoio à Criança e ao Adolescente; Chefe do Setor de Capacitação, bem como de dois cargos de Assessor de Acompanhamento de Programas e Projetos, um cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência jurídica ao Carente, dois cargos de assessores jurídicos do Dep. Assistência jurídica ao Carente, e dois cargos de assessor de acompanhamento de programas e projetos no âmbito da defensoria, nos quantitativos e com os vencimentos constantes da tabela anexa. (redação dada pelas leis 165/2009 e 213/2011).

Art. 3º - Fica autorizada a criação de programa de Assistência Jurídica gratuita no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

§ 1º - O programa de assistência jurídica ao carente é destinada a propiciar acesso aos serviços jurídicos gratuitamente, disponibilizados pelo Município aos munícipes definidos como sócio-economicamente carentes, incumbindo-lhe a orientação jurídica e assistência, em todos os seus graus, exclusivamente dentro de determinadas áreas de atuação excluídas as causas trabalhistas.

§ 2º - ao chefe do Dep. Assistência jurídica ao Carente:

I – dirigir e representar o Dep. Assistência jurídica ao Carente, superintendendo-lhe os trabalhos;

II – apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social relatório das atividades desempenhadas pelo Departamento;

III – requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários a atuação do Departamento;

IV – manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados no âmbito do Departamento;

V – realizar convênios com Instituições Públicas ou Privadas, para atuação na Defesa dos Munícipes referidos nesta Lei, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos;

VI – acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas, participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis;

§ 2º - Os ocupantes dos cargos em comissão de Chefe e Assessores do Dep. de Assistência jurídica ao carente não detém poderes de representação do Município, sendo vedada a sua utilização para os fins da procuradoria jurídica do Município ou na defesa do ente municipal.

Art. 4º - Para obter o direito ao atendimento no Dep. de Assistência Jurídica ao Carente - AJUC, o munícipe interessado deverá submeter-se a prévia análise socioeconômica - financeira, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, sendo tal condição indispensável para o atendimento.

§ 1º O beneficiário da Assistência jurídica deverá obrigatoriamente comprovar domicílio neste Município, e, ainda, comprovar renda mensal familiar per capita inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo, entre outros critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Para viabilizar o trâmite administrativo e judicial decorrentes do atendimento aos necessitados já previamente selecionados, o Município poderá, mediante regulamentação do programa de assistência jurídica ao carente, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, limitar o número de atendimentos diário e mensal, bem como as áreas do direito e ações judiciais objeto da ação do Dep. De Assistência jurídica ao carente.

Art. 5º- Fica o Secretário de Assistência Social autorizado a baixar regulamento do programa com as normas necessárias ao funcionamento do Dep. De Assistência Jurídica ao Carente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos, transposição ou transferência de dotações para a os fins desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrocas, Bahia, 25 de janeiro de 2011.

José Almir Araújo Queiroz
Prefeito

ANEXO B - Lei Estadual nº 7.620/2000 - Cria o município de Barrocas**Lei nº 7.620, de 30 de março de 2000****CRIA O MUNICÍPIO DE BARROCAS, DESMEMBRADO DO
MUNICÍPIO DE SERRINHA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o município de Barrocas, decorrente do desmembramento do atual distrito de Barrocas do município de Serrinha.

Art. 2º O Município ora criado é constituído de um único distrito e será sediado na localidade do mesmo nome.

Art. 3º O município de Barrocas terá os seguintes limites:

COM O MUNICÍPIO DE ARACI

Começa no pontilhão da estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal S/A, sobre o rio denominado Pau a Pique (coord. UTM 0484625E e 8729450N), daí em reta ao ponto da fazenda Queimadinhos (coord. UTM 0494130E e 8739925N).

COM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

Começa no ponto da fazenda Queimadinhos (coord. UTM 0494130E e 8739925N), daí em reta à fazenda denominada Zé Valério, do município de Teofilândia (coord. UTM 0492550E e 8737500N), daí em reta ao lugar Canto, do município de Teofilândia, no ponto situado no riacho denominado Baixa da Bomba (coord. UTM 0494634E e 8734912N), daí em reta ao ponto situado no lugar Boa Vista, do município de Teofilândia (coord. UTM 0493550E e 8730750N), daí em reta ao lugar denominado Carrapato Velho, do território de Teofilândia (coord. UTM 0492850E e 8730050N), outra reta ao lugar denominado Caldeirão, do município de Teofilândia (coord. UTM 0494900E e 8727450N), daí em reta ao lugar denominado Esplanada,

pertencente ao município de Teofilândia (coord. UTM 0494569E e 8726226N), continua em reta à fazenda denominada Milho Branco (coord. UTM 0495390E e 8724797N), e finalmente em reta à foz do Riacho Alecrim, no Rio Dois Irmãos ou Inhambupe (coord. UTM 0496825E e 8723054N).

COM O MUNICÍPIO DE SERRINHA

Começa na foz do Riacho Alecrim, no Rio Dois Irmãos ou Inhambupe (coord. UTM 0496825E e 8723054N), daí em reta à nascente do Riacho Subaé (coord. UTM 0492106E e 8716002N), pelo qual desce até a sua foz no Rio dos Tocós (coord. UTM 0482600E e 8714300N).

COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Começa na foz do Riacho Subaé no Rio dos Tocós (coord. UTM 0482600E e 8714300N), pelo talvegue deste acima até a sua nascente (coord. UTM 0482811E e 8725519N), de onde se dirige em reta ao pontilhão da estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal S/A, sobre o rio denominado Pau a Pique (coord. UTM 0484625E e 8729450N).

Art. 4º Enquanto não instalada Comarca no novo município, integrará este a Comarca de Serrinha.

Art. 5º A instalação do município de Barrocas dar-se-á em 1º de janeiro do ano subsequente ao das eleições para Prefeito, vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 6º Os Vereadores eleitos para a primeira legislatura elaborarão, no prazo de seis meses, a Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Instalado o município, o prefeito encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, projeto de lei orçamentária, que será votado no prazo máximo de 40 (quarenta dias).

Art. 8º O município de origem administrará o novo município até a sua instalação, obrigando-se a manter, integralmente, todos os serviços existentes até a data da consulta plebiscitária, caracterizando infração político-administrativa a inobservância do disposto neste artigo.

Parágrafo único - Os próprios municipais situados no território desmembrado passarão ao domínio do novo município, na data de sua instalação, independentemente de indenização ao município de origem.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de março de 2000.

CÉSAR BORGES

Governador

ANEXO C - Índice de Fragilidade dos Municípios (maior, menor e capital por UF)⁹⁵

	UF	CIDADE	INDFRAGTOT	RNKFNAC	RNKFUF
MAIOR	RO	NOVA MAMORE	8,53	56	1
MENOR	RO	CACOAL	4,84	3345	52
CAPITAL	RO	PORTO VELHO	5,41	2810	48
MAIOR	AC	MANCIO LIMA	7,94	246	1
MENOR	AC	RIO BRANCO	4,47	3646	22
CAPITAL	AC	RIO BRANCO	4,47	3646	22
MAIOR	AM	JURUA	8,63	43	1
MENOR	AM	MANAUS	4,5	3612	62
CAPITAL	AM	MANAUS	4,5	3612	62
MAIOR	RR	RORAINOPOLIS	8,41	78	1
MENOR	RR	BOA VISTA	4,35	3733	15
CAPITAL	RR	BOA VISTA	4,35	3733	15
MAIOR	PA	GARRAFAO DO NORTE	9,4	1	1
MENOR	PA	BELEM	4,39	3707	143
CAPITAL	PA	BELEM	4,39	3707	143
MAIOR	AP	TARTARUGALZINHO	8,71	32	1
MENOR	AP	MACAPA	5,3	2926	16
CAPITAL	AP	MACAPA	5,3	2926	16
MAIOR	TO	GOIATINS	8,6	48	1
MENOR	TO	PALMAS	3,58	4383	139
CAPITAL	TO	PALMAS	3,58	4383	139
MAIOR	MA	AMARANTE DO MARANHAO	8,89	17	1
MENOR	MA	SAO LUIS	4,73	3440	217
CAPITAL	MA	SAO LUIS	4,73	3440	217

⁹⁵ Elaboração própria, a partir das informações da pesquisa “Acesso à Justiça no Brasil - índice de fragilidade dos municípios”, coordenada por Maria Tereza Sadek (2016).

MAIOR	PI	BARREIRAS DO PIAUI	8,82	20	1
MENOR	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUI	4,17	3879	224
CAPITAL	PI	TERESINA	4,76	3412	221
MAIOR	CE	CHOROZINHO	7,74	349	1
MENOR	CE	FORTALEZA	3,82	4182	184
CAPITAL	CE	FORTALEZA	3,82	4182	184
MAIOR	RN	SERRA DO MEL	8,48	65	1
MENOR	RN	ACARI	3,27	4275	166
CAPITAL	RN	NATAL	4,39	3702	160
MAIOR	PB	SAO JOSE DE CAIANA	8,39	85	1
MENOR	PB	CARRAPATEIRA	3,74	4229	223
CAPITAL	PB	JOAO PESSOA	4,03	4010	222
MAIOR	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	8	220	1
MENOR	PE	FERNANDO DE NORONHA	3,58	4390	185
CAPITAL	PE	RECIFE	3,93	4095	184
MAIOR	AL	SAO SEBASTIAO	8,91	14	1
MENOR	AL	CAMPO ALEGRE	4,84	3342	102
CAPITAL	AL	MACEIO	5,27	2944	101
MAIOR	SE	JAPOATA	8,78	22	1
MENOR	SE	ARACAJU	4,2	3856	75
CAPITAL	SE	ARACAJU	4,2	3856	75
MAIOR	BA	SAO DESIDERIO	8,91	13	1
PESQ.	BA	BARROCAS	6,78	1192	207
MENOR	BA	SALVADOR	4,12	3932	417
CAPITAL	BA	SALVADOR	4,12	3932	417
MAIOR	MG	SAO JOAO DA PONTE	8,17	160	1
MENOR	MG	CAXAMBU	1,73	5532	852
CAPITAL	MG	BELO HORIZONTE	2,83	5022	779
MAIOR	ES	IBITIRAMA	7,24	698	1
MENOR	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3,37	4579	78

CAPITAL	ES	VITORIA	3,43	4531	77
MAIOR	RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	6,98	950	1
MENOR	RJ	MIRACEMA	2,57	5179	92
CAPITAL	RJ	RIO DE JANEIRO	2,99	4951	86
MAIOR	SP	BARRA DO TURVO	5,6	2625	1
MENOR	SP	AGUAS DE SAO PEDRO	1,1	5565	645
CAPITAL	SP	SAO PAULO	2,58	5177	383
MAIOR	PR	LARANJAL	8,13	167	1
MENOR	PR	SAO JORGE DO IVAI	2,37	5304	399
CAPITAL	PR	CURITIBA	3,02	4862	388
MAIOR	SC	VARGEM	7,21	722	1
MENOR	SC	OURO	1,76	5527	293
CAPITAL	SC	FLORIANOPOLIS	2,74	5085	251
MAIOR	RS	HERVEIRAS	8,13	172	1
MENOR	RS	POCO DAS ANTAS	1,36	5564	496
CAPITAL	RS	PORTO ALEGRE	3,28	4659	367
MAIOR	MS	PARANHOS	9,03	10	1
MENOR	MS	CAMPO GRANDE	3,75	4239	78
CAPITAL	MS	CAMPO GRANDE	3,75	4239	78
MAIOR	MT	SERRA NOVA DOURADA	7,93	252	1
MENOR	MT	CUIABA	3,39	4568	141
CAPITAL	MT	CUIABA	3,39	4568	141
MAIOR	GO	SITIO D ABADIA	7,72	358	1
MENOR	GO	CUMARI	2,93	4947	246
CAPITAL	GO	GOIANIA	3,26	4636	237
CAPITAL	DF	BRASILIA	4,13	3930	1

LEGENDA:

UF = UNIDADE DA FEDERAÇÃO

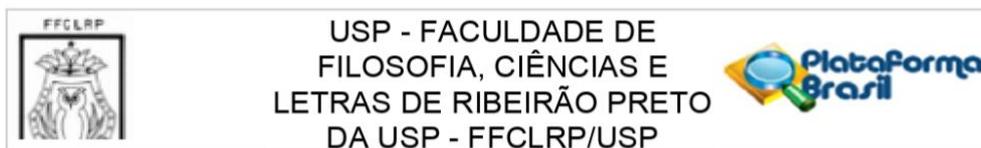
INDFRAGTOT = ÍNDICE DE FRAGILIDADE

RNKFNAC = RANKING EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MUNICÍPIOS DO BRASIL

RNKFUF = RANKING EM RELAÇÃO AO PRÓPRIO ESTADO

PESQ. = CIDADE EM QUE FOI REALIZADA A PESQUISA

ANEXO E - Parecer consubstanciado do CEP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Análise sobre as percepções de acesso à justiça em uma pequena cidade

Pesquisador: INGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 64583022.0.0000.5407

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.824.815

Apresentação do Projeto:

De acordo com os documentos "PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2033835 e CEP_PROJETO_INGRIDE", submetidos respectivamente em 26/10/2022 e 12/10/2022, o projeto propõe um estudo sobre a consciência jurídica (também chamada de "consciência de direito" e "consciência legal"), com base nos trabalhos de Patrícia Ewick e Susan Silbey (1998), buscando ouvir dos residentes de Barrocas/BA, pequena cidade localizada no sertão da Bahia, sobre suas percepções em relação a justiça. As narrativas contribuirão para descrever o direito como produto das suas experiências e a consciência jurídica como conjunto de atitudes e opiniões destes, levando em consideração que a legalidade é uma construção social (SILBEY, 2005). Neste contexto, busca descrever as percepções dos sujeitos sobre o acesso à justiça, a partir das suas experiências - eventos, práticas e relações cotidianas, quais elementos as compõem e de que forma buscam (ou não) a concretização de direitos no contexto em que se encontram, por meio de um estudo qualitativo na cidade de Barrocas/BA, a partir de uma abordagem empírica mediante realização de entrevistas semiestruturadas. A análise das entrevistas será realizada a partir da transcrição, escuta da gravação e dos registros de campo com impressões da pesquisadora, para descrição das percepções de acesso à justiça. Por ser um estudo descritivo, poderá ser utilizada a análise de conteúdo, após o tratamento dos resultados e com a codificação para interpretação. A coleta de dados se dará pela abordagem direta ao público na cidade, cujo critério de seleção de amostragem será residir no município; com utilização do método da bola de neve para identificar outras

Endereço: Av. Bandeirantes 3.900

Bairro: Monte Alegre

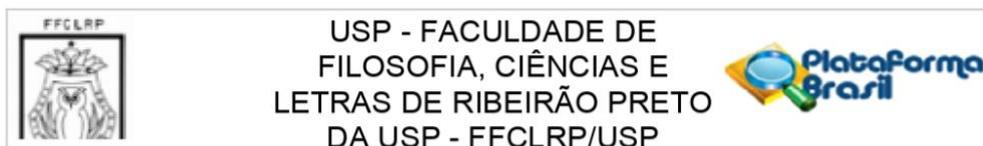
CEP: 14.040-901

UF: SP

Município: RIBEIRAO PRETO

Telefone: (16)3315-4811

E-mail: coetp@listas.ffclrp.usp.br



Continuação do Parecer: 5.824.815

peessoas, até a "saturação empírica" enquanto regularidade de apresentação das concepções e explicações dos sujeitos, que não trazem nas entrevistas ou observações informações suficientemente novas ou diferentes. Serão excluídos da amostragem: a) menores de 18 anos por conta da incapacidade legal; b) não residente na cidade no momento da entrevista ou que tenham se mudado para a cidade há menos de 10 anos; c) pessoas com educação de nível superior completo, uma vez que não há curso superior sediado na cidade, o que faz com que as pessoas tenham que se deslocar para outros municípios e experimentar outras realidades e isso pode influenciar as percepções; d) pessoas que tenham parentesco de até segundo grau com profissionais do direito.

Objetivo da Pesquisa:

De acordo com o documento PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2033835.pdf, submetido à PB em 26-11-22, os objetivos da pesquisa são^:

"Objetivo Primário:

Descrever as percepções de acesso à justiça dos residentes em uma cidade pequena, a partir das suas experiências, e quais elementos as compõem, em uma pesquisa empírica qualitativa.

Objetivo Secundário:

a) Explorar os conceitos e as categorias de análise vinculados aos estudos da dimensão constitutiva do direito, sobre consciência jurídica e acesso à justiça, com base em revisão bibliográfica interdisciplinar nacional e estrangeira; b) Descrever quais são as percepções de acesso à justiça dos moradores de Barrocas/BA a partir de entrevistas semiestruturadas e identificar os desafios que podem existir em uma cidade pequena; c) Analisar como compreendem o acesso à justiça a partir dos eventos, práticas e relações cotidianas e de que forma buscam (ou não) a concretização de direitos no contexto em que se encontram."

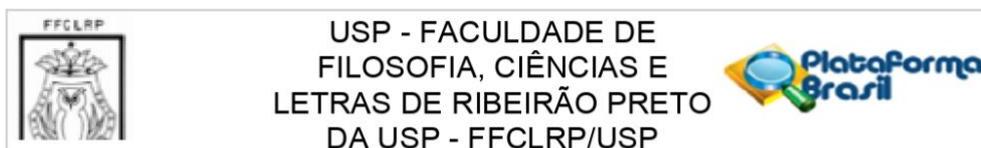
Avaliação dos Riscos e Benefícios:

De acordo com o documento PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2033835.pdf, submetido à PB em 26-11-22, os riscos e benefícios da pesquisa são:

Riscos:

Possibilidade de constrangimento ou desconforto ao responder o questionário. Como precaução e prevenção, os participantes receberão esclarecimento prévio sobre a pesquisa através da leitura do TCLE, serão informados que a participação será voluntária e poderá ser interrompida a qualquer momento, total (com exclusão dos dados) ou parcial (com opção por não responder a determinada pergunta). Será garantida privacidade nas entrevistas.

Endereço: Av. Bandeirantes 3.900
Bairro: Monte Alegre **CEP:** 14.040-901
UF: SP **Município:** RIBEIRAO PRETO
Telefone: (16)3315-4811 **E-mail:** coetp@listas.ffclrp.usp.br



Continuação do Parecer: 5.824.815

Benefícios:

Possível benefício direto está em receber o resultado da pesquisa, que será compartilhado com os participantes que assim o desejarem, após a conclusão do estudo. Possível benefício indireto está em contribuir para a produção do conhecimento que poderão subsidiar políticas públicas para melhoria e garantia dos direitos."

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

De acordo com os documentos "PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2033835 e CEP_PROJETO_INGRIDE", submetidos, respectivamente, em 26/10/2022 e 12/10/2022 trata-se de um projeto de pesquisa de mestrado em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, da discente Íngride Ohana de Queiroz Lima, sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva. O estudo objetiva descrever as percepções dos sujeitos sobre o acesso à justiça, a partir das suas experiências - eventos, práticas e relações cotidianas, quais elementos as compõem e de que forma buscam (ou não) a concretização de direitos no contexto em que se encontram, por meio de um estudo qualitativo na cidade de Barrocas/BA, a partir de uma abordagem empírica mediante realização de entrevistas semiestruturadas. A coleta de dados terá início em janeiro de 2023. O encerramento do estudo está previsto para setembro de 2023. Não haverá constituição de banco de dados. O roteiro da entrevista semiestruturada encontra-se anexado à PB (documento CEP_ROTUIRO_INGRIDE.pdf, submetido em 12/10/22).

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Vide campo "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações".

Recomendações:

Vide campo "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações".

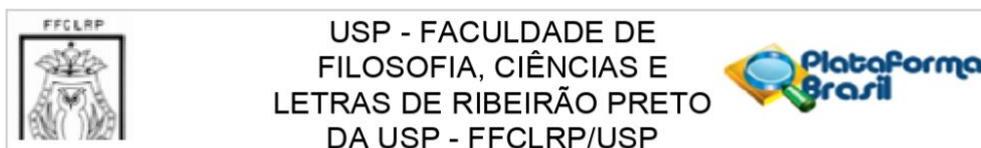
Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Trata-se de análise das respostas da pesquisadora ao parecer pendente no. 5.775.935, emitido pelo CEP em 24-11-22, conforme documento CEP_Carta_Ingride.docx, submetido à PB em 26-11-22.

Pendências:

1.Os pesquisadores precisam esclarecer qual é a finalidade da gravação da imagem, conforme documento CEP_TERMO2_INGRIDE.pdf, anexado à PB em 12/10/22. Trata-se de uma cidade de pequeno porte e assim, pode-se supor que as pessoas se conheçam e /ou conheçam os

Endereço: Av. Bandeirantes 3.900
Bairro: Monte Alegre **CEP:** 14.040-901
UF: SP **Município:** RIBEIRAO PRETO
Telefone: (16)3315-4811 **E-mail:** coetp@listas.ffclrp.usp.br



Continuação do Parecer: 5.824.815

advogados e juizes da cidade. O projeto não deixa claro qual é a finalidade da gravação da entrevista em imagem, dado que será também gravada em áudio. Caso seja para identificar os participantes, basta acrescentar ao questionário dados sociodemográficos, como cor, idade, sexo, entre outros. Caso os pesquisadores mantenham a gravação em vídeo, tal fato deve constar do TCLE esclarecendo como serão armazenadas as imagens, por quanto tempo, quem será o responsável, como serão utilizadas, etc. Para que o participante possa dar o seu consentimento.

Resposta da Pesquisadora: "As entrevistas serão registradas exclusivamente por gravador de áudio. O termo de autorização para gravação de imagem foi apresentado exclusivamente por cautela, caso a gravação fosse realizada por vídeo. Como não haverá qualquer impacto na execução da pesquisa e porque não há necessidade de identificação dos participantes, o termo de consentimento de gravação de imagem foi excluído dos documentos e não será utilizado."

ANÁLISE: Pendência atendida

2. Justificar a necessidade do Termo de autorização de uso de imagem e depoimentos, documento 'CEP_TERMO2_INGRIDE.pdf' submetido em 12/10/2022. Os depoimentos já estão devidamente esclarecidos no TCLE. E como dito anteriormente, não é feita qualquer menção no projeto e em especial no item "aspectos metodológicos" sobre a coleta da imagem como dado de pesquisa ou a descrição da forma de análise desse material. Caso faça parte do material de análise precisa descrever. Caso não faça parte, poderia suprimir a gravação da imagem e esse documento.

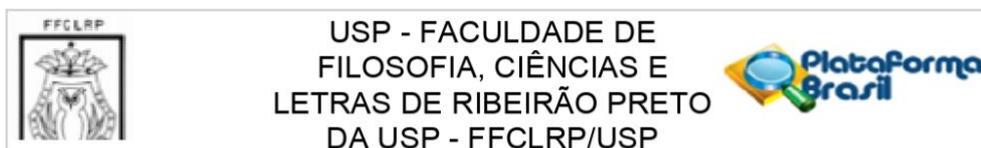
Resposta da pesquisadora: "Sob o mesmo fundamento do item anterior, como não há necessidade de uso de imagem e depoimentos das pessoas entrevistadas, o termo autorização de uso de imagem e depoimentos foi excluído dos documentos e não será utilizado."

ANÁLISE: Pendência atendida

3. Quanto ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, documento CEP_TCLE_v2_Ingride.pdf submetido em 26/10/2022, onde lê-se "Com o intuito de garantir que as informações tenham melhor qualidade e fidedignidade, solicitamos sua autorização para gravarmos a entrevista.", acrescentar as informações - "A gravação será realizada durante a entrevista e será transcrita pela pesquisadora, garantindo que se mantenha o mais fidedigna possível. Informo que após a transcrição das entrevistas, os áudios gravados serão destruídos totalmente, restando apenas a transcrição."

Resposta da pesquisadora: "O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foi ajustado nos termos

Endereço: Av. Bandeirantes 3.900	CEP: 14.040-901
Bairro: Monte Alegre	
UF: SP	Município: RIBEIRAO PRETO
Telefone: (16)3315-4811	E-mail: coetp@listas.ffclrp.usp.br



Continuação do Parecer: 5.824.815

da recomendação."

ANÁLISE: Pendência atendida

4. Revisar o documento CEP_TCLE_v2_Ingride.pdf, submetido à PB em 26/10/22, informando o local onde serão realizadas as entrevistas (cf. Rs CNS 510/16, Art. 17, I)

Resposta da pesquisadora: "O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foi revisado, com inclusão da informação de que as entrevistas serão presenciais na cidade de Barrocas/BA, em local a ser indicado pela pesquisadora ou pela pessoa entrevistada, para que se sinta mais confortável."

ANÁLISE: Pendência atendida

5. Revisar o documento CEP_TCLE_v2_Ingride.pdf, submetido à PB em 26/10/22, informando as medidas que serão tomadas pela pesquisadora com vistas à minimizar os riscos de contágio pela COVID-19, durante a realização das entrevistas (Ex: uso de máscara, álcool em gel, local arejado).

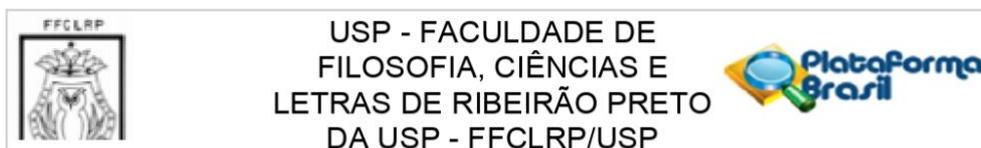
Resposta da Pesquisadora: "O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foi revisado, para informar as medidas que serão tomadas pela pesquisadora com vistas a minimizar os riscos de contágio pela COVID-19, durante a realização das entrevistas, para constar que serão usadas máscaras descartáveis N95, será disponibilizado álcool em gel, o ambiente será arejado e sem circulação de pessoas."

ANÁLISE: Pendência atendida

Considerações Finais a critério do CEP:

Diante do exposto, o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, de acordo com as atribuições definidas na Resolução CNS n.º 510, de 2016, na Resolução CNS n.º 466, de 2012, e na Norma Operacional n.º 001, de 2013, do CNS, manifesta-se pela aprovação do protocolo de pesquisa proposto. O Pesquisador responsável deve enviar relatório final (Res. 510) ou relatórios semestrais e final (Res. 466) da pesquisa, através da Plataforma Brasil, via Notificação do tipo "Relatório".

Endereço: Av. Bandeirantes 3.900
Bairro: Monte Alegre **CEP:** 14.040-901
UF: SP **Município:** RIBEIRAO PRETO
Telefone: (16)3315-4811 **E-mail:** coetp@listas.ffclrp.usp.br



Continuação do Parecer: 5.824.815

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2033835.pdf	26/11/2022 22:12:26		Aceito
Outros	CEP_Carta_Ingride.docx	26/11/2022 22:11:25	INGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	CEP_TCLE_v3_Ingride.pdf	26/11/2022 22:09:24	INGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA	Aceito
Folha de Rosto	CEP_FOLHA_INGRIDE.pdf	20/10/2022 21:36:29	INGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA	Aceito
Orçamento	CEP_ORCAMENTO_INGRIDE.pdf	12/10/2022 22:48:40	INGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA	Aceito
Outros	CEP_ROTIEIRO_INGRIDE.pdf	12/10/2022 22:45:30	INGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA	Aceito
Cronograma	CEP_CRONOGRAMA_INGRIDE.pdf	12/10/2022 22:44:25	INGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	CEP_PROJETO_INGRIDE.pdf	12/10/2022 22:44:01	INGRIDE OHANA DE QUEIROZ LIMA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

RIBEIRAO PRETO, 18 de Dezembro de 2022

Assinado por:
Sylvia Domingos Barrera
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Bandeirantes 3.900

Bairro: Monte Alegre

CEP: 14.040-901

UF: SP

Município: RIBEIRAO PRETO

Telefone: (16)3315-4811

E-mail: coetp@listas.ffclrp.usp.br